

PROTOCOLO
25511/2017

Dispensa de Licitação 07/2018

OBJETO: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.



COLETA 17/2018

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

ASSUNTO

P.A. 362/2017 OFICIO 109/2017 LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/2018

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	20/10/2017	SM de Administração	Assinatura
2	24.10	URBANSMO	CP
3	27.11.17	ATOS OFICIAIS	
4	04/12	Compras	CP
5	13/12	Trabalho	
6	18.01.18	Adm.	Lyris
7	18.01.18	Procuradoria	Kain
8	30/01/18	Contratos	CP 09/10/18
9	21-02	Compras	CP
10	22.02	Administração	CP
11	22/02	Gabinete	CP
12	23/02	Compras	CP

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2017.

Ofício n.º 109/2017

Assunto: Locação de Imóvel para 2018

A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a locação do imóvel situado a Rua Jequitibá, 422 a 598 – bairro Eucaliptos, neste município, CEP 83823-004, salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33 – totalizando 506,32 m² de área privativa, matrícula 52.884, conforme documentos em anexo.

O objeto da presente solicitação tem por finalidade a locação de imóvel a ser utilizado pela sede da Secretaria e pelo Centro de Iniciação Profissional.

Justificativa

19-05-0023

O imóvel atende os requisitos para a instalação da sede bem como para o funcionamento do Programa Aprendiz, Projeto Inclusão Digital e Projeto Espaço Cidadão por: encontrar-se em endereço central o que possibilita o fácil acesso da comunidade; o espaço está sendo planejado para o desenvolvimento de atividades estudantis, auditório e refeitório. Portanto, o imóvel se enquadra nos critérios para efetivação e execução dos projetos realizados não dispondo o município de outro espaço com tamanha adequação para o atendimento imediato.

Ademais, o espaço escolar adequado com uma infraestrutura de qualidade contribui no processo ensino e aprendizagem interferindo diretamente nas condições estabelecidas para a promoção do aprendizado.

Vigência do Contrato

O contrato deverá ter a vigência a partir de 02 de janeiro de 2018 com duração de 24 meses.

Dotação Orçamentária

Para suporte da despesa decorrente do aluguel, indicamos a seguinte dotação orçamentária: 170 e 192 (Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica)

que que

**Fiscalização do Contrato**

Durante a vigência do contrato, a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Rozinete Sarote, matrícula 349.359 – CPF 003.499.549-84.

Forma e Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal, desde que atestado pela Secretária de Trabalho, Emprego e Renda.

Atenciosamente,

Irani Aparecida dos Santos

Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Decreto nº 4.384/2017

Ilmo Sr.

Claudemir José Andrade

Secretário Municipal de Administração



13034



Curitiba, 28 de Setembro de 2017.

A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C: Sr. Marcio Wozniack (Prefeito)

C/C: Sra. Irani Aparecida dos Santos (Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda)

Referente: Proposta de locação de espaço no Plaza Fácil Fazenda Rio Grande

Prezado Sr. Marcio:

Gostaríamos de apresentar as informações e proposta para locação de área no Plaza Fácil, centro comercial em obras na Fazenda Rio Grande / PR.

Locadora:

Plaza Fácil Fazenda Rio Grande (Blue Terminal S/A.)

CNPJ: 23.738.343/0001-53

Unidades:

Unificação sob medida das Salas 10, 12, de 13 a 20 e 26 a 33 (parcial), mais parte da área de circulação sendo integrada como área útil. Totalizando **506,32 m²** de área privativa.

Prazo de contrato:

24 (vinte e quatro) meses.

Início da locação:

Na entrega do empreendimento, com data prevista para Janeiro de 2018, para início dos ajustes internos e Março de 2018 para abertura ao público.

Valor do aluguel:

R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), o que representa **R\$ 17,78/m²** (Dezessete reais e setenta e oito centavos por metro quadrado) da área privativa. O valor original seria R\$ 16.000,00, representando praticamente uma redução de 44%.

Outros custos:

Serão de responsabilidade da locatária, os custos de condomínio e IPTU.



Incluso nos custos de condomínio:

Segurança monitorada, paisagismo, limpeza da área comum – incluindo banheiros, energia e água das áreas comuns, sistema de câmeras para as áreas comuns, conservação e manutenção das áreas comuns.

Reajuste:

O reajuste será anual, tomando como base o IGP-M (FGV).

Condição de entrega:

A unidade será entregue com fachada pronta, parte em vidro e parte em alvenaria, divisória com outras salas em alvenaria e/ou drywall. A área interna será entregue com: parede emboçada e pintada, piso sem contrapiso e acabamento, forro em gesso placa/drywall sem iluminação. A área externa comum a todo o empreendimento será de responsabilidade do proprietário e será entregue pronta para uso, com destaque para revestimento do estacionamento, calçadas, totens, banheiros, administração, entre outros.

Validade da proposta:

Por 15 dias desta data, condicionado à disponibilidade das unidades pretendidas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nosso agradecimento pela confiança e pelo prestígio que estão sendo dispensados ao nosso empreendimento, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

José Mário Marim Junior

3090 - 36621



Curitiba, 10 de Outubro de 2.017.

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda
Att. Sra. Rozinete Sarote

Prezada Senhora,

Apresentamos, para locação de uma loja sita na cidade de Fazenda Rio Grande, na Av. Paraná, 1408, no empreendimento que está sendo edificado no local.

Abaixo, apresentamos as características da loja e as condições de locação:

Imóvel:

Loja 12

2º pavimento

Área privativa: 442,22m²

Entrega do imóvel: piso cerâmico, paredes em alvenaria, com pintura na cor branca, luminárias em led. A loja não possui banheiro próprio, mas o empreendimento disporá de banheiros públicos no 2º e 3º pavimentos.

Matrícula do empreendimento: 5.056, do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande. Ressaltamos que o empreendimento não está averbado uma vez que ainda não foi concluído.

Condições da locação:

Prazo: a ser definido pelo interessado. Possibilidade de vigência de 5 anos



Valor da locação: R\$ 8.000,00 mensais (R\$ 18,09/m²);

Encargos da locação: IPTU, seguro, condomínio. Estes valores ainda não temos como apurar, uma vez que o empreendimento ainda não foi concluído.

A cobrança do condomínio será mensal e servirá para o custeio de segurança, iluminação, água e luz e limpeza e materiais das áreas comuns do empreendimento(incluindo os banheiros).

Anexamos os documentos relacionados a seguir:

- i. Matrícula 5.056, do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande;
- ii. Planta do empreendimento
- iii. Planta da loja
- iv. Certidões de regularidade fiscal da Imobiliária Confronto Ltda (FGTS, CND Municipal, CND Estadual, CND Federal e CND Trabalhista)

Sem mais para o momento, colocamo-nos a vossa inteira disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Agradecemos vossa atenção.

Cordialmente,

IMOBILIÁRIA CONFRONTO LTDA.

Telefone: (41) 3016.1514



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha

52.884/01

Matrícula nº 52.884



IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 06A3/6, oriundo da unificação dos lotes 06A3, 06A4, 06A5 e 06A6 da Quadra nº 21 (vinte e um), da planta VILA CENTRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 4.880,06 metros quadrados, localizado nas esquinas das Ruas Jequitibá, 105, Travessa Figueira, 96 e Avenida das Araucárias, 142 encontra-se do lado par da Avenida das Araucárias, 142, Travessa Figueira, 96 e do lado ímpar da Rua Jequitibá, 105, de formato retangular, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: mede 60,12 metros de frente para a Avenida das Araucárias, 142; do lado direito de quem da referida rua olha o lote mede 80,32 metros e confronta com a Rua Jequitibá, 105; do lado esquerdo mede 82,35 metros e confronta com a Travessa Figueira, 96 e pelos fundos mede 60,00 metros e confronta com o Lote 06A2. Medidas e confrontações elaboradas por Walter Henrique Cioato, arquiteto e urbanista, CAU-PR 51.299-0 e Registro de Responsabilidade Técnica-RRT nº 4621481.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 060.016.0162.001.

PROPRIETÁRIA: BLUE TERMINAL S/A, pessoa jurídica, com sede na Rua Kalil Elias Warde, nº 301, no Bairro Campina do Siqueira, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 3 das Matrículas nºs 15.737, 15.738, 15.739 e 15.740 desta Serventia.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2016.(a) *[Assinatura]*
(Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis)clau.

Av-1 - Matrícula nº 52.884 - Protocolo nº 83.526 datado de 30/06/2016 - CLÁUSULA RESOLUTIVA. Consoante artigo nº 230 da Lei 6.015/73, procedo esta averbação para constar que sobre o imóvel constante da presente matrícula recai as condições de pagamento a saber: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) juntamente com outros imóveis, pagos na seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pagos anteriormente como princípio de pagamento e sinal de negócio; R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais) pagos no ato da lavratura da escritura ora em registro e o saldo restante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), será pago em 08 (oito) Notas Promissórias emitidas no ato da lavratura da escritura ora em registro pela outorgada compradora, e vinculadas á presente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 14/01/2016, e as demais sucessivamente no mesmo dia dos meses subsequentes, até o pagamento final, e que será(ão) paga(s) diretamente aos outorgantes vendedores. Fica instituída a **CLÁUSULA RESOLUTIVA** conforme os Arts. 474 e 475 do Código Civil Brasileiro. A apresentação da última nota promissória, devidamente quitada e com Reconhecimento de firma por verdadeira ou autêntica poderá cancelar a condição resolutiva estabelecida perante a está Serventia, conforme **R-3 das matrículas 15.737 a 15.740** desta Serventia. FUNREJUS não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2016.(a) *[Assinatura]*
(Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis)clau.

Av-2 - Matrícula nº 52.884 - Protocolo nº 85.355 datado de 30/08/2016 - CANCELAMENTO. Consoante requerimento de 23 de agosto de 2016, devidamente assinado e com firma reconhecida e documentos probatórios, que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE a Av-1 da presente matrícula, a **INTEGRALIZAÇÃO DO PAGAMENTO** do preço de aquisição do imóvel, ficando, por consequência, **CANCELADA A CLÁUSULA RESOLUTIVA**, constante daquela averbação. FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º, inc. VII, b, 4, da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 630 VRC = R\$ 114,66. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2016.(a) *[Assinatura]*
(Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis)gcb.

SEGUIR NO VERSO

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



93.066



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2017.

Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR

Oficial do Registro de Imóveis

Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS

Escrevente Substituto (Port.09/99)

-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO.

Escrevente Substituta (Port.15/09)

-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ.

Escrevente Juramentada (Port.05/10)

-CAROLINE CANDIOTO PINHOLLI.

Escrevente Juramentada (Port. 01/16)

-FRANCYELLY BOJARSKI AIRES

Escrevente Juramentada (Port. 18/2015)

Custas: 67 VRC - R\$-12,19 (Certidão + busca + registro excedente)

Funrejus: R\$ 3,05

Selo FUNARPEN - R\$-1,40 (art.2º, letra C, Lei Est. 6149/70 e art.9º da Lei Estadual 13228/01)

Solicitada às 12:59:13 do dia 06/10/2017

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital N° Mo0UX-uWpV:8aYJv, Controle:YvL68JJ9Xa

Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>



Giovana Tais Lemos
Escrevente Juramentada
Portaria 05/10
CPF- 061 357 529-60

SEGUIR

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



93.066



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha
52.884/01

Matrícula nº 52.884



IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 06A3/6, oriundo da unificação dos lotes 06A3, 06A4, 06A5 e 06A6 da Quadra nº 21 (vinte e um), da planta VILA CENTRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 4.880,06 metros quadrados, localizado nas esquinas das Ruas Jequitibá, 105, Travessa Figueira, 96 e Avenida das Araucárias, 142 encontra-se do lado par da Avenida das Araucárias, 142, Travessa Figueira, 96 e do lado ímpar da Rua Jequitibá, 105, de formato retangular, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: mede 60,12 metros de frente para a Avenida das Araucárias, 142; do lado direito de quem da referida rua olha o lote mede 80,32 metros e confronta com a Rua Jequitibá, 105; do lado esquerdo mede 82,35 metros e confronta com a Travessa Figueira, 96 e pelos fundos mede 60,00 metros e confronta com o Lote 06A2. Medidas e confrontações elaboradas por Walter Henrique Cioato, arquiteto e urbanista, CAU-PR 51.299-0 e Registro de Responsabilidade Técnica-RRT nº 4621481.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 060.016.0162.001.

PROPRIETÁRIA: BLUE TERMINAL S/A, pessoa jurídica, com sede na Rua Kalil Elias Warde, nº 301, no Bairro Campina do Siqueira, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 3 das Matrículas nºs 15.737, 15.738, 15.739 e 15.740 desta Serventia.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2016.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis)clau.

Av-1 - Matrícula nº 52.884 - Protocolo nº 83.526 datado de 30/06/2016 - CLÁUSULA RESOLUTIVA. Consoante artigo nº 230 da Lei 6.015/73, procedo esta averbação para constar que sobre o imóvel constante da presente matrícula recai as condições de pagamento a saber: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) juntamente com outros imóveis, pagos na seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pagos anteriormente como princípio de pagamento e sinal de negócio; R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais) pagos no ato da lavratura da escritura ora em registro e o saldo restante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), será pago em 08 (oito) Notas Promissórias emitidas no ato da lavratura da escritura ora em registro pela outorgada compradora, e vinculadas à presente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 14/01/2016, e as demais sucessivamente no mesmo dia dos meses subsequentes, até o pagamento final, e que será(ão) paga(s) diretamente aos outorgantes vendedores. Fica instituída a **CLÁUSULA RESOLUTIVA** conforme os Arts. 474 e 475 do Código Civil Brasileiro. A apresentação da última nota promissória, devidamente quitada e com Reconhecimento de firma por verdadeira ou autêntica poderá cancelar a condição resolutiva estabelecida perante a está Serventia, conforme **R-3 das matrículas 15.737 a 15.740** desta Serventia. **FUNREJUS** não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2016.(a) (Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis)clau.

Av-2 - Matrícula nº 52.884 - Protocolo nº 85.355 datado de 30/08/2016 - CANCELAMENTO. Consoante requerimento de 23 de agosto de 2016, devidamente assinado e com firma reconhecida e documentos probatórios, que ficam digitalizados nesta Serventia, **AVERBA-SE** a Av-1 da presente matrícula, a **INTEGRALIZAÇÃO DO PAGAMENTO** do preço de aquisição do imóvel, ficando, por consequência, **CANCELADA A CLÁUSULA RESOLUTIVA**, constante daquela averbação. **FUNREJUS** não incidente, conforme art. 3º inc. VII, b, 4, da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 630 VRC = R\$ 114,66. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2016.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto do Registro de Imóveis)gcb.

SEGUIR NO VERSO

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



93.066



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO



CONTINUAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2017.

[Assinatura]
-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Oficial do Registro de Imóveis
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrivente Substituto (Port.09/99)
-ANA CRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrivente Substituto(Port.15/09)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-
Escrivente Juramentada(Port.05/10)
-CAROLINE CANDIOTO PINHOLLI-
Escrivente Juramentada(Port. 01/16)
-FRANCYELLY BOJARSKI AIRES-
Escrivente Juramentada (Port. 18/2013)

[Assinatura]
Giovana Tais Lemos
Escrivente Juramentada
Portaria 05/10
CPF 061.357.529-60



Custas: 67 VRC = R\$ 12,19 (Certidão + busca + registro excedente)
Fuzojus: R\$ 3,05
Selo FUNARPEN - R\$ 4,40(art 2º, letra C, Lei Est.6149/70 e art 9º da Lei Estadual 13228/01)
Solicitada às 12:59:13 do dia 06/10/2017
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Funarpem - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital N° dooUXuXWoA.rDYJr, Controle:YrG
Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpem.com.br>

SEGUIR

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



93.066

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23738343/0001-53
Razão Social: BLUE TERMINAL S A
Endereço: R KALIL ELIAS WARDE 301 / CAMPINA DO SIQUEIRA / CURITIBA / PR / 80740-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2017 a 02/11/2017

Certificação Número: 2017100405395671928769

Informação obtida em 19/10/2017, às 15:06:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BLUE TERMINAL S/A
CNPJ: 23.738.343/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:13:39 do dia 05/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2017.

Código de controle da certidão: **AFBF.57AE.77EE.66EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017081444-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.738.343/0001-53**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO



CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

010053/2017

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas pertinentes ao imóvel abaixo identificado, que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IPTU.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel abaixo descrito.

Inscrição Imobiliária: 060.016.0162.001 **Valor Venal Imóvel : R\$** 438.769,91

Código do Imóvel: 33453 **Casa/Condomínio:**

Lote: 06A **Quadra:** 021 **Planta:** Central

Matricula:

Habite-se:

Endereço : Avenida DAS ARAUCARIAS

Contribuinte : AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Requerente :

Finalidade :

Observação : Sem Observação

Referente : IPTU

Validade : 19/10/2017

nº.

Ano	Imposto	Vencimento	Vlr Original	Multa	Juros	Correção	Total
-----	---------	------------	--------------	-------	-------	----------	-------

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos em 19/10/2017.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail iptu@fazendariogrande.pr.gov.br

LUIZ OSMAR RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLUE TERMINAL S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.738.343/0001-53

Certidão nº: 138813856/2017

Expedição: 19/10/2017, às 15:10:45

Validade: 16/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e B L U E T E R M I N A L S / A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.738.343/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

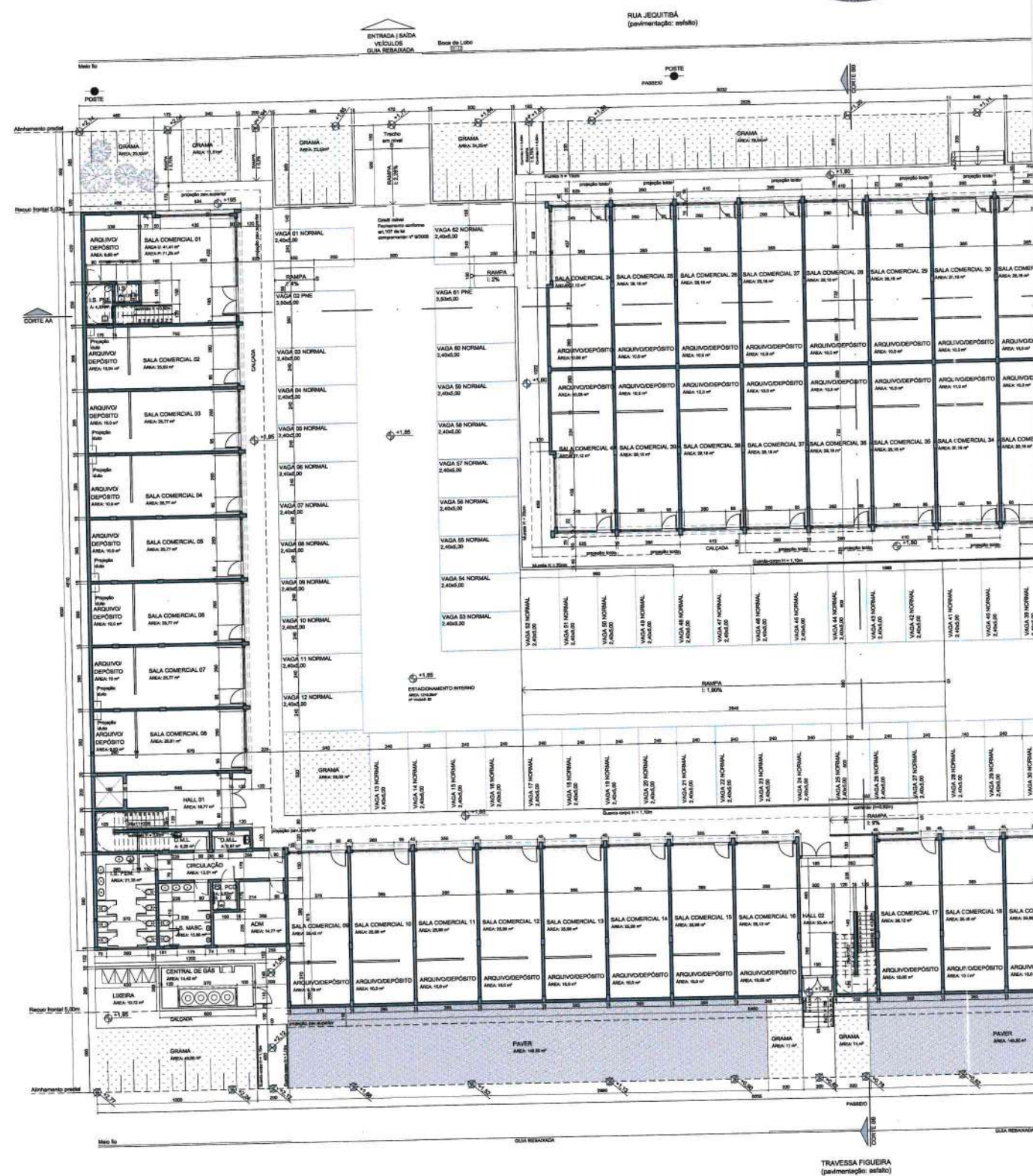
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

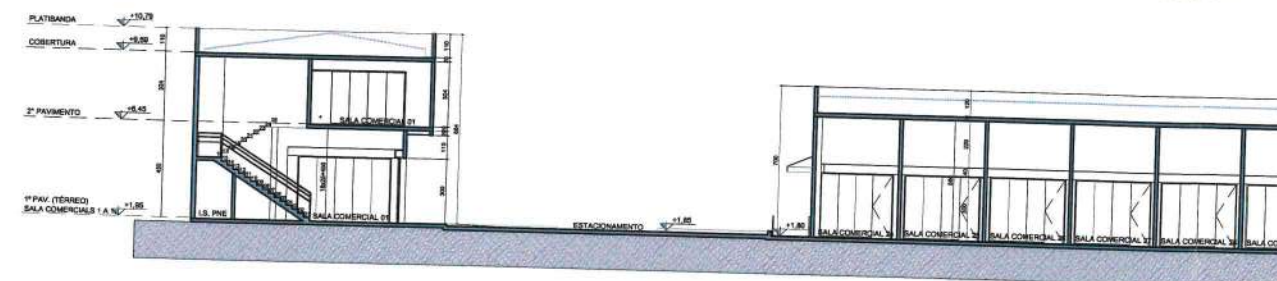
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

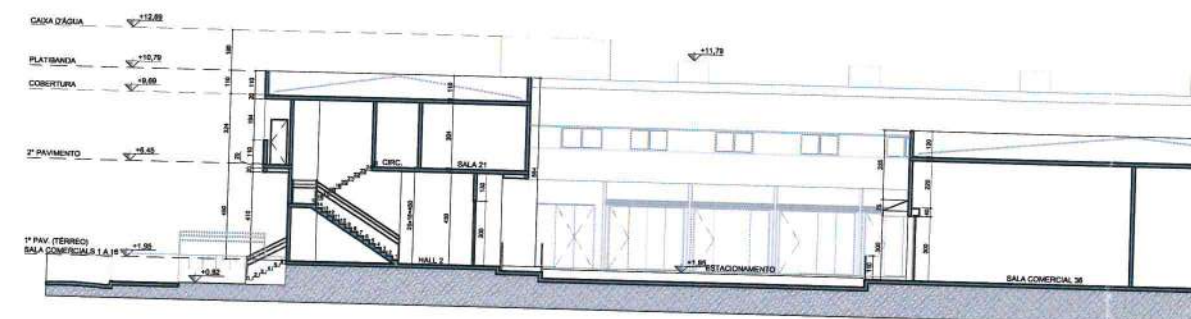




ÁREA COMPUTÁVEL: 2.091,25 m²
ÁREA NÃO COMPUTÁVEL: 4,45 m²
ÁREA CONSTRUÍDA: 2.095,70 m²



CORTE AA
Escala: 1/125

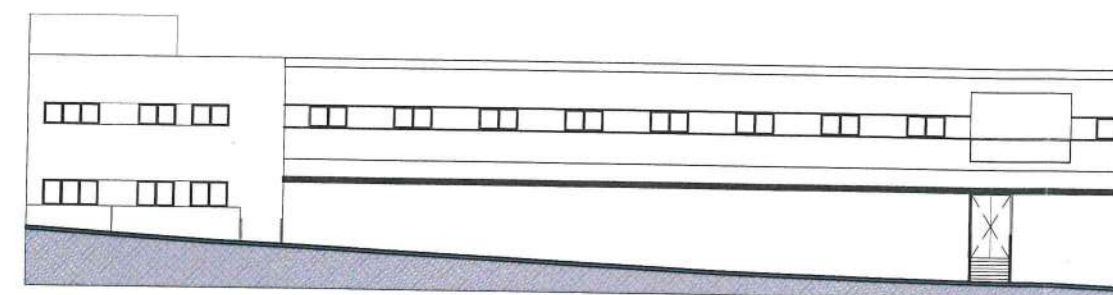


CORTE BB
Escala: 1/125



ELEVÇÃO 01
Escala: 1/125

PERFIL NATURAL DO TERRE NO (Visto da Rua Jequitibá)
Escala: 1/125



ELEVÇÃO 03
Escala: 1/125

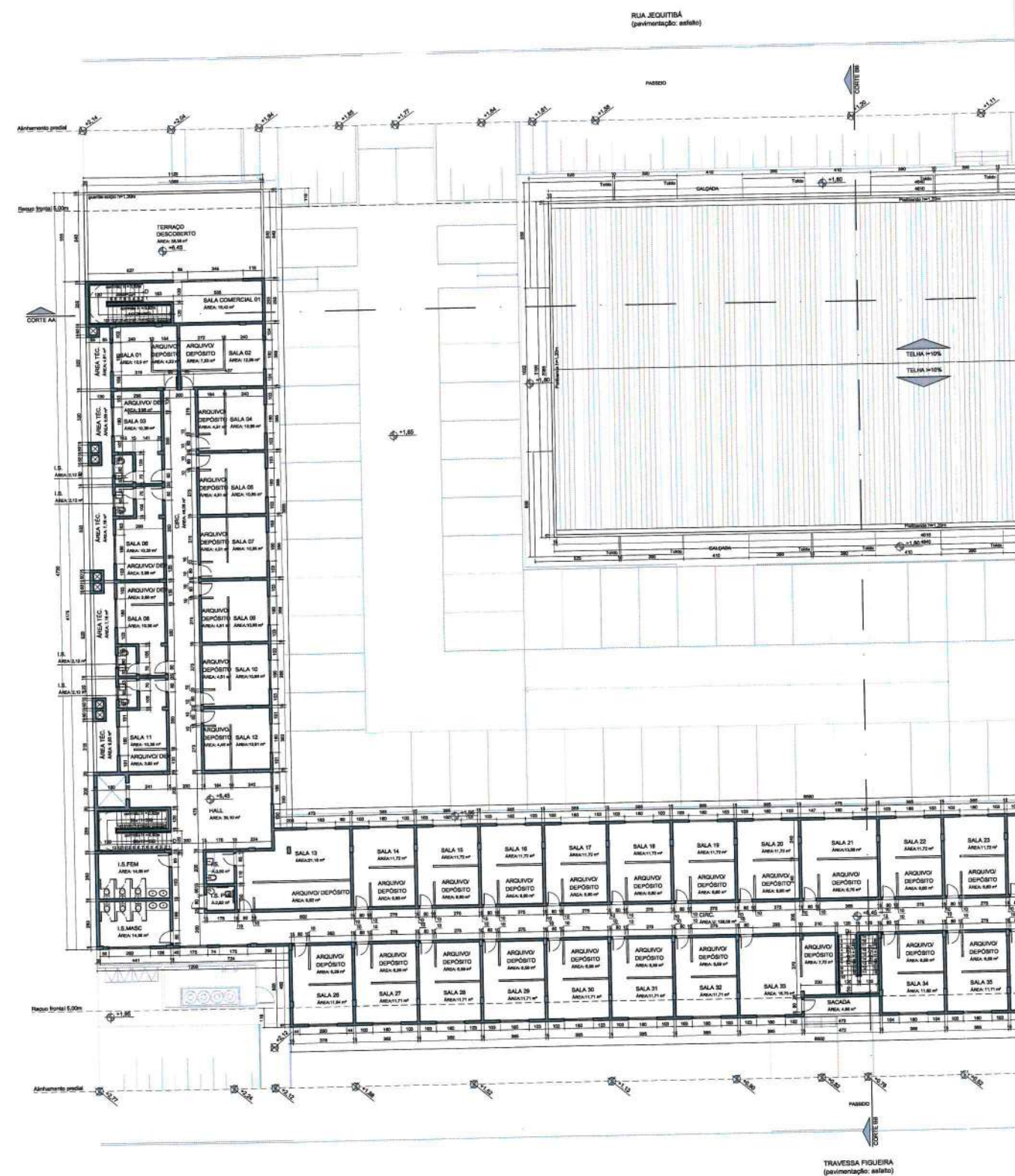


PERFIL NATURAL DO TERRE NO (Visto da Travessa Figueira)
Escala: 1/125



ELEVÇÃO 02
Escala: 1/125

PERFIL NATURAL DO TERRE NO (Visto da Av. das Araucárias)
Escala: 1/125



PLANTA 2º PAVIMENTO
Escala: 1/125

ÁREA COMPUTÁVEL: 1.086,95 m²
ÁREA NÃO COMPUTÁVEL: 4,45 m²
ÁREA CONSTRUÍDA: 1.091,40 m²



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS
Fazenda Rio Grande-PR
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO
CPF nº 749.355.009-30

REGISTRO GERAL

Matricula nº 5.056

Ficha
5.056 / 01

IMÓVEL: Área A-6 (oriundo da subdivisão da Área "A"), situado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande-PR, com área total de 5.682,42 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: O ponto 13=PP, início da descrição, está localizado na interseção da Gleba A-7 com a Rua Danúbio, seguido pela lateral da Rua Rio Danúbio, em direção à BR-116, numa distância de 48,67 metros, no rumo de 79°14'SE; vamos ao ponto 20; deflexionando para a direita, numa distância de 118,56 metros, no rumo de 13°23'SW, confrontando com a Área A-5, vamos ao ponto 19, deflexionando para a direita a direita, numa distância de 47,32 metros, no rumo de 79°08'NW, confrontando com o Loteamento Vila do Terminal, vamos ao ponto 14; deflexionando para a direita, numa distância de 118,47 metros no rumo de 12°44'NE, confrontando com a Gleba A-7, vamos ao ponto 13=PP, completando a descrição. Sérgio Bento da Silva-Agrimensor-CREA 22.583-P-PR e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 1611482.-

INDICAÇÃO FISCAL: não consta.-

PROPRIETÁRIA: IZABEL PAULINA PELANDA GROTT casada com SERGIO JOSÉ GROTT pelo regime de comunhão universal de bens, brasileiros, ela secretária, portadora da CI nº 1.372.965-PR e do CPF/MF nº 355.057.379-00, ele portador da CI nº 1.552.455-PR e do CPF/MF nº 076.790.259-91, residentes e domiciliados na Rua Bororós, 708, apto 8-C, na Cidade de Curitiba-PR.-

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 da Matricula nº 55.430 do 2º CRI da Comarca de São José dos Pinhais-Pr.-

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2001. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

R-1 - Matricula nº 5.056 - Protocolo nº 3.276 datado de 10/05/2001 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 069/070, do Livro 0336-N, no Cartório do Bacacheri, da Cidade e Comarca de Curitiba-PR, em 30 de abril de 2001, IZABEL PAULINA PELANDA GROTT casada com SERGIO JOSÉ GROTT, já qualificados, venderam a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS**, Associação Civil de Natureza Religiosa, Educacional, Cultural, Social, Recreativa e Beneficente, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Professor Francisco Morato, 2430-A, na Cidade de São Paulo-SP e inscrita no CGC/MF nº 61.012.019/0001-42, o imóvel objeto da presente matricula, pelo preço de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), sem condições. Deixa de apresentar FUNREJUS conforme art. 3º item b-17 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. (ITBI-ISENTA Guia nº 0210/2001). Custas: 4.312 YRC = R\$-323,40. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 10 de maio de 2001. (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

R-2 - Matricula nº 5.056 - Protocolo nº 68.672 datado de 27/01/2015 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 176/179, do Livro 2036-N, no 7º Tabelionato de Notas de Curitiba-PR, em 07 de janeiro de 2015, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS**, já qualificada, vendeu a **H & M ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Kaminski, nº 285, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 06.207.936/0001-74, o imóvel objeto da presente matricula, pelo preço de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais), que será pago até dia 16/01/2015, representado por 01 (uma) nota Promissória, emitida em caráter "PRO SOLVENDO", cujo pagamento deverá ser efetuado mediante TED (Transferência Eletrônica Disponível) na Conta Corrente nº 9500-1, Banco Bradesco, Agência nº 2199-7, São Paulo/SP, de titularidade da Outorgante; de cujo preço total, disse dar-lhe a mais ampla, plena e irrevogável quitação, transferindo por isso na pessoa dele Outorgado comprador, toda a posse, jus, domínio e ação que em referidos imóveis tinha, para que dos membros, ele passe desta data em diante a usar, gozar e livremente dispor, como coisas suas que ficam sendo, prometendo ela outorgante

SEGUE NO VERSO

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



92.887



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

vendedora por si e/ou sucessores, a todo o tempo fazer a presente venda boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas, bem como a responder pela evicção de direito quando denunciada à lide. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 349753-8 no valor de R\$ 1.937,20. Consta da escritura que foram apresentadas as Certidões de Feitos Ajuizados atendendo ao contido no **Ofício-Circular nº 244/05-CG e Provimento nº 165/2008**; a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros nº 264442014-88888019, válida até 18/04/2015 e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, código de controle da certidão: 5815.33C5.8A3B.2A70, válida até 07/01/2015. **DOI emitida por esta Serventia.** (ITBI Guia nº 271/2015, paga sobre o valor de R\$ 4.950.000,000). Custas: 4.312 VRC = R\$ 720,10. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2015.(a) (Bel. Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis) fns.

Av-3 - Matrícula nº 5.056 - Protocolo nº 80.612 datado de 18/03/2016 - CANCELAMENTO. Consoante requerimento de 04 de janeiro de 2016, devidamente assinado e com firma reconhecida e documentos probatórios, que ficam digitalizados nesta Serventia, **AVERBA-SE O CANCELAMENTO** da Nota Promissória emitida em caráter **PRÓ SOLVENDO**, constante do registro 2 da presente matrícula. FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º, inc. VII, b, 4, da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 630 VRC = R\$ 114,66. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2016.(a) (Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Oficial do Registro de Imóveis) ffo.

R-4 - Matrícula nº 5.056 - Protocolo nº 94.152 datado de 03/07/2017 - COMPRA E VENDA. Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 177/181, do Livro 2114-N, no 7º Tabelião, da Comarca de Curitiba-PR, em 25 de novembro de 2016, **H & M ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, já qualificada, **vendeu a CENTRO COMERCIAL FAZENDA RIO GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Atilio Brunetti, nº 2.186, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 23.865.840/0001-12, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 11.141.142,16 (onze milhões cento e quarenta e um mil cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), sem condições. Apresentaram Guia de Recolhimento do FUNREJUS nº 2046726-9 paga no valor de R\$ 22.282,28 em 16/11/2016 e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - Código de Controle da Certidão BB1B.0867.5722.1AAE, emitida em 06/07/2017, válida até 02/01/2018. Disponibilidade de Bens resultado: Negativo Código HASII: cff7.09f5.8154.0736.1d95.3e01.724a.86e7.6121.9e0a. **DOI emitida por esta Serventia.** (ITBI Guia nº 4364/2016 sobre o valor de R\$ 11.141.142,00, no valor de R\$ 222.822,84 em 21/06/2017). Custas: 4.312 VRC = R\$ 784,78. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2017.(a) (Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto) gcb.

SEGUIE

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



92.887



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÊ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2017.


-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-

Oficial do Registro de Imóveis

-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-

Escrevente Substituto (Port.09/99)

-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-

Escrevente Substituta (Port.15/09)

-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ-

Escrevente Juramentada (Port.05/10)

-CAROLINE CANDIOTO PINHOLLI-

Escrevente Juramentada (Port. 01/16)

-FRANCYELLY BOJARSKI AIRES-

Escrevente Juramentada (Port. 18/2015)

Custas: 67 VRC = R\$-12,19 (Certidão + busca + registro excedente)

Funrejus: R\$ 3,05

Selo FUNARPEN = R\$-4,40 (art.2º, letra C, Lei Est.6149/70 e art.9º da Lei Estadual 13228/01)

Solicitada às 11:12:22 do dia 03/10/2017

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital N° Xoo4N.cpzFj.q9Ga6, Controle:3X45h.OUhMm

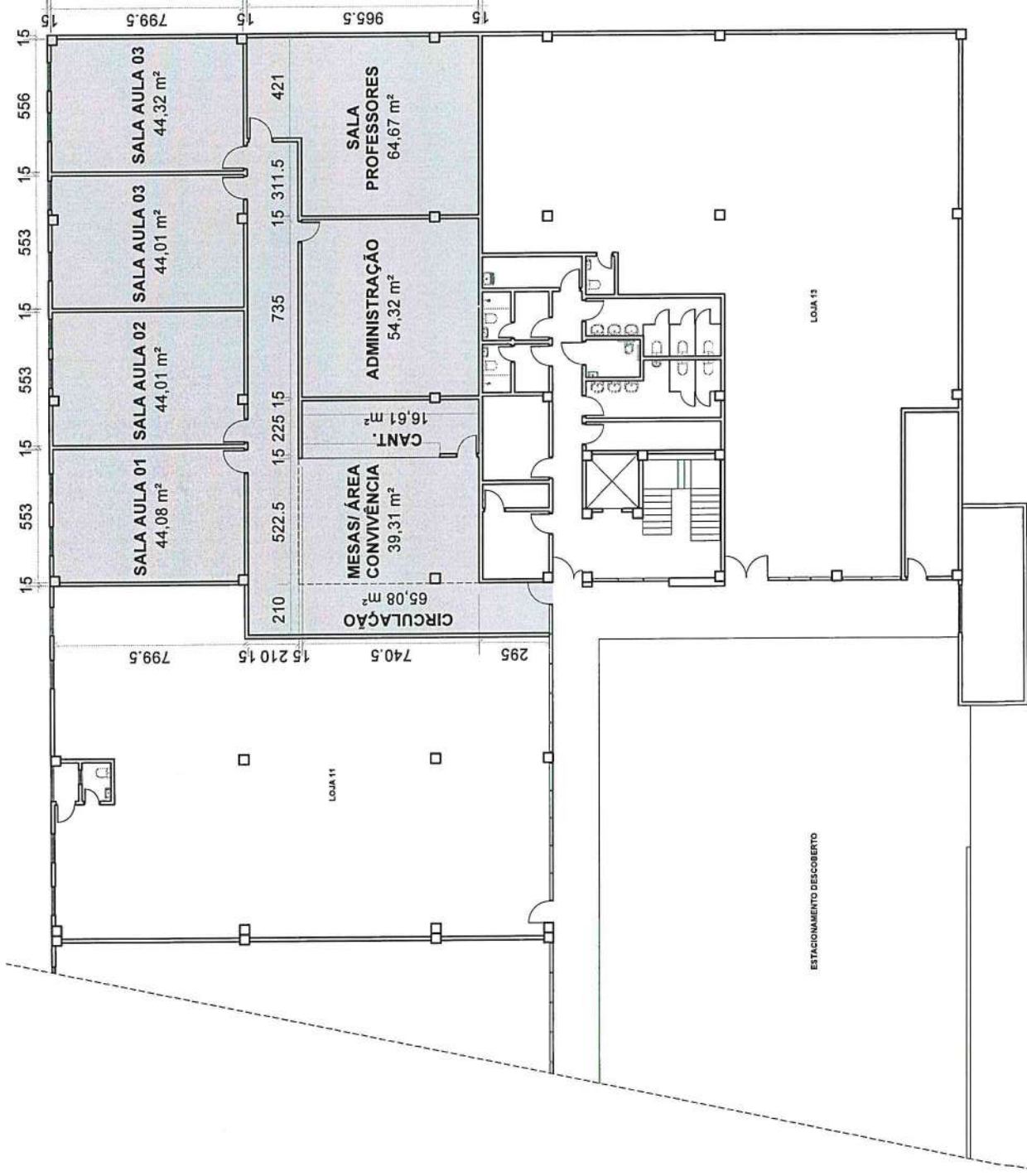
Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>

Giovana Tais Lemos
Escrevente Juramentada
Portaria 05/10
CPF 051.357.529-60

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



92.887



GP
GUSTAVO PINTO
ARQUITETURA

Confirmação
Assinatura
Folha nº 025
PREF. FAZENDA RIO GRANDE

PLANTA PAVIMENTO 2
LOJA 12 - SALAS DE AULA
ESCALA 1/250
ÁREA CONSTRUÍDA = 442,22 m²

SALVO EM 23/08/2017 PLOTADO EM 23/08/2017

114_CEN_FAZ_PE_SALAS DE AULA PREFEITURA DE RIO GRANDE

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00334281/0001-19
Razão Social: IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA EPP
Endereço: R ITUPAVA 1674 / ALTO DA RUA XV / CURITIBA / PR / 80045-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2017 a 05/10/2017

Certificação Número: 2017090604233718795500

Informação obtida em 18/09/2017, às 15:38:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA - EPP
CNPJ: 00.334.281/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:52:32 do dia 27/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2017.

Código de controle da certidão: **9344.73BF.B65C.4B64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016914683-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.334.281/0001-19**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA - EPP

CNPJ: 00.334.281/0001-19

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1986 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2010, 2014, 2015 e 2016

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 286936/2017

EMITIDA EM: 18/09/2017

VÁLIDA ATÉ: 17/10/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 7A31.2688.28D7.4DCE-1.8D79.7936.4952.24DF-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.334.281/0001-19
Certidão nº: 137176462/2017
Expedição: 18/09/2017, às 15:27:32
Validade: 16/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMOBILIARIA CONFRONTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.334.281/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Protocolo nº 25511 Requerente Turabalu
Ofício nº 109 / 2017

A

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO URBANISMO, PARA ANÁLISE E
PARECER, APÓS RETORNAR.

24.10.2017

Claudemir José Andrade
Secretário Adj. de Administração
Decreto 3624 / 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Nº. 356/2017

Concede-se alvará para execução de obra, conforme segue abaixo:

Interessado:	Protocolo:
BLUE TERMINAL S/A	7.060/2017

Localização do Imóvel:

avenida das Araucárias, nº 142 esquina com Rua Jequitibá, nº 105 e Rua Figueira, nº 96 – Bairro Centro.

Site:	Quadra:	Planta:	Inscrição Imobiliária:
5A3/6	21	Vila Central	060.016.0142.001

Finalidade:

Construção de "EDIFÍCIO COMERCIAL COM 77 UNIDADES" em alvenaria com 02 pavimentos.

Áreas:	Área Comercial:	3.222,73 m2
À construir: 3.222,73 m2	Área Residencial:	000.000,00m2
Área anterior/Existente/Aprovada: 000.000,00m2	Área Comum:	000.000,00m2
A Demolir/suprimir/reformar: 000.000,00m2	Área de Subsolo:	000.000,00 m2
A ampliar: 000.000,00m2	Outras Áreas:	000.000,00 m2
Total: 3.222,73 m2	Total:	3.222,73 m2

Observações: Alvará anterior: ____ CVCO: ____

Outras áreas - ____

Resp. Técnico Projeto:	Arquiteto e Urbanista Rodrigo Freire Silveira	CAU A36867-9	RRT:5502277
Resp. Técnico Execução:	Arquiteta e Urbanista Ana Paula Neves Wady Debes	CAU A25768-0	RRT:5509557
Plantamento topográfico:	Tec. em Agrimensura Ivo Nicola	CREA/PR 1.572-TD	ART:20162620758
Data:	13/04/2017	Prazo máximo para início da obra: 90 dias – Lei Complementar 09/2006 – Art. 18º.	
Validade:	365 dias	Solicitar Vistoria de Conclusão de Obras ao término desta obra.	

Condicionantes para Vistoria de Conclusão de Obras:

PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO APROVADO - ATENDER À LEI 891/2012

RECEBI ORIGINAL EM
24/04/2017
SALVADOR ZAVORSKI

- ATENDER ART. 5º INCISO III DA LEI MUNICIPAL 195/2003

A emissão do presente alvará não substitui ou desobriga o interessado das demais licenças complementares que se façam necessárias.

Fabiano C. Assumpção
Arquiteto e Urbanista - CAU A28566-8

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Protocolo nº 25511/17 Requerente J.M. TRABALHO E.R.
Ofício nº 1

ATOS OFICIAIS

PARA PUBLICAR NO D.O.M. o P.A. 362/2017

APÓS RETORNAR P/ A S.M. ADMINISTRAÇÃO.

27.11.17

CPAI

Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária

Atos publicados no D.O.M.

As compras para providências.

04/12/17

Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2017



Protocolo nº 25.511/2017 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Nº 362/2017

Conforme solicitação da S.M.Administração este parecer tem o objetivo de avaliar a proposta para a locação do imóvel descrito abaixo. Examinando se o valor proposto está dentro da margem que se pratica atualmente pelo Município.

Descrição do Imóvel

Empreendimento comercial em alvenaria com dois pavimentos, localizado na Avenida das Araucárias, nº142 esquina com a Rua Jequitibá, nº105 e Rua Figueira, nº 96, Centro. Construção sobre o Lote 06A3/6, da Quadra 21, da Planta Vila Central. O imóvel é servido por infraestrutura como: rede de energia elétrica, rede de água tratada, rede de esgoto, rede bancária, comércio, telefone/internet, transporte urbano de passageiros, ensino escolar, vias e passeios pavimentados. Conforme planta aprovada sob alvará nº 356/2017 S.M.Urbanismo. Apresenta uma área total construída de **3.222,73 m²**, sendo para a referida locação das salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, no primeiro (térreo) pavimento. Acompanham cópias: do Registro Geral, Matrícula nº 52884, Alvará de Construção e planta das salas.

Consideração e Parecer

Conforme informado no Ofício nº 109/2017-SMTER e proposta de locação pelo Diretor Administrativo do edifício comercial (Blue Terminal S/A) José Mario Marim Junior, o valor mensal pretendido é de **R\$ 17,78/m²** (dezessete reais e setenta e oito centavos por metro quadrado) para locação de todas as salas informadas anteriormente que perfazem uma área total de **506,32 m²**. Convertendo num valor total mensal de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Considerando a localização, construção nova (centro comercial) e as importâncias praticadas pelo mercado imobiliário na região central, através de pesquisa de valores com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando. Conferimos que a proposta para locação acima informada, se ajusta dentro dos limites de valores praticados para a região. É o parecer.

Fabiano Pedrolli Neves
membro Mat. 355.657

Eronir Dias Batista
membro Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
membro Mat. 350.109

Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 1075 PC
Data: de 27/11 a 03
de 2017

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocollo n°: 25011 / 17

Ofício nº: ____/____ Requerente:

Os fundos

Para avaliar quanto a documentação é adequada.

Friston, J. Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709

12/12/17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 762/2017

Processo nº 25.511/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho

Objeto: Locação de Imóvel

Trata-se de processo com pedido de locação de imóvel realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, com a finalidade de locar as salas 10, 12, 13, 20, 26 e 33, totalizando 506,32m² de área privativa, de imóvel localizado à rua Jequitibá 422 e 598, matriculado sob nº 52.884 no Cartório de Registro de Fazenda Rio Grande.

A Secretaria solicitou imóvel específico, aduzindo que atende a todos os requisitos para a necessidade para funcionamento do Programa Aprendiz, Projeto Inclusão Digital e Projeto Espaço Cidadão.

Consta dos autos duas declarações. Uma emitida pela "Plaza Fácil", ainda não assinada, manifestando seu interesse em locar ao Município as salas do imóvel descritos no Ofício inicial da solicitação.

Existe também uma declaração emitida pela Imobiliária Confronto Ltda., manifestando seu interesse em locar ao Município o imóvel matriculado sob nº 5.056 no Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande. Porém esse objeto não faz parte do objeto de locação pretendido inicialmente, devendo ser esclarecida a inclusão desse documento pela Secretaria Solicitante.

Acerca do Imóvel referente ao pedido inicial (matrícula nº 52.884), juntou-se sua certidão, onde se demonstra que o mesmo pertence à proprietária Blue Terminal S/A, bem como certidões negativas de débito em nome da mesma empresa, **exceto a de débitos municipais, a qual deve ser juntada.** Juntado também parecer de Avaliação Imobiliária emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, pelo qual se demonstra que os valores da proposta de locação se ajustam aos valores de mercado.

Acerca do Imóvel de matrícula nº 5.056, que não se faz qualquer referência de pretensão de locação no Ofício inicial, foi juntado cópia de sua Certidão no Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, pelo qual se constata que o mesmo pertence à Izabel Paulina Pelanda Grott e seu esposo Sérgio José Grott. Juntado também a planta do mesmo; certidões de regularidade de débitos fiscais em nome da Imobiliária Confronto Ltda.

Assim, diante do acima contido, verifica-se que será necessário complementar o processo administrativo no seguinte sentido:

- Com relação ao imóvel da primeira declaração de intenções de locação (matrícula 52.884), Necessário que se junte as certidões de regularidade fiscal em nome da proprietária Blue Terminal S/A e tendo em vista que a declaração foi emitida por José Mário Marim Júnior (embora não assinada por este), necessário o documento de outorga de poderes (procuração ou outro

equivalente), que demonstre que este tem poderes de negociar em nome da proprietária. Necessária a juntada de certidão de regularidade fiscal municipal.

Com relação ao imóvel que consta na segunda declaração de intenção de locação (matrícula 5.056), inicialmente a Secretaria Interessada deve esclarecer se há intenção em sua locação e qual a finalidade do mesmo, bem como a justificativa para sua escolha. Em assim sendo, necessária que se junte as certidões de regularidade fiscal em nome dos proprietários Izabel Paulina Pelanda Grott e seu esposo Sérgio José Grott e tendo em vista que a declaração foi emitida por Imobiliária Confronto Ltda. (embora não assinada), necessário o documento de outorga de poderes (procuração ou outro equivalente), que demonstre que esta tem poderes de negociar em nome dos proprietários. Necessário também laudo de avaliação imobiliária emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Necessário também a juntada de documentos pessoais e/ou Contrato Social das partes e seus representantes.

Assim, necessária a juntada da documentação acima indicada, bem como a justificativa da Secretaria interessada, após retornem para nova análise.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2017.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício nº: ____/____/____ Requerente: _____

À S.m do Trabalho

Plano Intendimento do Planer Ju-
cindo

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350708
13/12/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: BLUE TERMINAL S/A

CNPJ: 23.738.343/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 733773-0

ENDEREÇO: R. KALIL ELIAS WARDE, 301 - CAMPINA DO SIQUEIRA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 17998/2018

EMITIDA EM: 17/01/2018

VÁLIDA ATÉ: 16/05/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 6AE3.91D7.2F5F.4B1F-8.B921.210E.7C7E.9437-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



VALIDE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO
GERAL

7.072.747-7

DATA DE
EXPIRAÇÃO

02/02/2006

NOME

JOSE MARIO MARIN JUNIOR

FILIAÇÃO

JOSE MARIO MARIN
AGNES RESINA REFEIRA MARIN

NACIONALIDADE

CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO

09/03/1983

ENDEREÇO

COMARCA-CURITIBA/PR, CAJURU
R. HESSE 1509B, LIVRO-128, FOLHA-122

CPF

07040.964.747-06

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 116 DE 2008/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
040.984.769-08

Nome
JOSE MARIO MARIM JUNIOR

Nascimento
09/03/1983

POSSUI-SE O BOM COTR

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

Emissão
MAI/2009

 **BANCO DO BRASIL**

[illegible]



COPEL Copel Distribuidora S.A.
Rua José de Almeida, 150
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.688/0001-06
IE 02.233.073-99 - IM 423.922-4

PARANÁ

www.copel.com.br
0800 81 00 116

Unidade Consumidora

JOSE MARIO MARIM JUNIOR
R BPO DOM JOSE, 2051 - AP 502 BL 01

CEP: 80440080 CURITIBA - PR

CPF: 04090476908

85467057

Vencimento

21/07/2016

Valor a Pagar

R\$ 199,99

Responsável pela manutenção da iluminação pública Município 150

Reaviso de Vencimento

Informações técnicas

Medidor: 00001728-TRIPASICO Med. Referência: 07/2016

Leitura Anterior:	Leitura Atual:	Medido:	Constante de:	Total:	Consumo:	Data:
01/06/2016	01/07/2016	30 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação
68392	68644	252 kWh	1,00	252 kWh	8,40 kWh	01/07/2016

Proxima leitura prevista: 02/08/2016

RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjuntos: BATEL

Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite Mensal:	4,47 h	2,39	2,43 h	60,87	117 - 133 / 202 - 231	volts
Limite Trimestral:	8,96 h	5,87				
Limite Anual:	17,91 h	11,85				

Resultado Mensal: 0,00 h

Limite Mensal: 4,47 h

Limite Trimestral: 8,96 h

Limite Anual: 17,91 h

Resultado Mensal: 0,00 h

Limite Mensal: 4,47 h

Limite Trimestral: 8,96 h

Limite Anual: 17,91 h

Historico de Consumo e Pagamento - Media 3 meses: 278 kWh

Mês	Consumo	Pagamento	Mês	Consumo	Pagamento	Mês	Consumo	Pagamento
06/16	256	291	04/16	204	206	02/16	264	263
05/16	291	299	03/16	206	208	01/16	263	219
04/16	204	206	02/16	264	263	01/16	219	243
03/16	206	208	01/16	219	243			
02/16	264	263						
01/16	219	243						

Valores Pagamentos

NOTA FISCAL CONTRA DE ENTREGA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº: 363203 SEM 8

Emitida em 01/07/2016

	Consumo	Unitário	Total	Calculo	ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	KWH	252	0.722539	182,08	29.00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				17,91	
Base de Calculo do ICMS:	182,08	Valor ICMS:	52,80	Valor Total da Nota Fiscal	199,99
Composição dos Valores					
Energia	87,00	Reservado ao Fisco			
Distribuição	32,29				
Transmissão	4,11				
Tributos	63,98				
Encargos	14,70				
TOTAL	182,08				
10DF.7F7F.E97.1BEZA.399D.95EE.AC03.1B0F					

INCLUSÃO NA FATURA PIS R\$ 1,90 E COFINS R\$ 9,20 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

FATURA DO MES 06/2016 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

A PARTIR DE 01/07/2016 - PIS/PASEP 1,00% e COFINS 4,70%

REVISAO TARIFARIA, EFEITO MEDIO: 12,87% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2096/2016

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convenios e descontos.

Período: Band Tarif: Verde 02/06-04/07

Vencimento: 21/07/2016

Valor a pagar: R\$ 199,99

Controle: 01-20161652003623-5

Número de identificação: 85467057

Mes: 07/2016

F9 (1.7.69.2)

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 009 - AGENCIA - 0358

CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

8369000001 0 99090111000 0 00101020163 8 65206392303 4

BLUE TERMINAL S/A

NIRE Nº 41300292710

ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ELEIÇÃO DE DIRETORIA

Aos 03 de novembro de 2015, às 09 horas, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Rua Kalil Elias Warde, n.º 301, Bairro Campina do Siqueira, Curitiba, Paraná, CEP.: 80.740-170, reunidos em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com a presença de todos os acionistas com direito a voto, o que tornam desnecessárias as formalidades de convocação da assembléia-geral, tendo em vista a mesma ser considerada regular pelo comparecimento de todos os sócios, com a finalidade única de eleger o novos Diretores Administrativo e Financeiro. Aberto os trabalhos, foi eleito para presidir e secretariar a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, respectivamente, os Sr. Henrique Benatto Casero. A Assembléia aprovou por unanimidade a composição da nova diretoria conforme demonstrado abaixo, com mandado de 2 (dois) anos, contados a partir dessa data.

Diretor Administrativo: JOSÉ MÁRIO MARIM JUNIOR, brasileiro, nascido em 09/03/1983, divorciado, administrador, portador da CI RG n.º 7.073.747-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 040.984.769-08, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom José, n.º 2.051, apartamento n.º 502, bloco 1, Bairro Batel, CEP 80.440.060, em Curitiba, Estado do Paraná

Diretora Financeira: CHRISTINE MARIA CORREIA BAGGIO MULLER, brasileira, nascido em 25/06/1971, casada, administradora, portadora da CI RG n.º 4.350.026-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 825.832.509-49, residente e domiciliada na Rua Avenida dos Estados, n.º 1.310, apartamento n.º 62, bloco A, Bairro Agua Verde, CEP 80.610-040, em Curitiba, Estado do Paraná.





BLUE TERMINAL S/A

NIRE Nº 41300292710

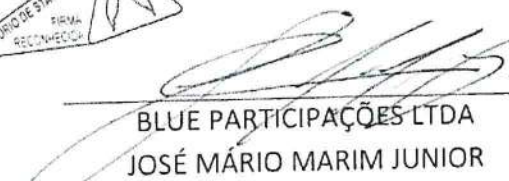
ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ELEIÇÃO DE DIRETORIA

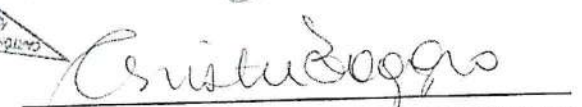
Os Diretores declararam não estarem incluídos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade comercial. Em seguida deu-se posse aos diretores.

Nada mais havendo a tratar e cumprido como foi o fim da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, de acordo com a Lei, o Presidente finalizou os trabalhos e lavrou a presente ata aprovada pelos presentes.

Curitiba - PR, 03 de novembro de 2015.


JOSÉ MÁRIO MARIM JUNIOR


BLUE PARTICIPAÇÕES LTDA
JOSÉ MÁRIO MARIM JUNIOR


CHRISTINE MARIA CORREIA BAGGIO MULLER

Presidente e Secretário da Assembleia

Henrique Benatto Casero
OAB/PR 63092



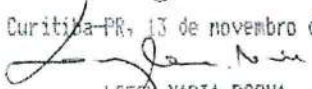


TABELIONATO SANTA QUITERIA
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3342-7372
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: Unxe6.q2009.IY7W2-Pzbwd.QRnS
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de :
CHRISTINE MARIA CORREIA BAGGIO
MULLER. ***
FBJBT964-6801SF-93, ALCN*
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 13 de novembro de 2015.


LOEZ MARIA ROCHA
Escritor Substituta
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

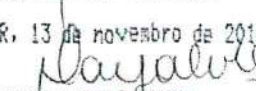


TABELIONATO SANTA QUITERIA
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305
Sala. 13 - Fone: (41) 3342-7372
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: 8nxæ6.q2a09.keK51-Zxf9J.lfnS
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de :
JOSÉ NARID MARIN JUNIOR (por duas
vezes). ***
F31J6F90V-963674-01, %DNA*
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 13 de novembro de 2015.


DAYANE NAYARA ALVES
ESCREVENTE
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

BLUE TERMINAL S/A

CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710

ESTATUTO SOCIAL



Capítulo I – Da Denominação, da Sede, dos Objetivos e da Duração

Artigo 1º - A sociedade girará sob a denominação social de **BLUE TERMINAL S/A**, sendo uma sociedade de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela Legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.

Artigo 2º - A sede e foro da companhia Rua Kalil Elias Warde, n.º 219, Bairro Campina do Siqueira, Curitiba, Paraná, CEP.: 80.740-170.

Artigo 3º - A sociedade tem por objetivo:

- I - Aluguel de imóveis próprios;
- II - Comercialização de imóveis próprios; e
- III - Outras sociedades de participação, exceto holdings;

Artigo 4º - A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir, filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

Capítulo II - Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), dividido em 6.200.000 (seis milhões e duzentos mil) ações ordinárias e preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: As ações representativas do capital social são indivisíveis, formadas por duas espécies de ação, quais sejam: (i) ORDINÁRIAS, com direito a voto; (ii) PREFERENCIAIS, sem direito a voto, mas com prioridade na distribuição e



BLUE TERMINAL S/A

CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710

ESTATUTO SOCIAL

dividendos e no reembolso do capital, com ou sem prêmio.

Parágrafo Segundo: Para constituição e aumento de capital social poderá ser realizada venda de ações com preço de emissão superior ao valor nominal da ação.

Parágrafo Terceiro: A Assembléia Geral deliberará sobre o ingresso de novos acionistas.

Parágrafo Quarto: Eventuais aumentos de capital social serão realizados mediante emissão de ações preferenciais e/ou ordinárias, observado o que dispõe o artigo 15 da Lei nº. 6.404/76.

Artigo 6º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº. 6.404/76.

Artigo 7º - Os certificados representativos das ações múltiplas ou cautelares serão assinados pelo Diretor Administrativo e financeiro.

Artigo 8º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, obedecendo as classes de ações fixado no parágrafo segundo do art. 5º, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

Artigo 9º - A sociedade, por deliberação da Assembléia Geral poderá a qualquer tempo transformar as ações Ordinárias em Preferenciais, dentro dos limites permitidos pela legislação e as Preferenciais em Ordinárias, mediante autorização dos titulares daquelas já emitidas.

Artigo 10º - As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão, dissolução, alteração nas vantagens das ações preferenciais e aumento de capital, serão tomadas por acionistas que representem no mínimo metade das ações com direito a voto, conforme art. 136 da Lei nº. 6.404/76.

BLUE TERMINAL S/A

CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710



ESTATUTO SOCIAL

Artigo 11º - Os acionistas possuidores ou detentores de Ações Ordinárias ou Preferenciais, que pretenderem transferi-las, no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, a quantidade a ser transferida, preço e condições de pagamento, afim de que, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas inclusive para não acionistas.

Parágrafo único: A transferência de ações para terceiros não acionistas, dependerá da prévia aprovação da Assembléia Geral.

Capítulo III – Da Diretoria e suas Atribuições

Artigo 12º - A sociedade será administrada somente por dois Diretores Administrativo e Financeiro.

Artigo 13º - Imediatamente após a eleição pela Assembléia Geral, a Diretoria tomará posse.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão é de 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Para garantia de mandato, cada membro da Diretoria, deverá na forma do presente estatuto, prestar a caução mínima de suas ações possuídas na sociedade, não podendo as mesmas serem negociadas durante aquele mandato.

Artigo 14º - Todas as deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo Único: A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano com o Conselho Fiscal, e extraordinariamente, mediante convocação da Assembléia ou do



BLUE TERMINAL S/A

CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710

ESTATUTO SOCIAL

Conselho Fiscal.

Artigo 15º - Mediante convocação de seu Diretor Administrativo, poderão participar da assembléia, sem direito a voto, Diretores da Sociedade, seus funcionários, acionistas, técnicos ou terceiros especialistas em qualquer assunto sob deliberação ou estudo.

Artigo 16º - Os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo lavrado no livro de atas, após cumpridas as exigências determinadas no Parágrafo Segundo do Art. 13 do presente estatuto.

Artigo 17º - A qualquer tempo, sem declinar os motivos, pode a Assembléia Geral substituir qualquer Diretor.

Artigo 18º - A sociedade se obriga, validamente, pela assinatura, sempre em conjunto, do Diretor Administrativo e do Diretor Financeiro, ou do procurador que os represente.

Parágrafo Primeiro: Os atos a seguir enumerados deverão ter para sua validade, obrigatoriamente a assinatura ou autorização prévia por escrito da Assembléia Geral:

- I - Participação e representação da sociedade em outras;
- II - Hipotecar e penhorar o patrimônio social.

Parágrafo Segundo: Para os atos de compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer outras garantias sobre imóveis e participações pertencentes ao ativo social da companhia, será a assinatura dos Diretores, precedida da competente autorização da Assembléia Geral.

Artigo 19º - Compete aos Diretores, respeitando o art. 18, as seguintes atribuições:

- I - Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhes conferem para assegurar o andamento regular da sociedade;

BLUE TERMINAL S/A

CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710

ESTATUTO SOCIAL



- II - Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais, nas reuniões do Conselho Fiscal e suas próprias reuniões;
- III – Pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira e fiscal da sociedade;
- IV - Nomear, contratar e demitir empregados e todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;
- V - Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil fiscal e legal.
- VI - Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade;
- VII - Respeitando o que determina o art. 18, vender ou compromissar imóveis, ceder ou prometer, ceder direitos à aquisição dos mesmos, estipulando preços, prazos e condições assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações;
- VIII - Comprar, vender, compromissar a compra ou prometer a venda de bens móveis, mercadorias, serviços, máquinas, veículos e demais utensílios necessários à execução dos objetivos sociais;
- IX – Receber dinheiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particulares, contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos, particulares e com terceiros, e, desde que seja obedecido o que determina o art. 18, dar garantias necessárias às operações dessa natureza, inclusive hipotecando ou penhorando bens sociais, aceitando, emitindo, endossando, e sacando títulos a efeitos de crédito de todo e qualquer gênero e espécie;
- X - Com autorização expressa da Assembléia Geral, hipotecar, penhorar ou por qualquer outra forma, onerar bens móveis do patrimônio social;
- XI - Praticar, enfim, quaisquer atos que por estes estatutos não venham a serem vedados.

Parágrafo único: Para a prática dos atos enumerados neste artigo, poderá ser constituído procurador ou procuradores, com mandato especial para tal fim.

Artigo 20º - Sem prejuízo do Art. 19 e seu parágrafo, compete privativamente:



BLUE TERMINAL S/A

CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710

ESTATUTO SOCIAL

I - Ao Diretor Administrativo:

- a) praticar quaisquer das atividades enumeradas pelo Art. 19, ainda aquelas de sua competência exclusiva;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Promover o cumprimento de suas resoluções;
- d) Fazer cumprir o Estatuto da Sociedade, as deliberações da Assembléia e as decisões do Conselho Fiscal;
- e) Assinar em conjunto com outro Diretor, cautelas ou títulos múltiplos de ações;
- f) Representar a sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, com o Governo da União, dos Estados e dos Municípios e das Autarquias;
- g) Manter-se sempre a par de todas as atividades da sociedade para poder levar às reuniões da Diretoria ou do Conselho amplas informações, cuja apreciação assegure unidade plena na orientação dos negócios sociais;
- h) Convocar a Assembléia Geral quando entender conveniente.

II – Ao Diretor financeiro:

- a) Até que a Assembléia Geral se manifeste, substituir temporariamente o Diretor Administrativo em suas ausências;
- b) Administrar e gerir negócios da sociedade, zelando por eles;
- c) Exercer as atribuições que lhes forem designadas pelo regimento, ou outras atribuições delegadas expressamente pelo Diretor Administrativo;
- d) Manter-se sempre a par de todas as atividades da sociedade para poder levar às reuniões da Diretoria e do Conselho amplas informações, cuja apreciação assegure unidade plena na orientação dos negócios sociais;
- e) Coadjuvar com o Diretor Administrativo na solução dos negócios em geral.

Artigo 21º - Os administradores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito com 1 (um) mês de antecedência da Assembléia, que tais

BLUE TERMINAL S/A

CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710

ESTATUTO SOCIAL



documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede, na forma do disposto no Art. 133 da Lei nº. 6.404/76.

Artigo 22º A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, nos termos do Art. 152 da Lei nº. 6.404/76.

Capítulo IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 23º - A sociedade poderá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos, e 3 (três) suplentes, conforme determina o art. 161 e seus parágrafos, da Lei nº. 6.404/76.

Parágrafo Único: Somada às atribuições previstas em lei, compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar e ter sob sua responsabilidade o controle do patrimônio financeiro da companhia;
- b) Validar, conjuntamente com os Diretores, os relatórios, bem como os demonstrativos financeiros, o balanço patrimonial e demais documentos de ordem contábil;
- c) Controle e fiscalização dos bens patrimoniais da sociedade;
- d) Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos pertinentes à secretaria;
- e) Reunir-se mensalmente com os Diretores para análise dos demonstrativos financeiros e contábeis e registrar em livro próprio pareceres e recomendações;
- f) Convocar a Assembléia Geral quando entender conveniente.

Artigo 24º - Findo o mandato os Conselheiros Fiscais, permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse dos novos Conselheiros.



BLUE TERMINAL S/A

CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo V – Das Assembleias Gerais

Artigo 25º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- c) Determinar a destinação dos resultados;
- d) Eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- e) Aprovar e capitalizar a correção da expressão monetária do capital realizado.

II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre a alteração e reforma dos Estatutos Sociais.

Artigo 26º - As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei e no qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente a data, hora e o local da reunião.

Parágrafo único: Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral, acionistas representando a totalidade do capital social.

Artigo 27º - O acionista poderá fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do Art. 126 da Lei nº. 6.404/76.

Capítulo VI - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos

Artigo 28º - O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias.

BLUE TERMINAL S/A

CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710

ESTATUTO SOCIAL



Artigo 29º - Do Lucro Líquido apurado no Balanço, destinar-se-á:

I - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital.

II - 25% (vinte e cinco por cento) a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º, todos da Lei nº. 6.404/76.

Parágrafo único: O saldo dos lucros serão distribuídos a título de dividendos ou como melhor entender a Assembléia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação.

Capítulo VII - Da Liquidação

Artigo 30º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

Artigo 31º - O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por Lei.

Artigo 32º - A qualquer tempo, a Assembléia Geral poderá destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Artigo 33º - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº. 6.404/76, e demais leis aplicáveis, e seu foro jurídico será o mesmo da sede.



BLUE TERMINAL S/A

CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710

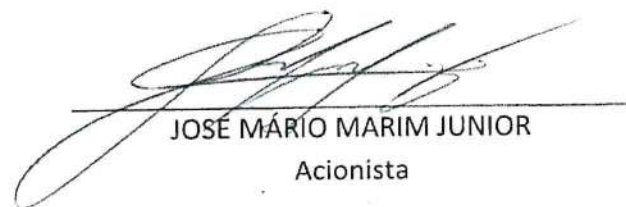
ESTATUTO SOCIAL

Curitiba – PR, 27 de novembro de 2015.

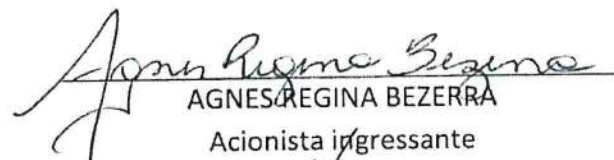


Presidente e Secretário da Assembleia

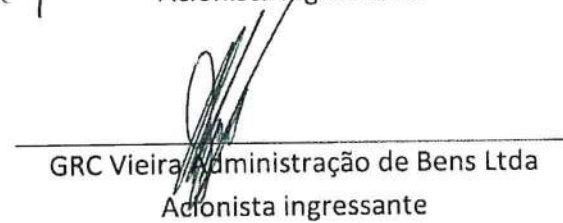
Henrique Benatto Casero
OAB/PR 63092


JOSÉ MÁRIO MARIM JUNIOR
Acionista


BLUE PARTICIPAÇÕES LTDA
Acionista


AGNES REGINA BEZERRA
Acionista ingressante


ANTONIO FLAVIO MERMEJO
Acionista ingressante


GRC Vieira Administração de Bens Ltda
Acionista ingressante


DANILO EMILIO BERNARTT
Acionista ingressante

BLUE TERMINAL S/A

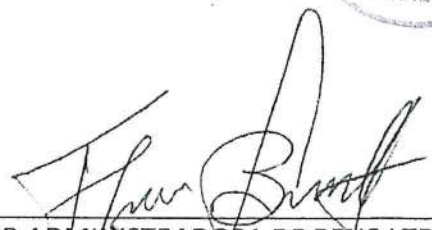
CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710



ESTATUTO SOCIAL



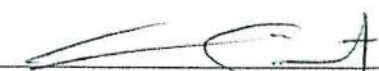
FABIO SALLUM
Acionista ingressante



FDB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Acionista ingressante



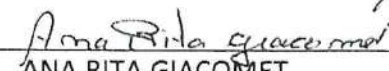
ILAN LIPATIN
Acionista ingressante



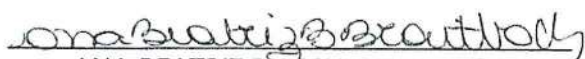
LUCIANO GIACOMET
Acionista ingressante



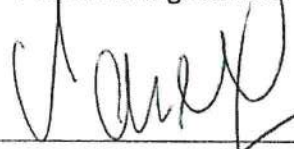
LUIS RENATO DEBES
Acionista ingressante



ANA RITA GIACOMET
Acionista ingressante



ANA BEATRIZ BICCHI BRAITBACH
Acionista ingressante



PAULO ANTONIO F DE OLIVEIRA
Acionista ingressante



PEDRO ATHAÍDES KUMMER
Acionista ingressante





Protocolo nº _____ / _____ Requerente _____

Ofício nº _____ / _____

O documento de folha 06 não se refere a esta Secretária, devido seguir o processo em relação ao pedido de folhas 02, 03.

Trani por des. Lúcia
F.R.G. 18/01/2018

Ar. Jurídico para nova análise e parecer.

[Assinatura]
Cassia da nes Hermes
Diretora Geral
Matrícula nº 355888
18.01.2018.

Tendo em vista a documentação apresentada, tem-se que é necessária a assinatura do diretor administrativo no documento de fls. 04 e 05. Após assinado, irucke e bi- ce para a contratação. Observa-se que no ato da assinatura do contrato devem ser justados certidões de regularidade fiscal com datas vigentes, pois que algumas encontram-se vencidas.

01.02.18

[Assinatura]
Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950





Curitiba, 28 de Setembro de 2017.



A

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A/C: Sr. Marcio Wozniack (Prefeito)

C/C: Sra. Irani Aparecida dos Santos (Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda)

Referente: Proposta de locação de espaço no Plaza Fácil Fazenda Rio Grande

Prezado Sr. Marcio:

Gostaríamos de apresentar as informações e proposta para locação de área no Plaza Fácil, centro comercial em obras na Fazenda Rio Grande / PR.

Locadora: Plaza Fácil Fazenda Rio Grande (Blue Terminal S/A.)
CNPJ: 23.738.343/0001-53

Unidades: Unificação sob medida das Salas 10, 12, de 13 a 20 e 26 a 33 (parcial), mais parte da área de circulação sendo integrada como área útil. Totalizando **506,32 m²** de área privativa.

Prazo de contrato: 24 (vinte e quatro) meses.

Início da locação: Na entrega do empreendimento, com data prevista para Janeiro de 2018, para início dos ajustes internos e Março de 2018 para abertura ao público.

Valor do aluguel: **R\$ 9.000,00** (Nove mil reais), o que representa **R\$ 17,78/m²** (Dezessete reais e setenta e oito centavos por metro quadrado) da área privativa. O valor original seria R\$ 16.000,00, representando praticamente uma redução de 44%.

Outros custos: Serão de responsabilidade da locatária, os custos de condomínio e IPTU.



Incluso nos custos de condomínio:

Segurança monitorada, paisagismo, limpeza da área comum – incluindo banheiros, energia e água das áreas comuns, sistema de câmeras para as áreas comuns, conservação e manutenção das áreas comuns.

Reajuste:

O reajuste será anual, tomando como base o IGP-M (FGV).

Condição de entrega:

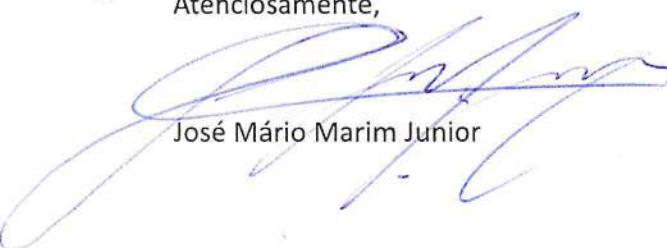
A unidade será entregue com fachada pronta, parte em vidro e parte em alvenaria, divisória com outras salas em alvenaria e/ou drywall. A área interna será entregue com: parede emboçada e pintada, piso sem contrapiso e acabamento, forro em gesso placa/drywall sem iluminação. A área externa comum a todo o empreendimento será de responsabilidade do proprietário e será entregue pronta para uso, com destaque para revestimento do estacionamento, calçadas, totens, banheiros, administração, entre outros.

Validade da proposta:

Por 15 dias desta data, condicionado à disponibilidade das unidades pretendidas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nosso agradecimento pela confiança e pelo prestígio que estão sendo dispensados ao nosso empreendimento, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,


José Mário Marim Junior

Protocolo nº: 25511/2017

Ofício nº: 109/2017 - Compras

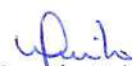
Requerente: Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda



Ao Presidente da C.P.L.:

Considerando que não há Processo, Ata e Contrato de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante e após vasta pesquisa realizada pela Secretaria solicitante, o imóvel pretendido mostrou ser o que melhor atende as suas necessidades, remeto o processo ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitações** para que verifique a possibilidade de realizar Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, X da Lei 8.666/93, atendendo assim ao solicitado.

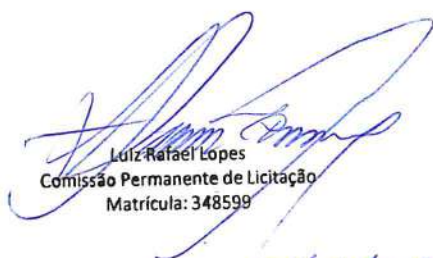
15/02/2018


Camila Kolosovski
CPF: 060.026.649-47
Matricula 350593
Assistente Administrativo



Ao Compras

Proceda-se a emissão do Quadro Comparativo de Preço e a Informação Orçamentária e Financeira. Após, remeter ao Jurídico para análise e parecer quanto à legalidade do procedimento.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matricula: 348599
15/02/2018

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 17/2018 Data: 14/02/2018

Material: 19050023 - Locação de Imóvel situado à Rua Jequitibá 422-598 Unid.: LOC
1 BLUE TERMINAL S/A - (13034)

24,000	9,000,0000	216.000,00	Sim	***
Total da Coleta:		216.000,00		

Camila Kolosovski
CPF: 060.026.649-47
Matricula 350593
Assistente Administrativo



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23738343/0001-53
Razão Social: BLUE TERMINAL S A
Endereço: R KALIL ELIAS WARDE 301 / CAMPINA DO SIQUEIRA / CURITIBA / PR / 80740-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2018 a 28/02/2018

Certificação Número: 2018013018290708811132

Informação obtida em 15/02/2018, às 14:30:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017621586-60



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.738.343/0001-53**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

001292/2018



Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas pertinentes ao imóvel abaixo identificado, que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IPTU.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel abaixo descrito.



Inscrição Imobiliária: 060.016.0142.001 Valor Venal Imóvel : R\$ 874.389,63

Código do Imóvel: 33727

Casa/Condomínio:

Rua: Avenida DAS ARAUCARIAS

Número: 142

Lote: 06A3/6 Quadra: 021 Planta: Eucaliptos

Matricula: 52884

Habite-se:

Contribuinte : BLUE TERMINAL S/A

Requerente :

Finalidade : OUTROS

Observação : IPTU 2018 A VENCER

Referente : IPTU

Validade : 16/04/2018

Ano	Imposto	Vencimento	Vlr Original	Multa	Juros	Correção	Total
-----	---------	------------	--------------	-------	-------	----------	-------

TaBer

Tatiane Berdusco de Souza

Divisão de Arrecadação
Matricula 349.401

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos em 15/02/2018.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail iptu@fazendariogrande.pr.gov.br

Berdusco



PROTOCOLO Nº 25.511/2017

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☒ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). *21/2017*

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA/2018

Funcional	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	946	1000	SMTER
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	941	1000	SMTER

5) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- ☐ Não há previsão recursos financeiros

6) DECLARAÇÃO: Declaramos que a análise de regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epígrafe, em conformidade com o que dispõe os arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Data: 16/02/2018

Camila
Camila Kolosovski
Compras e Licitações
Matrícula 350.593

Milton Mitsuo Misuguchi
Matrícula – 353.318
Contador CRC/PR 027574/0-6

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4317/2016



PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



Protocolo nº: 25511/2018 Requerente: Secret. Munic. Tributos

Devolução do Processo p/ providência.
As informações indicadas não possuem sendo suficiente
para suprir a demanda.

15/02/2018.

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação da Despesa Com Saldo Atual



Exercício de 2018

Página: 1/2

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
Órgão:	23	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO				
Unidade:	01	SM do Trabalho				
Proj./Ativ.	1.012	Reforma CIP				
929	4.4.90.51.00.00.00.00 1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	25.000,00	75.000,00
Total do Projeto/Atividade:						75.000,00
Proj./Ativ.	2.113	Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho				
930	3.1.90.11.00.00.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	Não	Sim	0,00	831.967,68
931	3.1.90.13.00.00.00.00 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	67.627,24
932	3.1.90.16.00.00.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	Não	Sim	0,00	1.000,00
933	3.1.90.94.00.00.00.00 1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	Não	Sim	0,00	10.000,00
934	3.1.91.13.00.00.00.00 1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	0,00	74.496,75
935	3.3.90.18.00.00.00.00 1000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	Não	Não	0,00	50.000,00
936	3.3.90.46.00.00.00.00 1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Não	Não	0,00	46.414,52
Total do Projeto/Atividade:						1.081.506,19
Proj./Ativ.	2.114	Manutenção da Agencia do Trabalhador				
937	3.3.90.14.00.00.00.00 1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	1.250,00	3.750,00
938	3.3.90.30.00.00.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	5.000,00	15.000,00
939	3.3.90.33.00.00.00.00 1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ	Não	Não	1.250,00	3.750,00
940	3.3.90.36.00.00.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	2.500,00	7.500,00
941	3.3.90.39.00.00.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	7.500,00	5.847,53
Total do Projeto/Atividade:						35.847,53
Proj./Ativ.	2.115	Manutenção das Atividades da SM do Trabalho				
942	3.3.90.14.00.00.00.00 1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	500,00	1.500,00
943	3.3.90.30.00.00.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	12.375,00	19.933,00
944	3.3.90.33.00.00.00.00 1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ	Não	Não	1.250,00	3.750,00
945	3.3.90.36.00.00.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	15.000,00	30.519,57
946	3.3.90.39.00.00.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	31.750,00	76.158,59
947	3.3.90.92.00.00.00.00 1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Não	Não	125,00	375,00
948	4.4.90.52.00.00.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	1.250,00	3.750,00
Total do Projeto/Atividade:						135.986,16
Proj./Ativ.	2.116	Programa de Qualificação Profissional				
949	3.3.90.14.00.00.00.00 1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	1.250,00	3.750,00
950	3.3.90.30.00.00.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	10.000,00	29.320,93
951	3.3.90.33.00.00.00.00 1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ	Não	Não	1.250,00	3.750,00
952	3.3.90.36.00.00.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	20.000,00	60.000,00



Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						
Órgão:	23	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO				
Unidade:	01	SM do Trabalho				
Proj./Ativ.	2.116	Programa de Qualificação Profissional				
953	3.3.90.39.00.00.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	Não	Não	17.500,00	29.579,95
Total do Projeto/Atividade:						126.400,88
Total da Unidade:						1.454.740,76
Total do Órgão:						1.454.740,76
Total da Entidade:						1.454.740,76
Total Geral:						1.454.740,76

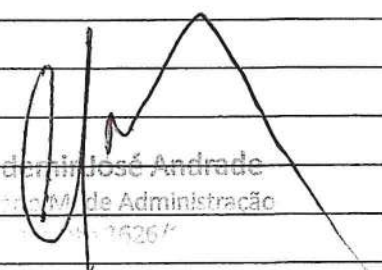
Protocolo nº: 25511/17 Requerente: _____

Ref. : _____



As Compras

Indicação de Locação Arrendatário 90 - Dutra Miguel
de terceiro pessoa jurídica.


Claudemir José Andrade
Secretaria Municipal de Administração
16264

PROTOCOLO Nº 25.511/2017

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA/2018

Funcional	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	40	1000	SMA

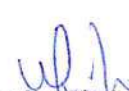
5) **RECURSOS FINANCEIROS**

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) **DECLARAÇÃO:** Declaramos que a análise de regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epígrafe, em conformidade com o que dispõe os arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Data: 21/02/2018


Camila Kolosovski
Compras e Licitações
Matrícula 350.593


Milton Mitsuo Misuguchi
Matrícula – 353.318
Contador CRC/PR 027574/0-6


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4317/2016



Protocolo nº: 25611/18Ofício nº: / Requerente: 

Oro fundido
para ornamento.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709

22/10/2018



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLUE TERMINAL S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.738.343/0001-53

Certidão nº: 145021132/2018

Expedição: 22/02/2018, às 09:08:41

Validade: 20/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLUE TERMINAL S/A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.738.343/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: BLUE TERMINAL S/A
CNPJ: 23.738.343/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:42 do dia 20/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2018.

Código de controle da certidão: **B3C4.4E9F.02F4.84B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX

ID XXXX

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E BLUE TERMINAL S
A.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda **Sra. Irani Aparecida dos Santos**, inscrito no CPF nº 603.389.469-34 e Secretário Municipal de Administração Pública **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF nº 633.107.329-91; E de outro como CONTRATADA, **BLUE TERMINAL S A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, estabelecida a Rua Kalil Elias Warde, nº 301, bairro Campina do Siqueira, Curitiba – Pr, CEP 80.740-170, conforme procuração e contrato anexo ao presente, doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 25511/2017, na modalidade Dispensa de Licitação (XX/2018) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, resultando no valor global de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)** para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência original deste Contrato.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

Parágrafo Segundo: O valor supracitado engloba aluguel, condomínio, IPTU e seguro do imóvel locado.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** deverá apresentar a nota fiscal/fatura no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda/Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO REAJUSTAMENTO ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o **LOCADOR** deverá encaminhar ao **LOCATÁRIO** solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O objeto do Contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito no ofício, ficarão a cargo do Servidor indicado pelo Departamento de Patrimônio e pela Servidora Gizele Lemes Trindade Jungles, matrícula 352.754.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO.

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**
- g) Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.
- h) O **LOCATÁRIO** desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR .

- a) Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



- e) Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- g) Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- h) Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- i) Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

DO LAUDO DE VISTORIA.

Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Editais e Contratos

DAS BENFEITORIAS.

Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação do imóvel e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.





DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISTAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 006/2018.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, xx de Fevereiro de 2018.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Locatário

Irani Aparecida dos Santos
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador do Município

BLUE TERMINAL S A
Locador

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



Protocolo nº 25511 / 2017 Requerente _____

Ofício nº _____ / _____



Diante da juntada da documentação complementar,
inexiste óbice para a contratação pretendida. Da análise
de minuta do contrato, tem-se que a mesma está em
consonância com a legislação vigente.

22.02.18

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

A Administração

Para ciência, após encaminhado
ao Gabinete para autenticação do
Prefeito.

Priscila Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350/09

22/02/18

RECOMENDO AUTORIZAÇÃO S. PREFEITO

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14



AO BOMPOSA PARA PROVEDORES

Lourdes Duarte Schmitz
Secretaria e Coord. de Gestão

23.02.18



PROTOCOLO Nº 25511/2018
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24 Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

PESSOA JURÍDICA: BLUE TERMINAL S A.

CNPJ: 23.738.343/0001-53

VALOR: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional	Código Reduzido	Fonte
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.3.90.39	40	1000

Condição de Pagamento: em até 30 dias após recebimento da N.F.;

Fazenda Rio Grande, 22 de Fevereiro de 2018.


Márcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23738343/0001-53

Razão Social: BLUE TERMINAL S A

Endereço: R KALIL ELIAS WARDE 301 / CAMPINA DO SIQUEIRA / CURITIBA / PR / 80740-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021807582637137470

Informação obtida em 01/03/2018, às 14:07:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 07/2018

PROTOCOLO: 25511/2017

Objeto: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

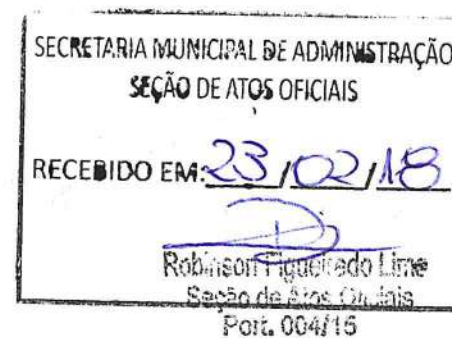
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PESSOA JURÍDICA: BLUE TERMINAL S A.

CNPJ: 23.738.343/0001-53

VALOR: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 22/02/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 04/2018, com objeto de Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas e endossadas para emissão de Benefícios de Preços, em conformidade com a Lei nº 71/2017, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ADJUDICA o objeto em favor da empresa ALACIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 21.817.812/0001-56, vencedor do item 01 com o percentual de desconto de 6,0% (seis por cento) e do item 02 com o percentual de desconto de 13,0% (treze por cento).

O processo seguiu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme o Parecer nº 084/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 22 de fevereiro de 2018.

MARCO CLAUDIO WOSNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Objeto: Registro de Preços para prestação de Serviços de Semanização, Projeção, Iluminação, Locação de Estruturas e Geradores para a realização de eventos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

Assinatura da Ata: 15/02/2018.
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.
Protocolo nº: 13.730/2017. Processo Administrativo: 132/2017.

Ofertor: GARDIN & CIA LTDA - ME
CNPJ: 27.029.304/0001-49. Inscrição Municipal nº: 12669010417.
Endereço: Rua Jaboratubera, nº 40, Bairro Fátima, na Cidade de Fazenda Rio Grande - PR. CEP: 83.523-242.
Administrador: Edmar Cristóvão Garbin. CPF nº: 938.776.779-49.
Valor Total: R\$ 18.119.900,57 (dezoito milhões e dezesseis mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 05/2018

PROTÓCOLO: 439/2018

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realização de Cascatório entre o Serviço de Camêlons e o Fortalecimento de Vitrines - SCFV, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Empresa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Pessoa Jurídica: MAHCO LUIZ CORREA DA LUZ ME
CNPJ: 20.715.132/0001-61
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
AUTORIZAÇÃO: 21/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 06/2018
PROTÓCOLO: 461/2018

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de profissional para aplicação de Testes psicológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Empresa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Pessoa Jurídica: ROSILENE PINTO E CIA LTDA
CNPJ: 04.410.044/0001-60
Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais e oito centavos).
AUTORIZAÇÃO: 21/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 07/2018
PROTÓCOLO: 259/12017

Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado à Rua Jaboratubera, nº 422 e 588, bairro Fátima, Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.014.000.15, 52.014.000.16 e 52.014.000.17, totalizando 509,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Idade.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Pessoa Jurídica: BLUE TERMINAL S.A
CNPJ: 23.731.343/0001-03
Valor: R\$ 2.760.000,00 (dois milhões e setenta e seis mil reais).
AUTORIZAÇÃO: 22/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Ineligibilidade de Licitação Nº 01/2018

PROTÓCOLO: 431/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços, processo pela administração pública, baseado em resultados das pesquisas de preços e tabelas, denominada "Banco de Preços".

PESSOA JURÍDICA: RIV CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.707.062/0001-39
Valor: R\$ 28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta e uma reais).
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Ineligibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 22/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016 - ID 2900

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: COTRACON CONSULTORIA LTDA - EPP;
CNPJ: 17.050.287/0001-03.
OBJETO: Atuação de 06 Camêlons Fmôveis Automáticos, Central Eletrônica e Controles, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 04/2018.
PROTÓCOLO nº 1584/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2016.
VALOR TOTAL: R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação, com prazo de execução de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura de ordem de serviço.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018 - ID 2901

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GEARTRUD NEIRA ALQUINO - ME;
CNPJ: 14.310.140/0001-48.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículo para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Lâmina Parlamentar nº 09240-36000/1150-01, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Presencial 04/2017.
PROTÓCOLO nº 1486/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 9.447,80 (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018 - ID 2902

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CIRURGICA SÃO PAULO PRECATORIOS PARA RAGDE LTDA - EPP;
CNPJ: 07.436.776/0001-00.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículo para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Lâmina Parlamentar nº 09240-36000/1150-01, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Presencial 04/2017.
PROTÓCOLO nº 1612/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 52.470,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018 - ID 2903

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: K. C. R. Z. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP;
CNPJ: 21.911.631/0001-03.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículo para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Lâmina Parlamentar nº 09240-36000/1150-01, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Presencial 04/2017.
PROTÓCOLO nº 1613/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 1.816,00 (um mil e oitocentas e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018 - ID 2904

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JANY COMERCIO DE MOVIS E EQUIPAMENTOS;
CNPJ: 26.555.870/0001-00.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos: Material Permanente e Veículo para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Lâmina Parlamentar nº 09240-36000/1150-01, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Pregão Presencial 04/2017.
PROTÓCOLO nº 1614/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 23.430,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018 - ID 2905

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GARDIN & CIA LTDA - ME;
CNPJ: 27.029.304/0001-49.
OBJETO: Prestação de Serviços de Semanização, Projeção, Iluminação, Locação de Estruturas e Geradores para a realização de eventos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2017.
PROTÓCOLO nº 14/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 18.119.900,57 (dezoito milhões e dezesseis mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018 - ID 2906

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FIDOP EVENTOS EIRELI - ME;
CNPJ: 17.021.330/0001-33.
OBJETO: Prestação de Serviços de Semanização, Projeção, Iluminação, Locação de Estruturas e Geradores para a realização de eventos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2017.
PROTÓCOLO nº 12.730/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/2017.
VALOR TOTAL: R\$ 229.999,99 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2018.

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 14.710.000/01-03

ATO DE CONCESSÃO Nº 188/2018

Processo nº: 037/2018.

Dá-se visto e conhecimento de Aposentadoria por Invalidez, com provimentos integrais ao servidor Adão Alfredo Pires.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 608, de 21 de dezembro de 2001, e;

Considerando, o resultado de Junta Médica referente à avaliação de aposentadoria por invalidez do servidor Adão Alfredo Pires, matrícula nº 186701, Quanto;

Considerando, que a formalização do processo de aposentadoria por invalidez foi protocolada sob Processo nº 067/2018, observado com todos os procedimentos regulares;

Declaro que fica resolvida nos termos do Artigo 33, § 1º e Artigo 24 da Lei Municipal nº 070 de 21/12/2001, alterada pela Lei 840/2011 de 02/09/2011 e de acordo com a Lâmina Complementar nº 76, a Aposentadoria por Invalidez, com provimentos integrais, correspondente ao valor de R\$ 1.808,04 (um mil e oitocentas e oito reais e oitenta e quatro centavos), com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2018.

O valor do provento de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 2º da Lei 470/2005, de Art. 7º da Lei 678/2005).

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2018.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
PROTÓCOLO: 0619/2018

Assinatura: 014 - Rua Jaboratubera - CEP 83.523-242 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 41.3627-2184 - e-mail: g.hoshino@fazprev.pr.gov.br - www.fazprev.pr.gov.br

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	28
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.
Dotação Orçamentária*	0201200333903900000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	216.000,00
Data Publicação Termo ratificação	01/03/2018
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕESProtocolo nº: 25511/18

Ofício nº: _____/____ Requerente: _____

No ContratoPara alteração de Contrato.Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 35070901/03/18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



CONTRATO Nº 23/2018

ID 2910

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E BLUE TERMINAL
S/A**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda **Sra. Irani Aparecida dos Santos**, inscrito no CPF nº 603.389.469-34 e Secretário Municipal de Administração Pública **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF nº 633.107.329-91; E de outro como CONTRATADA, **BLUE TERMINAL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, estabelecida a Rua Kalil Elias Warde, nº 301, bairro Campina do Siqueira, Curitiba - Pr, CEP 80.740-170, telefone: (41) 3028-3242, neste ato representado pelo Sr. **José Mário Marim Junior**, conforme procuração e contrato anexo ao presente, doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 25511/2017, na modalidade Dispensa de Licitação (07/2018) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93) .

Cláusula Primeira: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

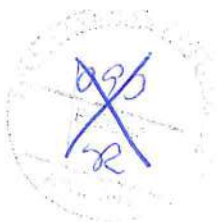
Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), resultando no valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

Parágrafo Segundo: O valor supracitado engloba aluguel, condomínio, IPTU e seguro do imóvel locado.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** deverá apresentar a nota fiscal/fatura no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda/Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO REAJUSTAMENTO ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93).





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Cláusula Quinta: Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este.

Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o **LOCADOR** deverá encaminhar ao **LOCATÁRIO** solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O objeto do Contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito no ofício, ficarão a cargo do Servidor indicado pelo Departamento de Patrimônio e pela Servidora Gizele Lemes Trindade Jungles, matrícula 352.754.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

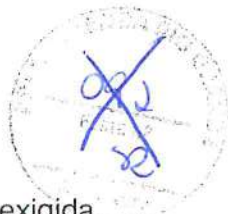
Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO.

5 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

6 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

7 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

8 Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;

10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;

g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

11 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

h) O **LOCATÁRIO** desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR.

1 Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;

2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



- 5 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 6 Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- 7 Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 8 Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- 9 Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

DO LAUDO DE VISTORIA.

Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

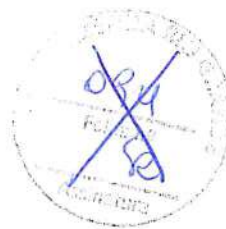
Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



DAS BENFEITORIAS.

Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação do imóvel e consequentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressaltando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressaltando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISTAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 007/2018.

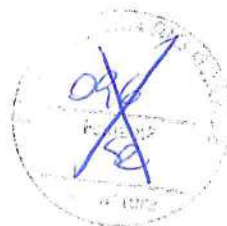
DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2018.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Locatário

Irani Aparecida dos Santos
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador do Município

José Mário Marim Junior
Blue Terminal S/A
Locador

Testemunhas:



Plaza Fácil FRG | CONTRATO Nº 23/2018 - ID 2910

Roberto R Pimenta <roberto@topimoveis.com.br>

qua 14/03/2018 10:30

Para:simone.comprasfrg@hotmail.com <simone.comprasfrg@hotmail.com>;

1 anexos (38 KB)

PastedGraphic-18.tiff;

Prezada Simone, bom dia.

Conforme conversamos, segue as observações relacionadas ao contrato:

- CL 4 = Sugestão de alteração da redação: "O pagamento da locação será realizado mensalmente, a partir da data de função da posse do imóvel pelo LOCATÁRIO, no dia 5 (cinco), mediante depósito bancário. Caberá ao LOCADOR apresentar a nota fiscal ou fatura correspondente com 30 (trinta) dias de antecedência."
- CL 4 - p1 e p3 = Solicitamos a exclusão destes parágrafos: Uma vez que se trata de locação de imóvel, não havendo que se falar em "prestação de serviços" a ser comprovada ou execucao do objeto a ser comprovada.
- CL 5 = Solicitamos a substituição de "poderá ser" por "será".
- CL 7 = Solicitamos a retirada desta cláusula: Esta disposição se aplica a locação de equipamentos, não de imóveis...: Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
(...)
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- CL 11 - P2 - item 09 = Acrescentar: "observado o disposto na cláusula décima terceira, adiante" .
- CL12 - p1 = Gostaríamos de diminuir o prazo para 2 dias.
- CL13 = Gostaríamos de substituir este item, pelo seguinte: "Com relação às benfeitorias necessárias, assim consideradas as obras de manutenção estrutural do imóvel, caso o LOCADOR deixe de realizá-las, após devidamente notificado pelo LOCATÁRIO, poderá o próprio LOCATÁRIO realizá-las, restando ressalvado o direito de indenização pelo LOCATÁRIO."
- CL 14 - p1 = Sugestão de alteração do prazo para 15 dias úteis.
- CL14 - p2 = Solicitamos a substituição de "pela locacao do Imovel" por "entrega do imóvel em locação, nas condições previstas neste Contrato"

Ficamos à disposição e na expectativa de breve retorno.

Atenciosamente,



Ao Jurídico,

Para análise dos apontamentos relatados pelo Locador.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

14/03/18

Quanto às alterações contratuais solicitadas pelo Locador do Imóvel não há óbice legal para que as sejam, tratando-se apenas de mérito administrativo. Porém, sugere-se não alterar as cláusulas 13 e 14, parágrafo primeiro, tendo em vista tratar-se de procedimento padrão adotado pelo município. Acerca da cláusula 14, necessário verificar qual o procedimento de pagamento adotado em casos de locação do imóvel.

14.03.18



Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950





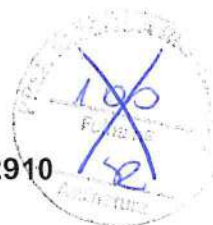
Rua Kalil Elias Warde, 301
Campina do Siqueira 80740 170
Curitiba PR Brasil

+55 41 3090 3690
blueemprendimentos.com.br
contato@blueemprendimentos.com.br





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



CONTRATO Nº 23/2018

ID 2910

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E BLUE TERMINAL
S/A**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda **Sra. Irani Aparecida dos Santos**, inscrito no CPF nº 603.389.469-34 e Secretário Municipal de Administração Pública **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF nº 633.107.329-91; E de outro como CONTRATADA, **BLUE TERMINAL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, estabelecida a Rua Kalil Elias Warde, nº 301, bairro Campina do Siqueira, Curitiba - Pr, CEP 80.740-170, telefone: (41) 3028-3242, neste ato representado pelo Sr. **José Mário Marim Junior**, conforme procuração e contrato anexo ao presente, doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 25511/2017, na modalidade Dispensa de Licitação (07/2018) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

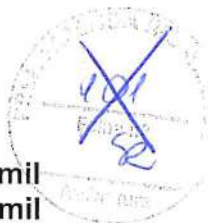
Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, resultando no valor global de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)** para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

Parágrafo Segundo: O valor supracitado engloba aluguel, condomínio, IPTU e seguro do imóvel locado.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** deverá apresentar a nota fiscal/fatura no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda/Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sendo aceito, sem qualquer prejuízo, Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

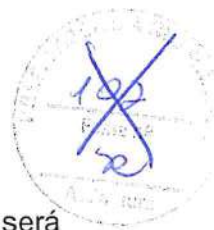
Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO REAJUSTAMENTO ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93).





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Cláusula Quinta: Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC mediante solicitação prévia, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este.

Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o **LOCADOR** deverá encaminhar ao **LOCATÁRIO** solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício, ficarão a cargo do Servidor indicado pelo Departamento de Patrimônio e pela Servidora Gizele Lemes Trindade Jungles, matrícula 352.754.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO.

- 5 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- 6 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 7 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 8 Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 9 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- 10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**
- 11 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.
- h) O **LOCATÁRIO** desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR.

- 1 Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- 2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- 5 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 6 Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



- 7 Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 8 Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- 9 Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção, observado o disposto na cláusula décima terceira, adiante.

DO LAUDO DE VISTORIA.

Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela entrega do imóvel em locação, nas condições previstas neste contrato, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 007/2018.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

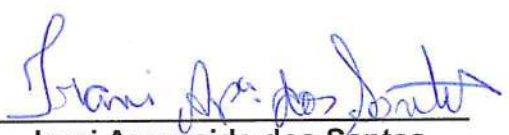


Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

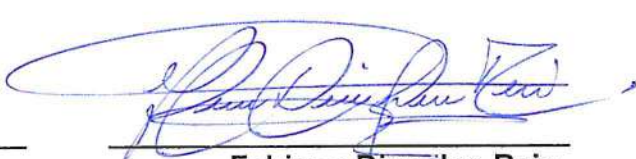
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2018.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Locatário


Irani Aparecida dos Santos
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

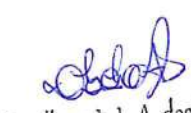

Fabiano Dias dos Reis
Procurador do Município


José Mário Marim Junior
Blue Terminal S/A
Locador

Testemunhas:


CAROLINA MENEGARO
CPF: 034.153.069-76

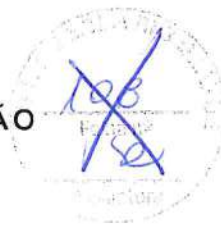

ROBERTO RIBEIRO PIMENTA
CPF 999.771.096-72


Dandhara L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018- ID 2910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: BLUE TERMINAL S/A

CNPJ: 23.738.343/0001-53;

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2018;

PROTOCOLO: nº 25511/2018;

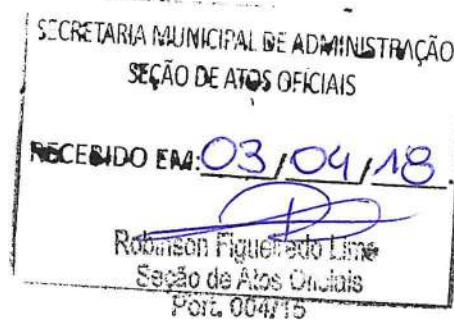
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2018;

VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses a contar da data de assinatura;

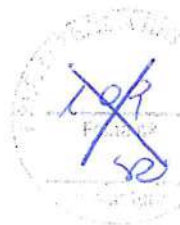
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018- ID 2910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: BLUE TERMINAL S/A

CNPJ: 23.738.343/0001-53;

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2018;

PROTOCOLO: nº 25511/2018;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2018;

VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 meses a contar da data de assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Publicado no Diário
Oficial do Município
Nº 1097 Pg. 08
Data: de 02 de 08
abr de 2018



 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE CONTRATOS	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016 PREÇO PRESENCIAL Nº 015/2016	
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Lavanderia conforme solicitação da Secretaria Municipal.	
Assinatura da Ata: 25/09/2016 Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Protocolo nº: 24.956/2017.	Processo Administrativo: 167/2017.
Detentor: M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA-ME CNPJ: 08.653.647/0001-05.	
Endereço: Avenida República nº 176, Bloco: Novecentos Fio: Oitenta-FM, CEP: 05.273-012.	
Representante: Márcio José Falcão.	CPF nº: 764.220.178-53.
Valor Total: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).	
<i>Somente para fins de registro</i> Coordenação da Comissão	

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2018

PROTÓCOLO: 10.232/2018
OBJETO: Ingresso de Lúcio para inscrição de selvadours no 1.º Congresso Brasileiro de Condições Tóxicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social
Pessoa Jurídica: INSTITUTO AVANCE E RESILÍE ME
CNPJ: 23.100.423/0001.450
VALOR: R\$ 1.770,00 (Mil setecentos e oitenta reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inaplicação de Lei: na forma do Art. 28, "caput", seu inciso II, mantidos por até 20 anos da Lei Federal n.º 8.966/93
AUTORIZAÇÃO: 233052/19

 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018-10.2318

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADO: BLUE TERMINAL S/A
CNPJ: 23.708.343/0001-03
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Aquilino, nº 42/2, n.º 595, bairro Alameda - Ipiranga, município de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 73.810-000, e 73.810-000, para a realização de eventos, conforme autorização da Secretaria de Turismo, Cultura e Recreação.
Valor: R\$ 250,00. Dispensa por licitação nº 097/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2018
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) (valor)

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018

Excmo. Sr. Dr. *Roberto de Aguiar Rodrigues*
Diretor Municipal de Gestão e Planejamento

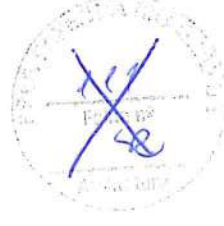
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Central de Licitação e Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2016- ID 2947

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI- MG;
CONTRATADO: BREVET PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 11.104.480/01-01;
OBJETO: Aquisição de material Anestésico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua Princesa, Resendeira 30030-010;
PROTOCOLO Nº: 0036/2017;
PREÇO ADMINISTRATIVO: 3204217;
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$1.167.000,00 (um mil e sessenta e sete mil reais);
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018

Roberto de Aguiar Rodrigues
Diretor Municipal de Gestão e Planejamento

PT 11:39 09/04/2018





Ao Patrimônio,

Para providências quanto ao Termo de vistoria e entrega de chaves, após retornar ao
Compras/Contratos para arquivamento do processo.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

09/04/18



Ao COMPRAS / CONTRATOS

PROCEDIDO O TERMO DE VISTORIA E
ENTREGA DE CHAVES.

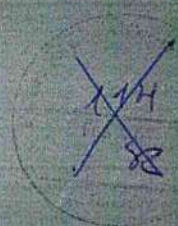
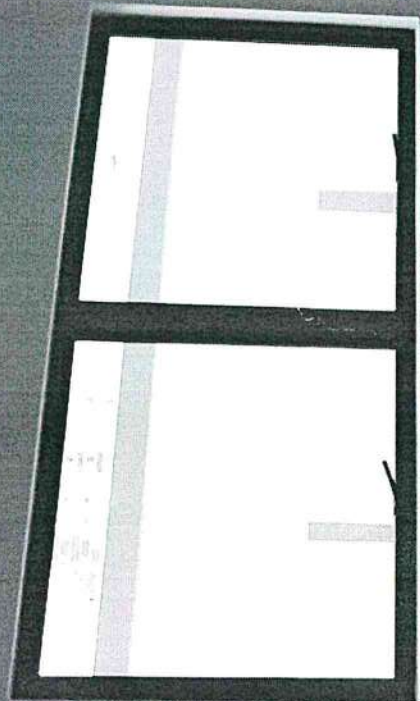
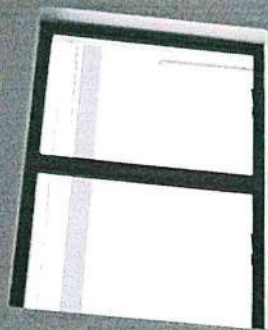
EM 04/05/18

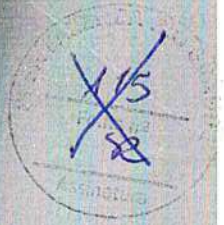
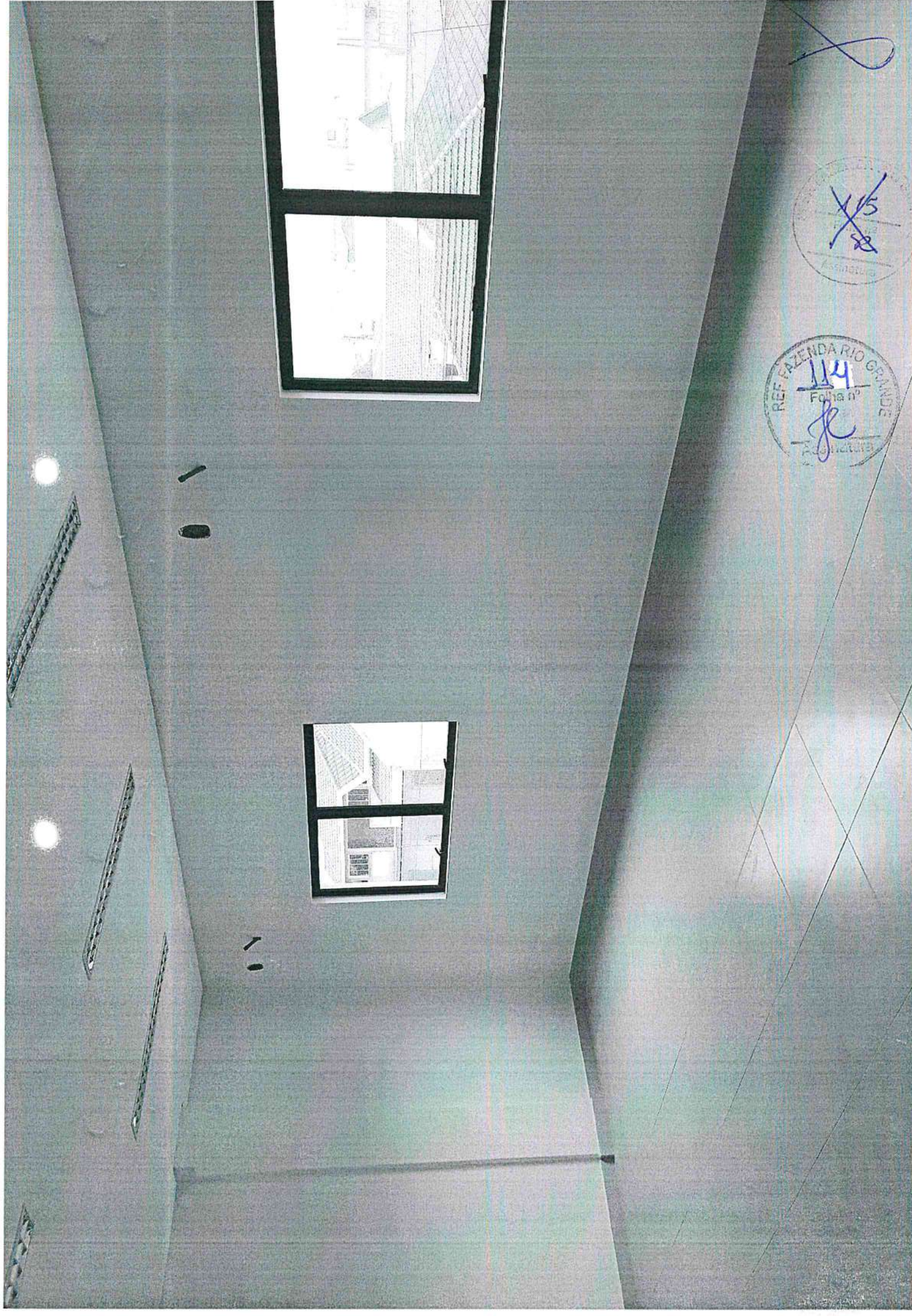

Leônidas Fernandes dos Reis
Assistente Administrativo
Matrícula: 351451



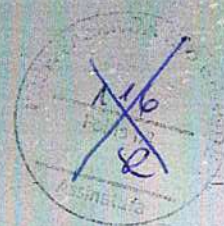
113
113

112
Folha nº
112





8

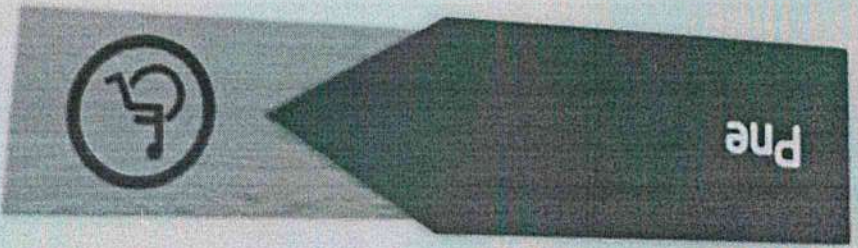




8

REF. FAZENDARIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

REF. FAZENDARIO GRANDE
Folha nº
Assinatura



8

REF. FAZENDARIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

REF. FAZENDARIO GRANDE
Folha nº 118
Assinatura



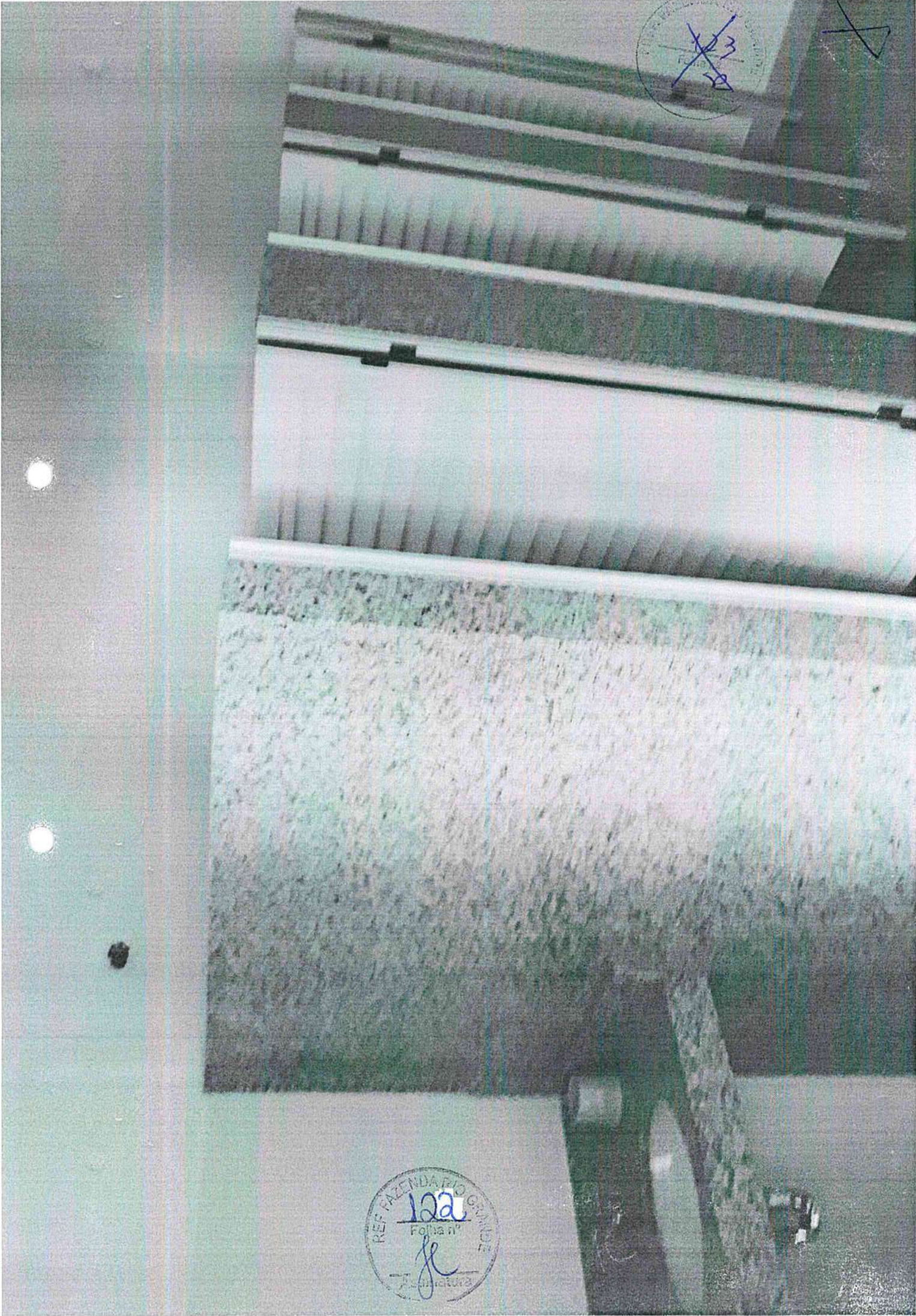
Masculino





2



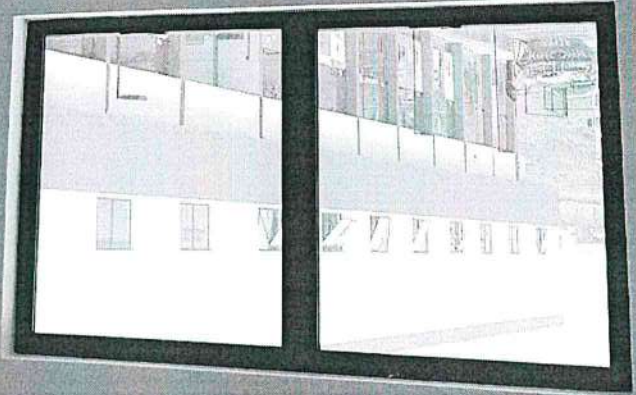




X

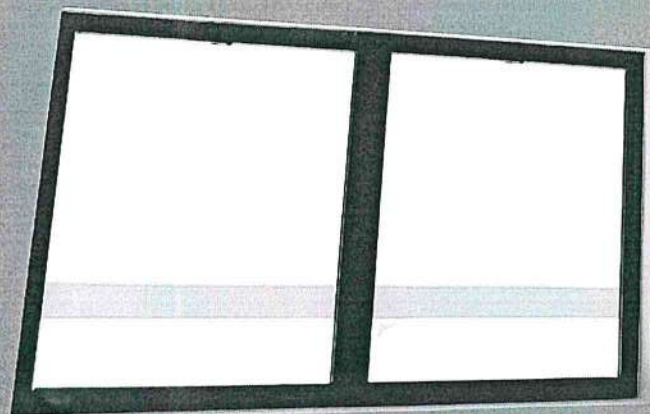
~~123~~
~~52~~

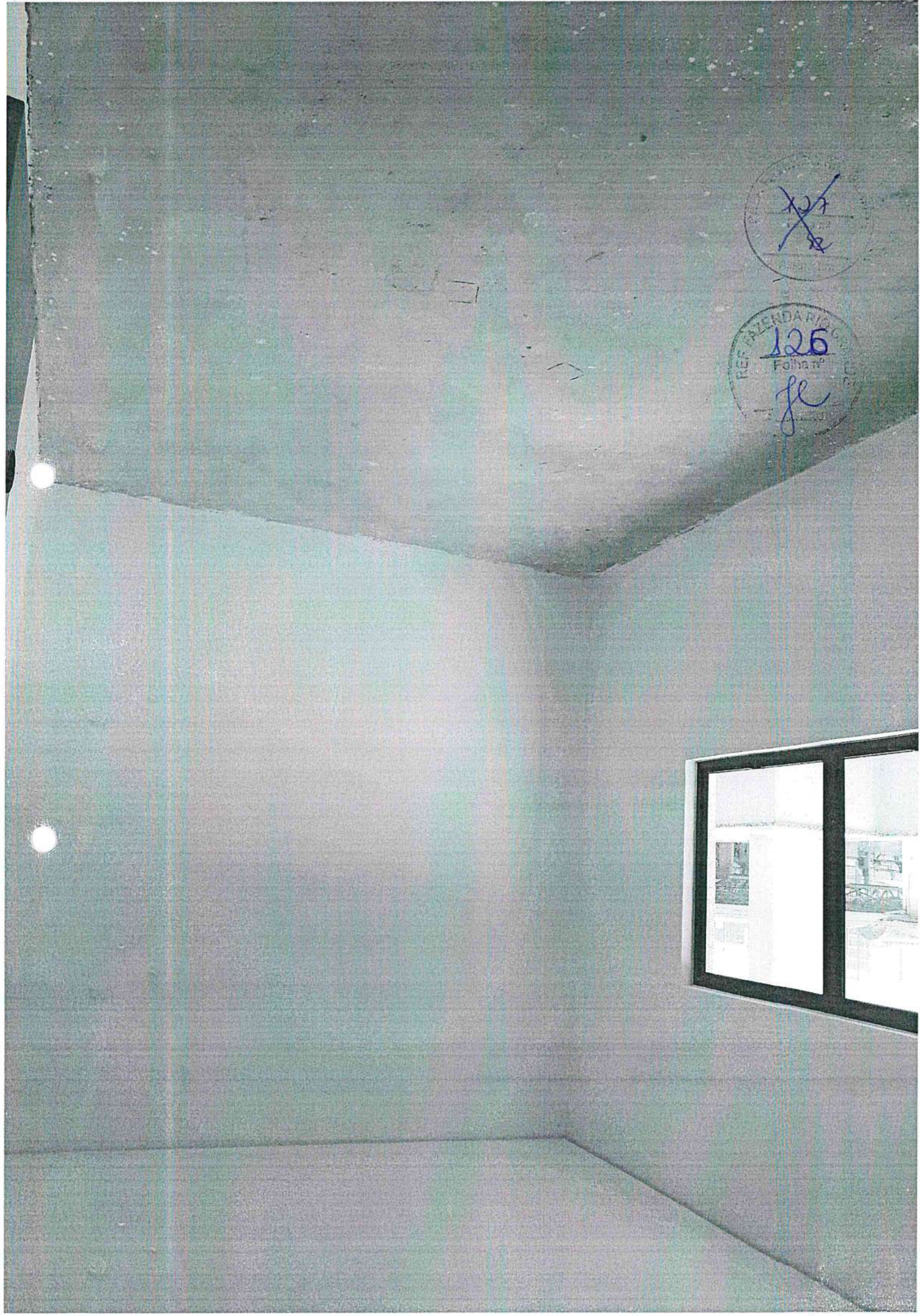
124
Foliant
fe

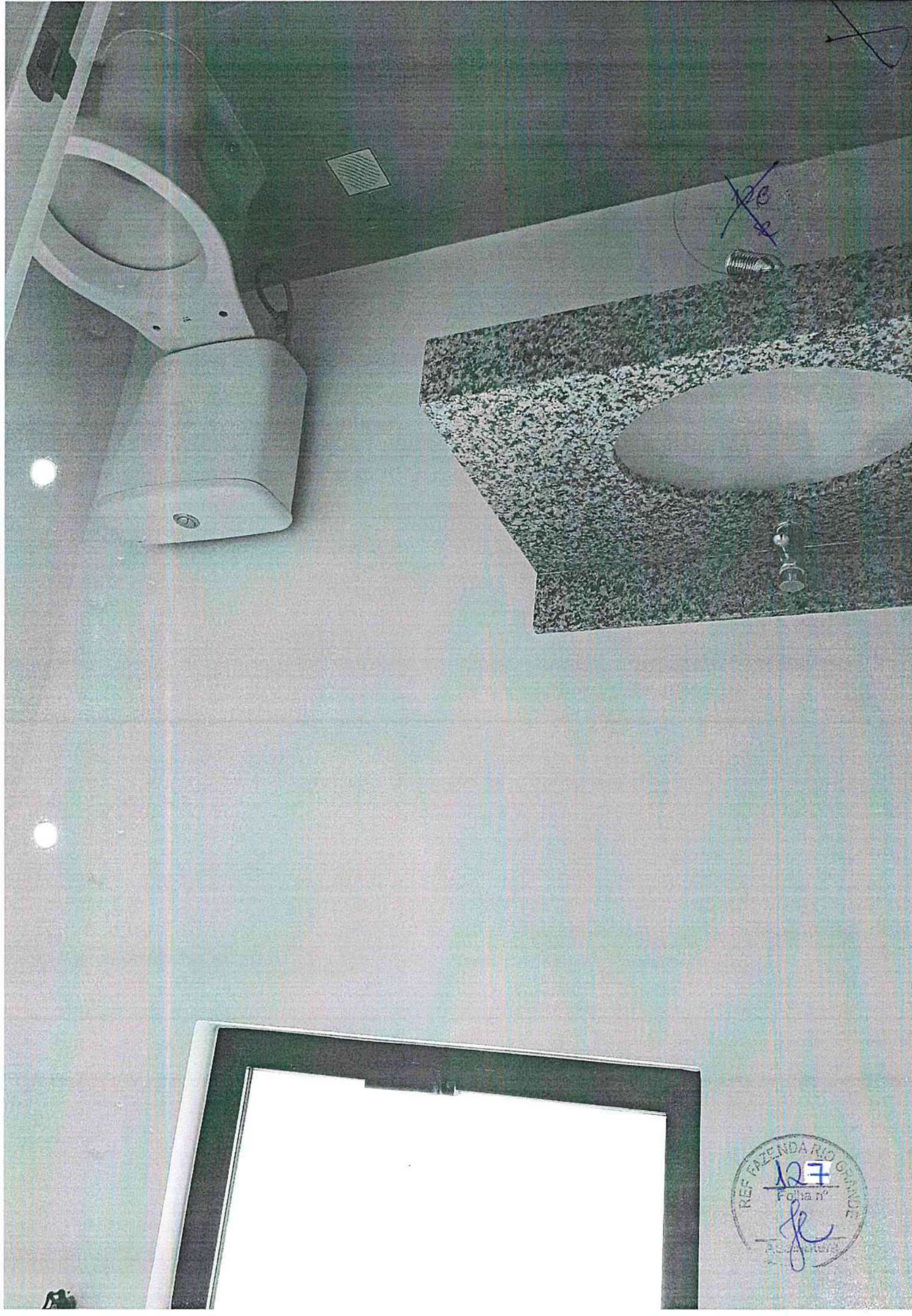


126
8

REF. ENCLAVES
125
FOLIO
fl









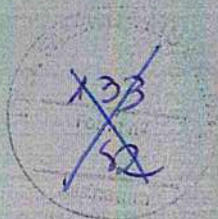
X

130
Folia n°
Assinatura

129
Folia n°
Assinatura

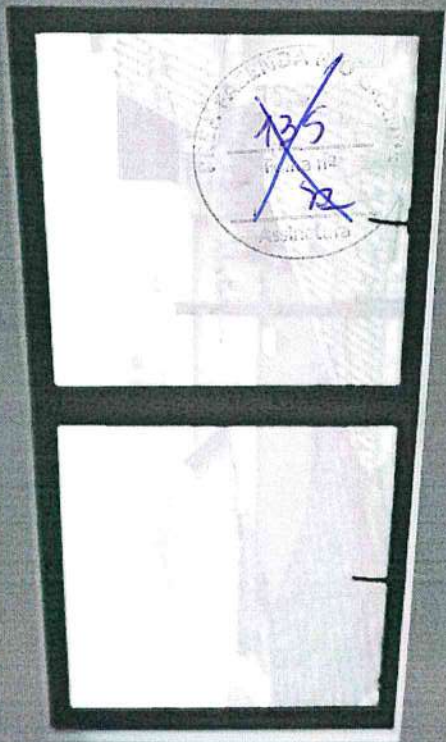




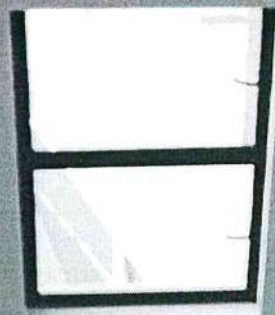


8





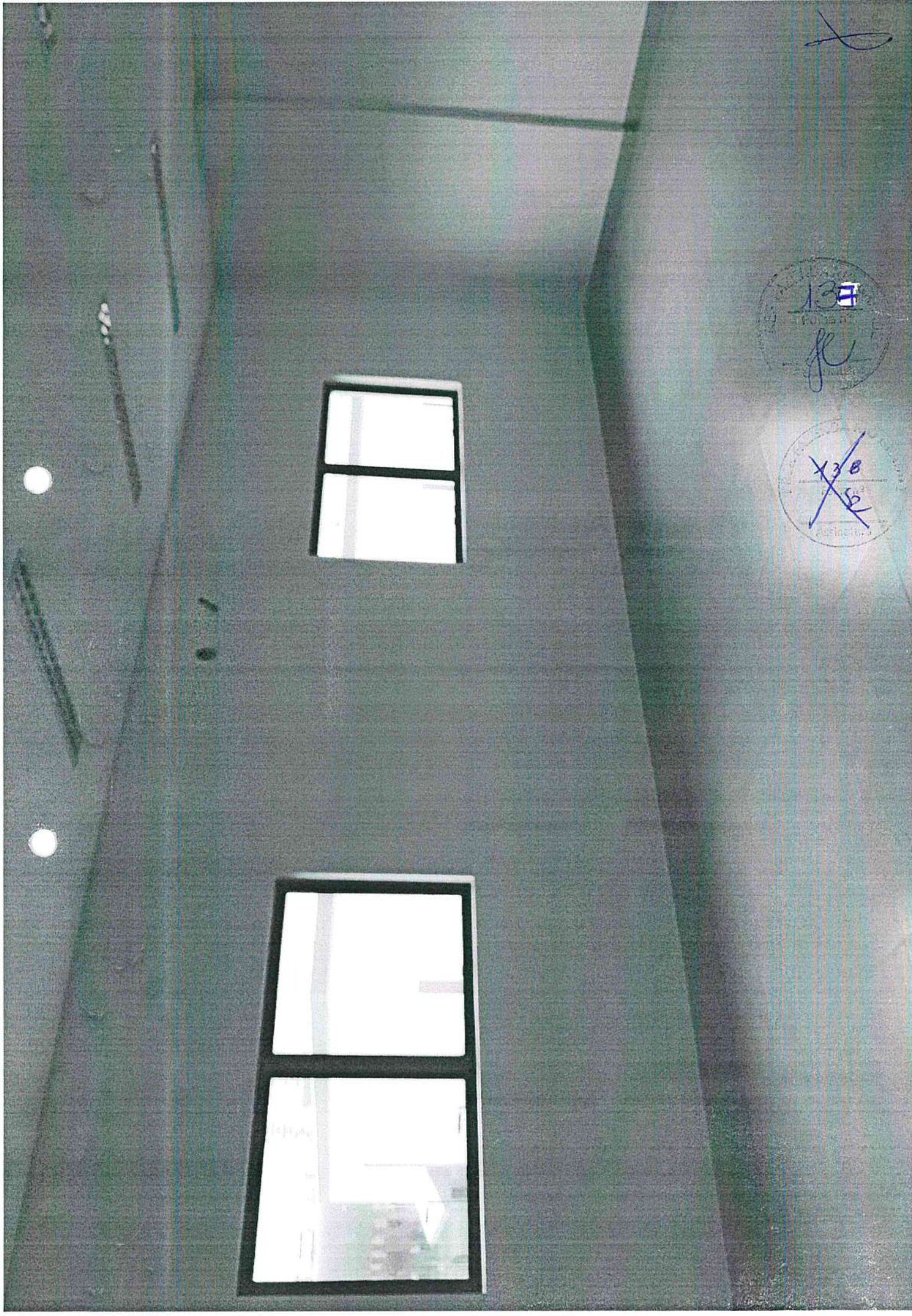
Handwritten mark resembling a stylized 'X' or a signature.

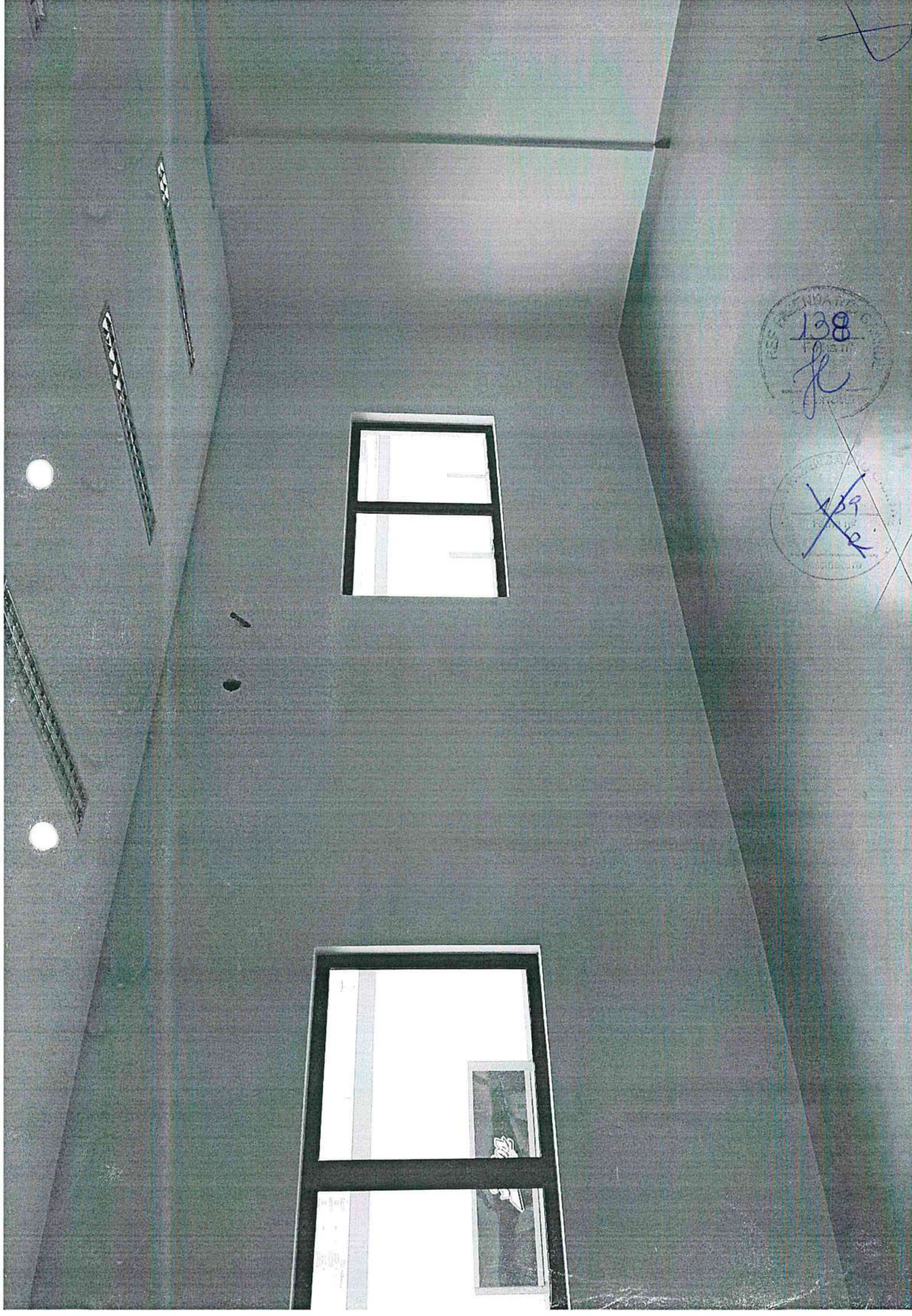




7

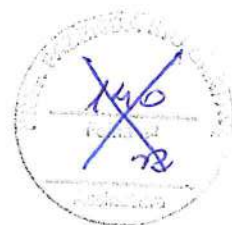






PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 02/2018



Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2018.

LOCADOR(ES) CONTRATADO(S): **Blue Terminal S/A**

LOCATÁRIO CONTRATANTE: **Prefeitura de Fazenda Rio Grande Paraná**

LOCALIZAÇÃO: Rua Jequitibá, 422 a 598 – Bairro Centro - Município de Fazenda Rio Grande - Paraná

Contrato de locação nº **23/2018**

ID 2910

Data da Vistoria: **16/04/18**

Vistoriadores: Leocádio Fernandes dos Reis (Servidor) e Eduardo Tadeu Narloch (Servidor).



O presente documento de vistoria tem por finalidade, apontar o real estado de conservação do imóvel, objeto do contrato de locação firmando entre as partes acima mencionadas, bem como possíveis questionamentos que possam ser indagados quanto ao imóvel situado na Rua Jequitibá, 422 - Centro - Fazenda Rio Grande – Paraná.

Descrição Geral do(s) Imóvel(eis):

01 (um) imóvel com localização acima descrita, Salas nº 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, junto ao Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.



ACESSO/ENTRADA PRINCIPAL

PORTAS DE ENTRADA: Porta de vidro, com fechaduras.
Acesso ao pavimento superior através de elevador ou escada.



PAREDES: Em alvenaria.

PISO: Cerâmica.

FORRO: Drywall.

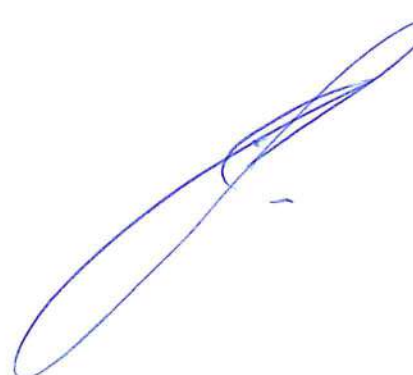
☐ VIDROS: Sem tricas ou rachaduras. Íntegros.

ELÉTRICA: Chegando no quadro de distribuição e divisórias.

CONCLUSÃO: Bom estado de conservação.

OBSERVAÇÃO:

☐ No mais, concluímos que o imóvel, já acima qualificado, está **APTO** para o exercício das atividades ora pretendidas, salvo outras conclusões de ordem técnica a serem solicitadas à quem de direito.


 **Página 02**

CONCLUSÃO FINAL:



O imóvel está de acordo com a finalidade a que se destina, junto ao Município de Fazenda Rio Grande – Paraná, está de acordo com o proposto em contrato.

Por derradeiro, este relatório não substitui, **em hipótese alguma**, a avaliação técnica e/ou científica à respeito do imóvel em questão, sobre temas como reformas, laudos e perícias, e portanto, não tem o condão, a Divisão de Patrimônio Público Municipal, de substituir, os profissionais habilitados para esse fim. **É o relato.**

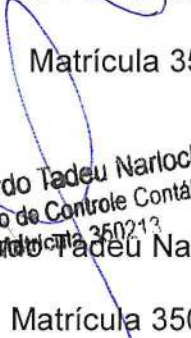
INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Estacionamento área externa sem cobertura.

Por fim, vistoriaram, e assinaram o presente relatório complementar sob **Nº 02/2018**, para fins de locação, as pessoas abaixo relacionadas:


Leocádio Fernandes dos Reis
Assistente Administrativo
Matrícula: 351253
Matrícula 351253


Blue Terminal S/A
Proprietário/Locador


Eduardo Tadeu Narloch
Técnico de Controle Contábil
Matrícula: 350213
Matrícula 350213

Testemunhas



FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ



TERMO DE ENTREGA DE CHAVES

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 95.422.986/0001-02, com sede administrativa à rua Jacarandá, 300 - Bairro Centro, em Fazenda Rio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Marcio Claudio Wosniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 3.558.084-0/PR, CPF/MF n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande; e **Blue Terminal S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.738.343/0001-53, firmam o presente para indicar o início do Contrato de Locação nº **23/2018** do Imóvel localizado na Rua Jequitibá, 422 a 598 - Bairro Centro – Fazenda Rio Grande/PR – com 506,32m². Imóvel a ser usado pela Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

Declaramos neste ato que a(s) chave(s) foram recebidas em 04/05/2018.

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Locatário


LEOCADIO DOS REIS
Assistente Administrativo
Matrícula: 351253

RESPONSÁVEL

Locador



Testemunhas:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º





Protocolo: 25511/17 Requerente: S.M. Trobalho, Emprego, Renda
Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

04105118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Atos ao relatório

Abertura: Mês: 7; Ano: 2019
do processo: 28327/2019

Número do processo: 0028327/2019

Número único: 56J.892.01G-U5

Protocolado em: 26/07/2019 14:44

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: REF REAJUSTE DE ALUGUEL

Requerente: 84885 - BLUE TERMINAL S/A

CNPJ do requerente: 23.738.343/0001-53

Endereço: Rua KALIL ELIAS WARDE Nº 301 - CEP: 80740-170

Complemento:

Telefone:

Município: Curitiba - PR

Bairro: CAMPINA DO SIQUEIRA

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Requerimento

Número





De:BLUE TERMINAL S/A
Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REF.: REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

Prezado LOCATÁRIO:

Vimos por meio desta, em consonância com a cláusula (IV Quarto) do contrato de locação firmado por V.Sa., comunicá-lo que a partir do dia 1º do próximo mês (Agosto/2019) o aluguel da Salas 10-12-13-14-15-16-17-18-19-20-26-27-28-29-30-31-32-33/B, situado na rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos- Fazenda Rio Grande- PR, passará a ser de R\$ 9.430,36 (Nove mil, quatrocentos e trinta e reais e trinta e seis centavos).

O reajuste aplicado foi o INPC (índice aplicado) acumulado de 4,7818%, previsto na cláusula (Art.55, III Lei 8.666/93 IV Quarto) do contrato.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

Curitiba, 05 de Abril de 2019


José Mário Marim Júnior

Blue Terminal S/A

Locador





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 30/07/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0028327/2019

Número do processo:	0028327/2019	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	84885 - BLUE TERMINAL S/A				
Beneficiário:					
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0028327/2019

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/07/2019 08:56:59

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer quanto ao reajuste solicitado. Em anexo cópia do Contrato.



Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Julho de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



CONTRATO Nº 23/2018

ID 2910

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E BLUE TERMINAL
S/A**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda **Sra. Irani Aparecida dos Santos**, inscrito no CPF nº 603.389.469-34 e Secretário Municipal de Administração Pública **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF nº 633.107.329-91; E de outro como CONTRATADA, **BLUE TERMINAL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, estabelecida a Rua Kalil Elias Warde, nº 301, bairro Campina do Siqueira, Curitiba - Pr, CEP 80.740-170, telefone: (41) 3028-3242, neste ato representado pelo Sr. **José Mário Marim Junior**, conforme procuração e contrato anexo ao presente, doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 25511/2017, na modalidade Dispensa de Licitação (07/2018) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), resultando no valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O valor supracitado engloba aluguel, condomínio, IPTU e seguro do imóvel locado.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** deverá apresentar a nota fiscal/fatura no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda/Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sendo aceito, sem qualquer prejuízo, Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO REAJUSTAMENTO ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Cláusula Quinta: Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC** mediante solicitação prévia, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este.

Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o **LOCADOR** deverá encaminhar ao **LOCATÁRIO** solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício, ficarão a cargo do Servidor indicado pelo Departamento de Patrimônio e pela Servidora Gizele Lemes Trindade Jungles, matrícula 352.754.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO.

- 5 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- 6 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 7 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 8 Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 9 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- 10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**
- 11 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.
- h) O **LOCATÁRIO** desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR .

- 1 Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- 2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- 5 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 6 Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



- 7 Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 8 Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- 9 Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção, observado o disposto na cláusula décima terceira, adiante.

DO LAUDO DE VISTORIA.

Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela entrega do imóvel em locação, nas condições previstas neste contrato, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISTAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 007/2018.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



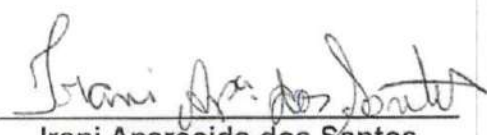
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

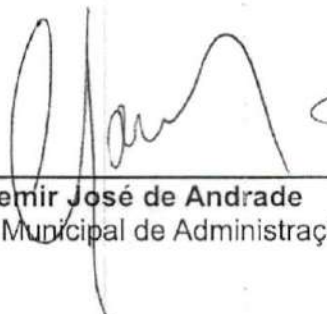
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

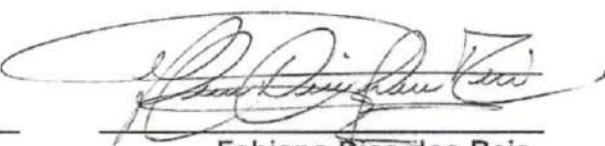
Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2018.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Locatário


Irani Aparecida dos Santos
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda




Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador do Município


José Mário Marim Júnior
Blue Terminal S/A
Locador

Testemunhas:


CAROLINA MENEGATO
CPF: 034.153.069-76


ROBERTO RIBEIRO PIMENTA
CPF 99977109672


Dandara L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 363.236



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 30/07/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0028327/2019

Número do processo: 0028327/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 84885 - BLUE TERMINAL S/A

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2

Número do processo: 0028327/2019

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 29/07/2019 16:14:04

Parecer: Tendo em vista a vigência do contrato (24 meses), e a previsão contida na cláusula quinta (reajuste de contrato pelo índice INPC), deve o presente processo ser encaminhado à Contabilidade do Município para o cálculo do reajuste.



Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Julho de 2019.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 30/07/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0028327/2019

Número do processo: 0028327/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 84885 - BLUE TERMINAL S/A

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3

Número do processo: 0028327/2019

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 30/07/2019 16:12:33

Parecer: À CONTABILIDADE, PARA CÁLCULO DE REAJUSTE CONTRATUAL.



Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Julho de 2019.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues



**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

OFÍCIO Nº 026/2019

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2019

Contrato de Locação de Imóvel: 23/2018

ID: 2910

Locador: BLUE TERMINAL S/A

Objeto: Locação de imóvel localizado à Jequitibá, 422 e 598 – Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande PR. SALAS: 10,12,13 a 20 e 26 a 33 totalizando 506,32 m² de área privativa – conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e renda.



REAJUSTE ANUAL CONTRATO LOCAÇÃO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 28.327/2019, solicitando reajuste do Contrato de Locação firmado com a empresa Blue Terminal S/A., no dia 05/04/2019, cujo objeto é a **“Locação de imóvel localizado à Rua Jequitibá, 422 a 598 Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR., com área privativa de 506,32 m², correspondentes às salas 10,12,13 a 20 e 26 a 33, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.”**, observando em especial o parecer jurídico datado em 29/07/2019 no sistema de protocolo FLY apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de **março/2018 a fevereiro/2019**, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC de fevereiro/2019** cujo índice apurado pelo IBGE/FGV foi de 3,9403% (Três virgula noventa e quatro zero três pontos percentuais).

2 – O valor mensal incluso referente ao reajuste é de R\$ 354,63 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 9.354,63 (Nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

3 – Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de **R\$ 220.255,60 (Duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)** que engloba R\$ 108.000,00 já liquidados e 112.255,60 a vencer.

Considerações Finais

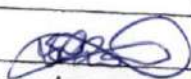
Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER


Mauro Antonio Pedrosa
Contador
CRC: PR 044724/O-9



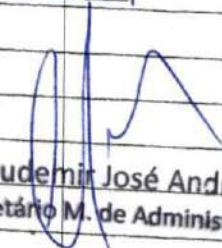
Ao Secretário Municipal de Administração,
Para análise, após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

20/09/19


Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

APOSTILAMENTO
Dispensa de Licitação 007/2018
Processo 28327/2019

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao **Contrato nº 023/2018** – Dispensa de Licitação 007/2018 com a **BLUE TERMINAL S/A**, cujo objeto Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 28327/2019, para registrar:

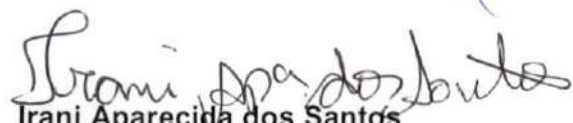
I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período **março/2018 a fevereiro/2019**, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,9403% (Três virgula noventa e quatro zero três pontos percentuais) segundo o IBGE.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 4.255,56 (Quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$9.354,63 (Nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de **R\$ 220.255,60 (Duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/PR nº45.402



Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2019

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Sequ	Tipo Histórico	Tipo Alteração	Data Histórico	Texto do Histórico
1	Apostilamento Reajuste	Bilateral	30/08/2019	I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme vi

Editar texto

período junho/2018 a maio/2019, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 4,7818% (Quatro vírgula setenta e oito dezoito pontos percentuais) segundo o IBGE.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 561,96 (Quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$1.026,15 (Um mil, vinte e seis reais e quinze centavos).

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de R\$ 24.065,64 (Vinte e quatro mil, sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2019.

Contratos - Itens do Apostilamento

Nº Sequencial do Contrato: 4161 Número do Contrato: 23/2018 Seq. Histórico: 1

Código e Nome do Contratado: 13034 BLUE TERMINAL S/A

Total do Apostilamento

Valor em R\$: 4.255,56 Valor em Percentual: 3,94

Item	Descrição do Material	UN	Preço Unit. Antigo	Preço Unit. Novo	Saldo Qtde	+/-	Diferença em R\$
1	Locação de Imóvel situado à Rua Jequitibá 422-598	LOC	9.000,0000	9.354,6300	2,603	+	923,09

Atendimento (0)

PT 15:06 30/08/2019



Protocolo: 20327/19 Requerente: Blue Terminal
Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

30/10/19





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2020

Número do processo: 8855/2020

Número do processo: 0008855/2020

Número Único: DY4.0W5.571-34

Protocolado em: 18/02/2020 14:40

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Renovação de Contrato de Locação - 23/2018 - ID 2910

Requerente: 15160 - IRANI APARECIDA DOS SANTOS

CPF do requerente: 603.389.469-34

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: SEM DENOMINACAO

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Ofício
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO
- 5 CÓPIA DOCUMENTO





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

Ofício nº 41/2020

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2020

Assunto: Renovação de Contrato de Locação.

Solicito a renovação do contrato de locação de imóvel para o período de 12 (doze) meses, identificação nº 23/2018, ID 2910, cujo o objeto é a locação do imóvel situado à rua Jequitibá, 422 a 598 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, matrícula nº 52.884. Salas 10, 11, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m2 de área privativa.

Para suporte da despesa e fiscalização do contrato indicamos:

Programa Financeiro: 2.115 – Manutenção das Atividades da SM do Trabalho

Dotação Orçamentária: 939 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Secretaria Municipal do Trabalho

Fiscal:

Elaine Aparecida de Lima
Elaine Aparecida de Lima
Matrícula nº 350.134

Atenciosamente,

Irani Aparecida dos Santos
Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 4.384/2017

Irani Aparecida dos Santos
Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Ilmo. Sr.

Claudemir José Andrade

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA**



Fazenda Rio Grande/Pr, 17 de dezembro de 2.019.

À.

Blue Terminal S/A.

Assunto: Carta de Aceite



Através do presente instrumento, a Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda, do Município de Fazenda Rio Grande/PR, manifesta o interesse na renovação do contrato de locação nº 23/2018, das salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33 – situadas à rua Jequitibá nº 422 a 598, bairro Eucaliptos, firmado em 05 de março de 2.018.

Visando atender os tramites legais do processo de renovação contratual, aguardamos o vosso parecer, para darmos andamento ao processo, junto ao departamento de contratos.

Atenciosamente,

Irani Aparecida dos Santos

Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Decreto nº 4.384/2017

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Trabalho
Emprego e Renda



Curitiba, 17 de Fevereiro 2020.

À Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Assunto: Carta de Aceite

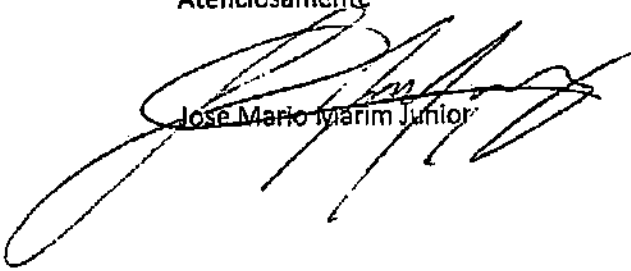
Através do presente instrumento, Plaza Fácil Fazenda Rio Grande, manifesta o aceite no interesse em renovar o contrato de locação nº 23/2018, das salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33- Situada à rua Jequitibá nº 422 a 598, Bairro Eucálpitos, firmando em 05 de março de 2.018.

A proposta de renovação de locação mediante a atualização do valor de locação conforme o acumulado da inflação medido pelo do IGP-M. *INPC*

Será incluído no valor do aluguel a cobrança do valor de IPTU e condomínio do Plaza Fácil Fazenda Rio Grande.

Visando atender os trâmites legais do processo de renovação contratual aguardamos o vosso parecer, para darmos andamento ao processo.

Atenciosamente


José Mario Marim Junior



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 21/02/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0008855/2020

Número do processo: 0008855/2020 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 15160 - IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 Número do processo: 0008855/2020

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/02/2020 08:48:51

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer em anexo certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Blue Terminal S/A.

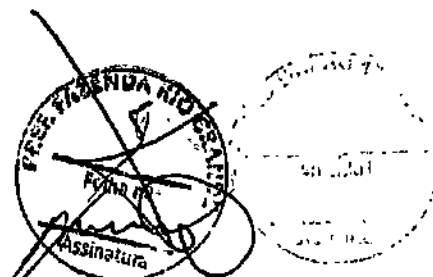


Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Fevereiro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLAZA FACIL FAZENDA S/A
CNPJ: 23.738.343/0001-53

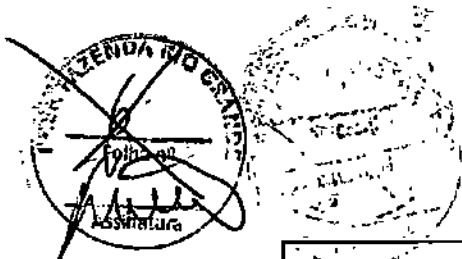
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:53 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2020.
Código de controle da certidão: 9023.BCD3.0838.477A
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.738.343/0001-53**Razão Social:** PLAZA FACIL FAZENDA SA**Endereço:** R KALIL ELIAS WARDE 301 / CAMPINA DO SIQUEIRA / CURITIBA / PR /
80740-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2020 a 10/03/2020**Certificação Número:** 2020021007151487134726

Informação obtida em 19/02/2020 08:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021496801-92



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.738.343/0001-53

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

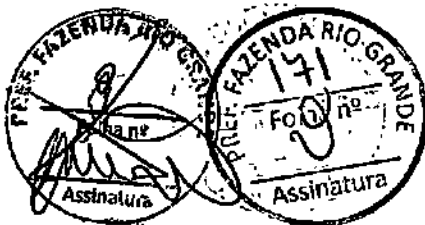


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLAZA FACIL FAZENDA S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.738.343/0001-53

Certidão nº: 4921002/2020

Expedição: 19/02/2020, às 08:22:39

Validade: 16/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLAZA FACIL FAZENDA S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.738.343/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PLAZA FACIL FAZENDA S/A

CNPJ: 23.738.343/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 733773-0

ENDEREÇO: R. KALIL ELIAS WARDE, 219 - CAMPINA DO SIQUEIRA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO



É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo Inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 52364/2020

EMITIDA EM: 19/02/2020

VÁLIDA ATÉ: 17/06/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: E199.12D2.5D32.49B2-0.87DA.F587.F38A.CB19-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 21/02/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0008855/2020

Número do processo: 0008855/2020 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 15160 - IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2 Número do processo: 0008855/2020

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/02/2020 13:41:50

Parecer: Para juntada do primeiro aditivo do contrato.



Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Fevereiro de 2020.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 21/02/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0008855/2020

Número do processo: 0008855/2020 Situação: Em análise
Requerente: 15160 - IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício



Em trâmite: Não

Código do parecer: 3 Número do processo: 0008855/2020

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/02/2020 13:49:07

Parecer: Segue em anexo o contrato e apostilamento

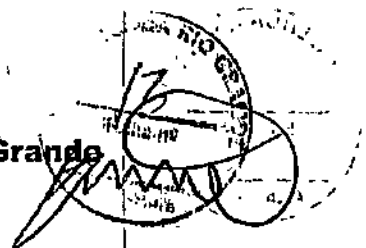


Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Fevereiro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



CONTRATO Nº 23/2018

ID 2910

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E BLUE TERMINAL
S/A**



Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda **Sra. Irani Aparecida dos Santos**, inscrito no CPF nº 603.389.469-34 e Secretário Municipal de Administração Pública **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF nº 633.107.329-91; E de outro como **CONTRATADA**, **BLUE TERMINAL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, estabelecida a Rua Kalil Elias Warde, nº 301, bairro Campina do Siqueira, Curitiba - Pr, CEP 80.740-170, telefone: (41) 3028-3242, neste ato representado pelo **Sr. José Mário Marim Junior**, conforme procuração e contrato anexo ao presente, doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 25511/2017, na modalidade Dispensa de Licitação (07/2018) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), resultando no valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O valor supracitado engloba aluguel, condomínio, IPTU e seguro do imóvel locado.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR deverá apresentar a nota fiscal/fatura no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda/Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sendo aceito, sem qualquer prejuízo, Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO REAJUSTAMENTO ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Cláusula Quinta: Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC mediante solicitação prévia, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este.

Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.



Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o **LOCADOR** deverá encaminhar ao **LOCATÁRIO** solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o Imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício, ficarão a cargo do Servidor indicado pelo Departamento de Patrimônio e pela Servidora Gizele Lemes Trindade Jungles, matrícula 352.754.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

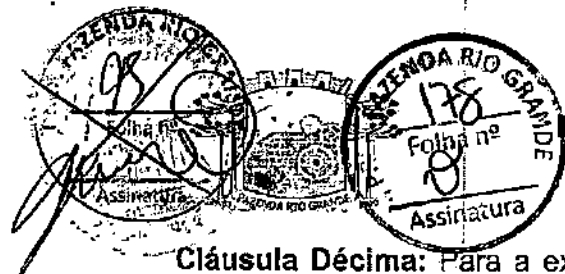
Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo Interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO.

5 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

6 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

7 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

8 Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;

10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;

g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato.

11 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

h) O **LOCATÁRIO** desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR.

1 Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;

2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

5 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

6 Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



- 7 Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 8 Incurrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- 9 Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independentemente de indenização, sob pena de retenção, observado o disposto na cláusula décima terceira, adiante.



DO LAUDO DE VISTORIA.

Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

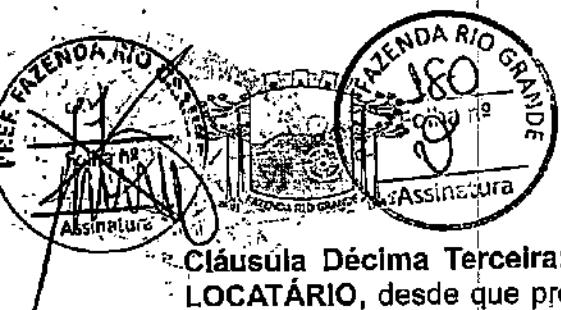
Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no parágrafo segundo a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela entrega do imóvel em locação, nas condições previstas neste contrato, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando-se ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.



Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 007/2018.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



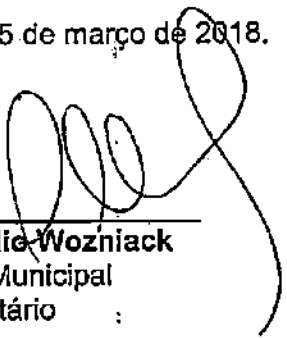
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Clausula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

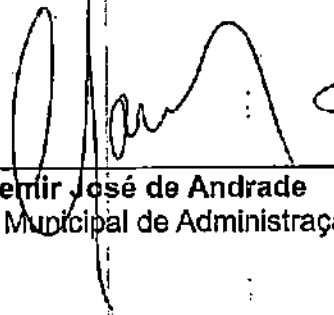
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

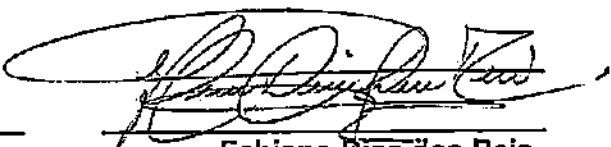
Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2018.




Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Locatário


Irani Aparecida dos Santos
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador do Município


José Mário Marim Júnior
Blue Terminal S/A
Locador

Testemunhas:


CAROLINA MENEGAZZO

CPF: 034.153.069-76


Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

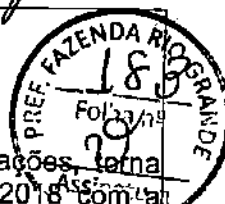

ROBERTO RIBEIRO PIMENTA
CPF 999771096-72



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



APOSTILAMENTO
Dispensa de Licitação 007/2018
Processo 28327/2019



O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 023/2018 – Dispensa de Licitação 007/2018 com a **BLUE TERMINAL S/A**, cujo objeto Locação do Imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

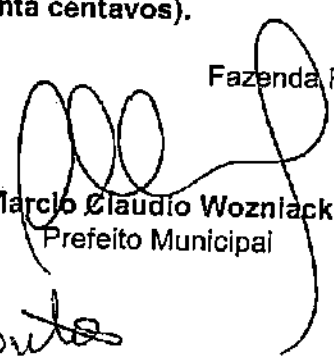
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 28327/2019, para registrar:

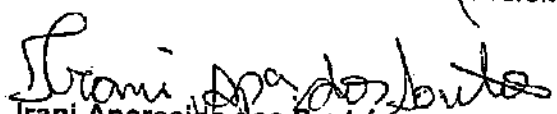
I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período **março/2018 a fevereiro/2019**, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,9403% (Três virgula noventa e quatro zero três pontos percentuais) segundo o IBGE.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 4.255,56 (Quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$9.354,63 (Nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

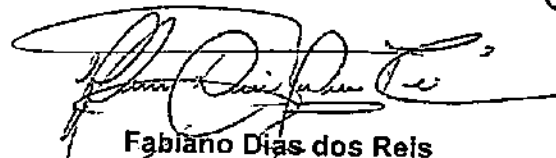
III- Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de R\$ 220.255,60 (Duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2019.


Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda

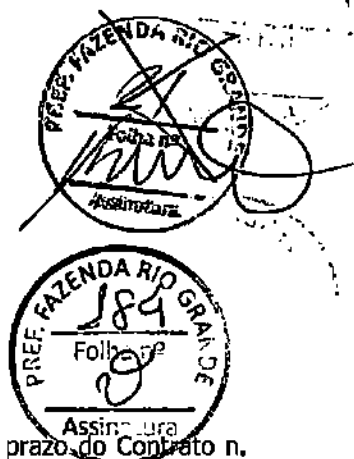

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/PR nº45.402

Processo nº 8855/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 023/2018



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande a prorrogação do prazo do Contrato n. 23/2018, celebrado entre o Município e Blue Terminal S/A, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao uso da Secretaria solicitante.

A Secretaria Municipal de Defesa Social requereu a prorrogação por 12 meses. Consta dos autos a cópia do contrato e apostilamento, e também a concordância do proprietário do imóvel.

Não consta dos autos autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos.

Da análise do referido contrato constatou-se que o mesmo possui em sua cláusula oitava a previsão de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com cláusula de prorrogação (cláusula oitava, parágrafo primeiro).

Existe a possibilidade jurídica de realizar a pretensão de prorrogação. Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, estabelece as condições gerais sobre a vigência dos contratos regidos por normas de direito privado:

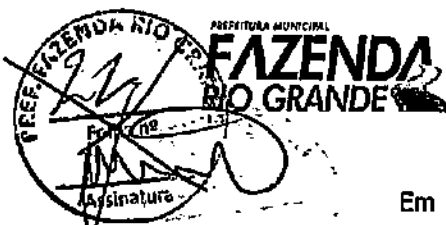
Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Cite-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia Geral da União:

Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf).



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Em sua carta de aceite da prorrogação a Locadora solicita reajuste no valor da locação, com base no IGPM, porém, o reajuste contratual está previsto na cláusula quinta, devendo o valor ser reajustado com base na variação do INPC em cálculo a ser realizado por contador do município após o período previsto em contrato.



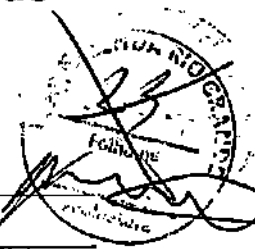
Sendo assim, conforme o exposto, com a concordância do contratado, é possível a prorrogação do prazo. Imprescindível, para tanto, a autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal).

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo.

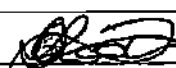
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de fevereiro de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Ao Secretário Municipal de Administração,
Para análise após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

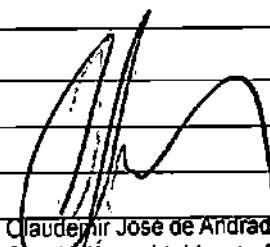

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos



21/02/2020

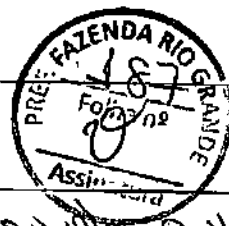

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019





Protocolo nº 8955 / 2020 Requerente _____

Ofício nº 1 / _____



Conforme Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo o valor relativo ao condomínio está englobado no valor pago acima, isto é, nos R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

02.03.2020

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018
ID 2910 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E BLUE TERMINAL S/A**



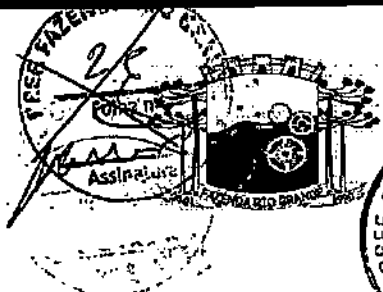
Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Renda **Sra. Irani Aparecida dos Santos**, inscrito no CPF nº 603.389.469-34 e Secretário Municipal de Administração **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF nº 633.107.329-91; E de outro como CONTRATADA, **BLUE TERMINAL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, estabelecida a Rua Kalil Elias Warde, nº 301, bairro Campina do Siqueira, Curitiba/Pr, CEP 80.740-170, telefone: (41) 3028-3242, neste ato representado pelo **Sr. José Mário Marim Junior**, conforme procuração e contrato anexo ao presente, doravante denominada como **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Lei nº 8.666/93, Lei 8245/91 e Código Civil Brasileiro), e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que ficou decidido e autorizado (processo administrativo nº 8855/2020), as partes resolvem Firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato 23/2018, Celebrado em 05 de março de 2018, originado da Dispensa de Licitação nº 007/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/03/2020.

Cláusula Segunda: Para suporte da Despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 939.

Cláusula Terceira: Substituiu-se o Fiscal do Contrato Gizele Lemes Trindade Jungles ficando nomeada a servidora **Elaine Aparecida De Lima** – Mat. nº 350.134.

Cláusula Quarta: Conforme Cláusula Terceira, paragrafo primeiro do contrato original o Locatário (Município) é responsável pelo pagamento do IPTU, devendo portanto abster-se da cobrança de tal Imposto no que se refere ao imóvel locado.



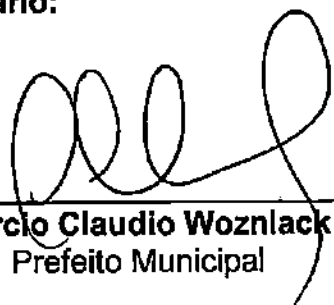
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

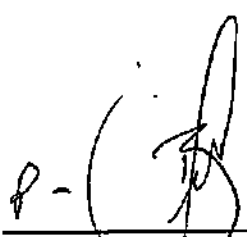


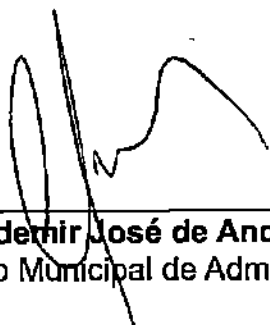
Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

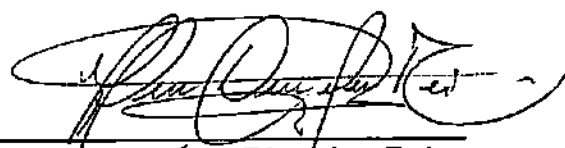
Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020.

Para Locatário:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda

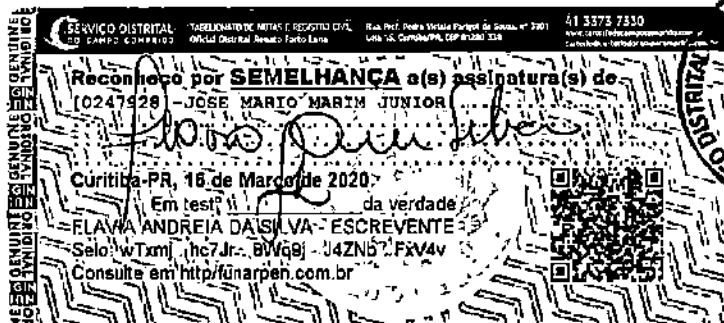

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador do Município

Para Locador:


José Mario Marim Junior
Blue Terminal S/A

Testemunhas:



mayso souza
009.846.149-83



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018- ID 2910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CONTRATADO: BLUE TERMINAL S/A

CNPJ: 23.738.343/0001-53;

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2018;

PROTOCOLO: nº 8855/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/03/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.

Substituiu-se o Fiscal do Contrato Gizele Lemes Trindade Jungles ficando nomeada a servidora Elaine Aparecida De Lima – Mat. nº 350.134.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 044/2020 de 05 de março de 2020

Página 24

Termo de Compromisso

O presente termo de responsabilidade, eu, **Dileta Magalhães Sobral**, brasileira, casada, de **imissão no CPF sob o nº 041.897.899-42 e nº 041.897.899-43**, residente e domiciliado na **Av. Amélia Lorenz, 107**, com os **signos** **brasileiros**, **Fazenda Rio Grande, PR**, me comprometo a prestar serviços na **Procuradoria Especial da Mulher**, como **Procuradora Adjunta**, na **Câmara Municipal de Vereadores** no **Município de Fazenda Rio Grande** na **qualidade de voluntária**, sendo que os **serviços** possuem **objetivos cívicos** e **não serão remunerados** nem **afetará vínculo empregatício ou obrigatório trabalhista e previdenciário de qualquer natureza**, seguindo este com **premissa de voluntária do Sr. Jurecindo** a qualquer momento por **iniciativa de qualquer das partes**.

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2020.

Dileta Magalhães Sobral

Termo de Compromisso

Pelo presente termo de responsabilidade eu, **Arromagelly Bizariski Avelar Brodeur**, divorciada, **Ossante**, **brasileira**, **043.779.3699**, **RG. 9109231618**, residente e domiciliada na **Av. Amélia Lorenz 933, na cidade de Fazenda Rio Grande**, me comprometo a prestar serviços na **Procuradoria Especial da Mulher** como **procuradora adjunta**, na **Câmara (município) Municipal de Vereadores**, na **qualidade de voluntária**, sendo que os **serviços** possuem **objetivos cívicos** e **não serão remunerados** nem **afetará vínculo empregatício ou obrigatório trabalhista e previdenciário de qualquer natureza**, seguindo este com **premissa de voluntária do Sr. Jurecindo** a qualquer momento por **iniciativa de qualquer das partes**.

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2020.

Arromagelly Bizariski Avelar Brodeur



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0132019-10 2910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: ELITE TERMINAL S/A

CNPJ: 23.728.343/0001-63;

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jacarandá, nº 423 e 534, bairro Eucalipto, Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.864, Saneamento 12, 13 e 20 e 29 e 30, totalizando 506,34 m² de área privativa, conforme edificação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2018;

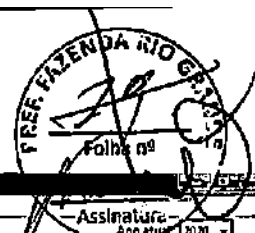
PROTOCOLADO: nº 88562020;

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/03/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020;

Assinado no O Fisco do Contrato Ocorre Lances Tópicos Juntas financeiras nomeada e servidora Elaine Aparecida Da Lima - Matr. nº 230.134.

Coordenação de Contratos



Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: mayasouza

Controle Arquivos Solicitações Cotações Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Refeitórios Utilitários Janela Ajuda

Assinatura: Ano atual: 2020

Cadastro de Contratos

Consultas | Dados Complementares | Aditivos | Histórico/Appealamento

Publicações de Contratos e Aditivos

Contratos: 5220

Código	Nome da Veículo de Comunicação	Data de Publicação	Tipo de Comunicação
254	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	05/03/2020	Diário Oficial dos Municípios

Inserir Erros Excluir Excluir

Cadastro de Aditivos

Aditivos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 5220

Natureza: Aditivo de Valor (acréscimo)

Nome do POP:

Nº Protocolo / Ano:

Ata Reg. Propos.

Cód. Seq. Principal: 4161

20/2018

Nº Contrato/Aditivo: 1/2020

Tipo de Aditivo:

LOC. IMÓVEL RUA JEQUETIBA 422

Origem do Aditivo: Própria Entidade

Tipo Pagamento:

2 - A Prazo

Forma Pagamento: 30 APÓS NF

Origem do Processo:

Da entidade

Entidade do Processo: 11 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano:

20

2018

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Controlar pelo Valor

Renovação (Serviços Continuados)

Fornecedor:

13034

Lista

BLUE TERMINAL S/A

Datas

Data de Assinatura:

03/03/2020

Data da Vigência de:

05/03/2020

06/03/2021

Data do Cancelamento do Aditivo:

00/00/0000

Valores

Valor do Aditivo: 112.255,56

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 112.255,56

Objeto:

Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequetiba, nº 422 e 698, bairro Escalador - Fazenda Rio Grande, município nº 52.884, Sales 10, 12, 13 e 20 e 26 e 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda

Observações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2018

Base do Aditivo

Item do AF

Dotações Utilizadas

Publicação

Documentação

Resposta Administrativa

Resumo

Propriedades Adicionais

Gravar

Excluir

Beta Compras



14:26 30/03/2020



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Protocolo 8855/2020

Segue para cálculo.

01/04/2020





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**



OFÍCIO Nº 032/2020

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2020



Contrato de Locação de Imóvel: 23/2018

ID: 2910

Locador: BLUE TERMINAL S/A

Objeto: Locação de imóvel localizado à Jequitibá, 422 e 598 – Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande PR. SALAS: 10,12,13 a 20 e 26 a 33 totalizando 506,32 m² de área privativa – conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e renda.

REAJUSTE ANUAL CONTRATO LOCAÇÃO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 8.855/2020, solicitando reajuste do Contrato de Locação firmado com a empresa Blue Terminal S/A., no dia 05/03/2018, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 103/2020 de 20/02/2020 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de **março/2019 a fevereiro/2020**, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC de **fevereiro/2020** cujo índice apurado pelo IBGE/FGV foi

de 3,9208% (Três virgula nove mil duzentos e oito décimos de milésimos pontos percentuais).



2 – O valor mensal incluso referente ao reajuste é de R\$ 366,78 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 9.721,41 (Nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

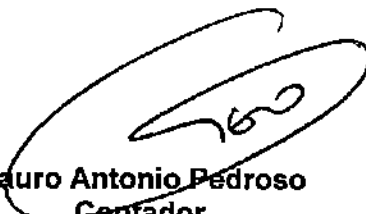


3 – O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 4.401,36 (Quatro mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos) pelo período de 12 meses passando a vigorar o valor global de R\$ 224.656,96 (Duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER


Mauro Antonio Pedrosa
Contador
CRC: PR 044724/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



2º APOSTILAMENTO
Dispensa de Licitação 007/2018
Processo 8855/2020



O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 023/2018 – Dispensa de Licitação 007/2018 com a **BLUE TERMINAL S/A**, cujo objeto Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 8855/2020, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período **março/2019 a fevereiro/2020**, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC de fevereiro /2020** cujo índice apurado pelo IBGE/FGV foi de 3,9208% (Três vírgula nove mil duzentos e oito décimos de milésimos pontos percentuais).

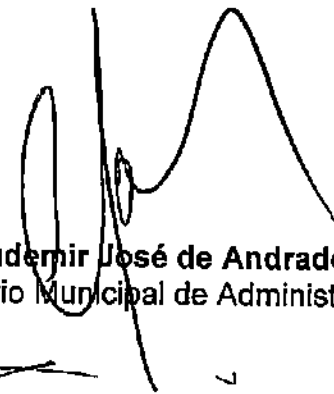
II- O valor mensal incluso referente ao reajuste é de R\$ 366,78 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 9.721,41 (Nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos)**.

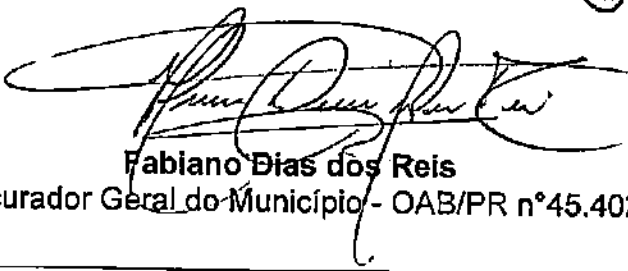
III- O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 4.401,36 (Quatro mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos) pelo período de 12 meses passando a vigorar o valor global de **R\$ 224.656,96 (Duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

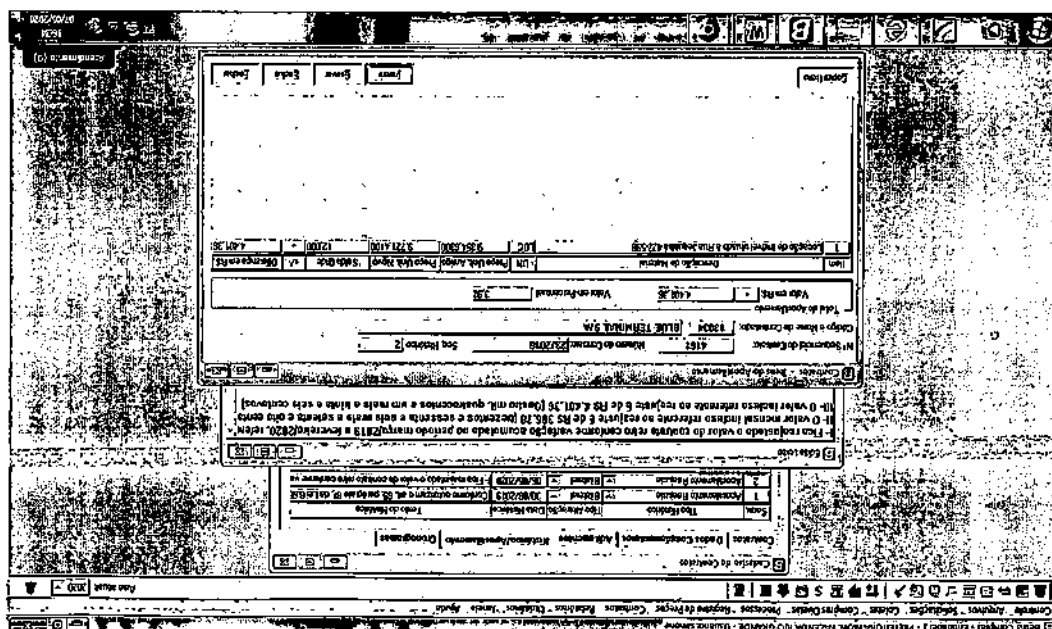
Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/PR nº45.402



Protocolo: 80551200 Requerente: S.M. Trabalho.



Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.




Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

071051200



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2021
Número do processo: 11444/2021

Número do processo: 0011444/2021

Número único: 872.561.6FK-B8

Protocolado em: 04/03/2021 11:38

Procedência: Interna

Prioridade: Alta

Súmula: Solicitação de renovação do Contrato nº 23/2018 ID 2910, 1º Termo Aditivo - Blue Terminal S/A, CNPJ nº 23.738.343/0001-53.

Requerente: 644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando
2	Outros
3	Outros
4	Outros
5	Outros
6	Outros
7	Outros

Número



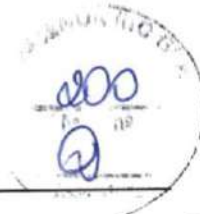
MEMORANDO 62/2021

Para: Secretaria Municipal de Administração

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Assunto: Renovação de Contrato

Data: 04/03/2021



Prezado(a) Senhor(a)

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito a renovação do Contrato nº 23/2018 ID 2910, 1º Termo Aditivo – locação de imóvel, para o período de 12 (doze) meses. Este situado a Rua Jequitibá, 422 a 598 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m2 de área privativa.

A obrigação financeira será suportada pelas Dotações Orçamentárias: 203, 213 e 1195. A fiscalização de contrato será da servidora Ana Paula Strujak, matrícula 350.700.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marklón de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 5.457/2021

Marklón de Oliveira Lima
Secretário Mun. de Trabalho,
Emprego e Renda
Decreto 5487/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA**



À.
Blue Terminal S/A
Carta de Aceite

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, do Município de Fazenda Rio Grande/PR manifesta interesse na renovação do Contrato de Locação nº 23/2018, 1º Termo Aditivo de 03 de março de 2020, das salas 10,12, 13 a 20 e 26 a 33, situadas a Rua Jequitibá nº 422 a 598, bairro Eucaliptos, prorrogado a partir de 05 de março de 2020.

Visando atender os tramites legais do processo de renovação contratual, aguardamos o vosso parecer, para darmos andamento ao processo, junto ao departamento de contratos.

Atenciosamente,

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Mun. de Trabalho,
Emprego e Renda
Decreto 5487/2021

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Mun. de Trabalho,
Emprego e Renda
Decreto 5487/2021

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 5.457/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.738.343/0001-53**Razão Social:** PLAZA FACIL FAZENDA SA**Endereço:** R KALIL ELIAS WARDE 301 / CAMPINA DO SIQUEIRA / CURITIBA / PR / 80740-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2021 a 28/03/2021**Certificação Número:** 2021022702313824322750

Informação obtida em 04/03/2021 11:03:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(24)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLAZA FACIL FAZENDA S/A
CNPJ: 23.738.343/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:35 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2021.

Código de controle da certidão: **C613.25A5.39C2.9029**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLAZA FACIL FAZENDA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.738.343/0001-53

Certidão nº: 7860101/2021

Expedição: 04/03/2021, às 11:09:39

Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLAZA FACIL FAZENDA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.738.343/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023633180-41



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.738.343/0001-53

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: PLAZA FACIL FAZENDA S/A

CNPJ: 23.738.343/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 733773-0

ENDEREÇO: R. KALIL ELIAS WARDE, 219 - CAMPINA DO SIQUEIRA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO



É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 81345/2021

EMITIDA EM: 04/03/2021

VÁLIDA ATÉ: 01/07/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 7C55.DEE1.7F31.41F9-4.9B39.5C84.C899.5B3C-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

08



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



CONTRATO Nº 23/2018

ID 2910

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E BLUE TERMINAL
S/A**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda **Sra. Irani Aparecida dos Santos**, inscrito no CPF nº 603.389.469-34 e Secretário Municipal de Administração Pública **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF nº 633.107.329-91; E de outro como CONTRATADA, **BLUE TERMINAL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, estabelecida a Rua Kalil Elias Warde, nº 301, bairro Campina do Siqueira, Curitiba - Pr, CEP 80.740-170, telefone: (41) 3028-3242, neste ato representado pelo Sr. **José Mário Marim Junior**, conforme procuração e contrato anexo ao presente, doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 25511/2017, na modalidade Dispensa de Licitação (07/2018) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), resultando no valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O valor supracitado engloba aluguel, condomínio, IPTU e seguro do imóvel locado.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O LOCADOR deverá apresentar a nota fiscal/fatura no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda/Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sendo aceito, sem qualquer prejuízo, Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO REAJUSTAMENTO ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Cláusula Quinta: Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC mediante solicitação prévia, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este.

Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o **LOCADOR** deverá encaminhar ao **LOCATÁRIO** solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício, ficarão a cargo do Servidor indicado pelo Departamento de Patrimônio e pela Servidora Gizele Lemes Trindade Jungles, matrícula 352.754.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO.

5 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

6 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

7 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

8 Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;

10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;

g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

11 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

h) O **LOCATÁRIO** desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR.

1 Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;

2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

5 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

6 Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

- 7 Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 8 Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- 9 Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção, observado o disposto na cláusula décima terceira, adiante.



DO LAUDO DE VISTORIA.

Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela entrega do imóvel em locação, nas condições previstas neste contrato, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISTAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 007/2018.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

213
112

[Handwritten signatures and initials]

15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

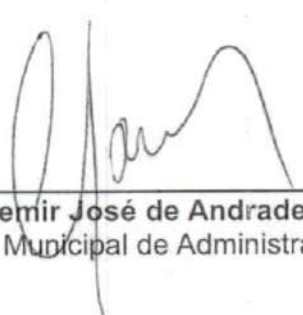
Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2018.



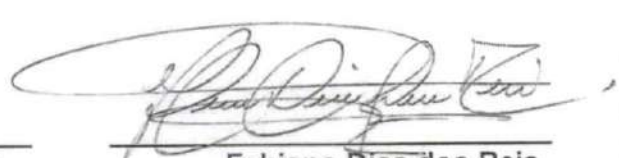
Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Locatário



Irani Aparecida dos Santos
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda



Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Fabiano Dias dos Reis
Procurador do Município



José Mário Marim Junior
Blue Terminal S/A
Locador

Testemunhas:



CAROLINA MENEGAZZO
CPF: 034.153.069-76



Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236



ROBERTO RIBEIRO PIMENTA
CPF 99977109672



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018
ID 2910 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E BLUE TERMINAL S/A**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Renda **Sra. Irani Aparecida dos Santos**, inscrito no CPF nº 603.389.469-34 e Secretário Municipal de Administração **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF nº 633.107.329-91; E de outro como CONTRATADA, **BLUE TERMINAL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, estabelecida a Rua Kalil Elias Warde, nº 301, bairro Campina do Siqueira, Curitiba/Pr, CEP 80.740-170, telefone: (41) 3028-3242, neste ato representado pelo **Sr. José Mário Marim Junior**, conforme procuração e contrato anexo ao presente, doravante denominada como **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Lei nº 8.666/93, Lei 8245/91 e Código Civil Brasileiro), e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que ficou decidido e autorizado (processo administrativo nº 8855/2020), as partes resolvem Firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato 23/2018, Celebrado em 05 de março de 2018, originado da Dispensa de Licitação nº 007/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/03/2020.

Cláusula Segunda: Para suporte da Despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 939.

Cláusula Terceira: Substituiu-se o Fiscal do Contrato Gizele Lemes Trindade Jungles ficando nomeada a servidora **Elaine Aparecida De Lima** – Mat. nº 350.134.

Cláusula Quarta: Conforme Cláusula Terceira, paragrafo primeiro do contrato original o Locatário (Município) é responsável pelo pagamento do IPTU, devendo portanto abster-se da cobrança de tal Imposto no que se refere ao imóvel locado.

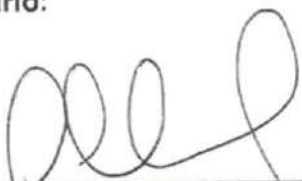


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

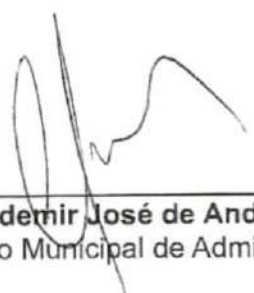
Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

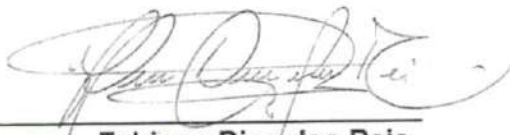
Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020.

Para Locatário:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

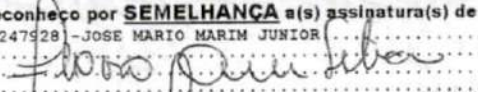

Fabiano Dias dos Reis
Procurador do Município

Para Locador:


José Mário Marim Junior
Blue Terminal S/A

Testemunhas:

SERVIÇO DISTITAL
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
[0247928] - JOSE MARIO MARIM JUNIOR

Curitiba-PR, 16 de Março de 2020
Em test^o da verdade
FLAVIA ANDREIA DA SILVA - ESCRIVENTE
Selo: wTxmj . hc7Jr . 8VVq9j - J4ZNb . FxV4v
Consulte em <http://funarpen.com.br>

SERVIÇO DISTITAL
CURITIBA - PARANÁ

41 5373 7330

40 GENUÍNE E ORIGINAL
40 FIDELIDADE E VERACIDADE



mayso souza
009.8+6.149-83



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



APOSTILAMENTO
Dispensa de Licitação 007/2018
Processo 28327/2019

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao **Contrato nº 023/2018** – Dispensa de Licitação 007/2018 com a **BLUE TERMINAL S/A**, cujo objeto Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 28327/2019, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período **março/2018 a fevereiro/2019**, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,9403% (Três virgula noventa e quatro zero três pontos percentuais) segundo o IBGE.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 4.255,56 (Quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$9.354,63 (Nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

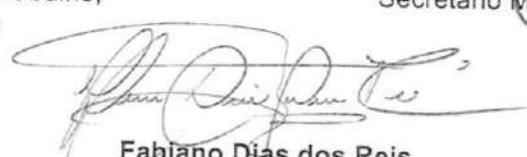
III- Fica reajustado o valor global do contrato original para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de **R\$ 220.255,60 (Duzentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

Fazenda Rio Grande, 22 de Agosto de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/PR nº45.402



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/03/2021

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0011444/2021

Número do processo: 0011444/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

Beneficiário: 644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1

Número do processo: 0011444/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/03/2021 14:32:41

Parecer: Ao Diretor de Compras, para análise e autorização considerando que o processo deu entrada na coordenação de contratos na data de hoje. Também informo que por um equívoco no lançamento do termo aditivo no SIM/AM onde teria que ser lançado "aditivo de prazo e valor" foi lançado apenas "aditivo valor" não aparecendo nos relatórios do Betha. Mas em contra partida não exime a responsabilidade do fiscal de contrato e da Secretaria solicitante pois não é competência desta coordenação a responsabilidades pelos prazos de todos os contratos do Município.



Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Março de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/03/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0011444/2021

Número do processo: 0011444/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

Beneficiário: 644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3

Número do processo: 0011444/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/03/2021 08:52:08

Parecer: À Secretaria de Trabalho, para anexar a manifestação de interesse da empresa. Após retorne.



Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Março de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

(21)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/03/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0011444/2021

Número do processo: 0011444/2021
Situação: Em análise
Requerente: 644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda
Beneficiário: 644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 2
Número do processo: 0011444/2021

Local do parecer: 007.004.001 - Diretor Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/03/2021 14:56:16

Parecer: CIENTE E DE ACORDO COM A RENOVAÇÃO DO CONTRATO, DESDE QUE CONSTE NO PROCESSO TODOS OS DOCUMENTOS E ASSINATURAS DO LOCADOR, ATÉ A DATA DE 05/03/2021



Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Março de 2021.

Erian Macuco

22



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/03/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0011444/2021

Número do processo: 0011444/2021 Situação: Em análise
Requerente: 644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda
Beneficiário: 644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 4 Número do processo: 0011444/2021

Local do parecer: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/03/2021 15:39:54

Parecer: Segue a Carta de Aceite para prosseguimento



Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Março de 2021.

Ana Paula Strujak



Curitiba, 05 de Março de 2021

À Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Assunto: Carta de Aceite

Através do presente instrumento, Plaza Fácil Fazenda Rio Grande, manifesta o aceite no interesse em renovar o contrato de locação nº 23/2018, das salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33 – Situada à Rua Jequitibá nº 422 a 598, Bairro Eucaliptos, firmando em 05 de março de 2.018.

A proposta de renovação de locação mediante a atualização do valor de locação conforme o acumulado da inflação medido pelo INPC.

Será incluído no valor do aluguel a cobrança do valor de IPTU e condomínio do Plaza Fácil Fazenda Rio Grande.

Visando atender os tramites legais do processo de renovação contratual aguardamos o vosso parecer, para darmos andamento ao processo.

Atenciosamente

JOSE MARIO MARIM

JUNIOR:040984769

08

Assinado de forma digital por
JOSE MARIO MARIM
JUNIOR:04098476908
Dados: 2021.03.05 15:03:48
-03'00'

José Marcio Marim Junior



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/03/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0011444/2021

Número do processo: 0011444/2021
Situação: Em análise
Requerente: 644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda
Beneficiário: 644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 5
Número do processo: 0011444/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/03/2021 16:15:40

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer.



Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Março de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

25



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2021

PARECER 102/2021



Contrato de Locação de Imóvel: 23/2018 - ID: 2910

Locador: BLUE TERMINAL S/A

Objeto: Locação de imóvel localizado à Jequitibá, 422 e 598 – Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande PR. SALAS: 10,12,13 a 20 e 26 a 33 totalizando 506,32 m² de área privativa – conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e renda.

REAJUSTE ANUAL CONTRATO LOCAÇÃO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 11.444/2021, solicitando reajuste do Contrato de Locação firmado com a empresa Blue Terminal S/A., no dia 05/03/2018, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 128/2021 de 05/03/2021 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de **março/2020 a janeiro/2021**, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC de janeiro/2021** cujo índice apurado pelo IBGE/FGV foi de

5,5315% (cinco virgula cinco mil trezentos e quinze décimos de milésimos pontos percentuais).

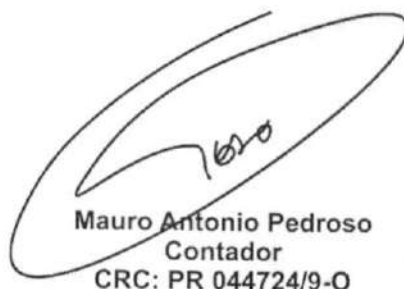
2 – O valor mensal incluso referente ao reajuste é de R\$ 537,74 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 10.259,15 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).**

3 – O valor pelo período de 12 meses passa a vigorar em **R\$ 123.109,80 (cento e vinte e três mil, cento e nove reais e oitenta centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER



Mauro Antonio Pedrosa
Contador
CRC: PR 044724/9-0

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 128/2021



Processo nº 11444/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 023/2018

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande a prorrogação do prazo do Contrato n. 23/2018, celebrado entre o Município e Blue Terminal S/A, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao uso da Secretaria solicitante.

A Secretaria Municipal de Trabalho requereu a prorrogação por 12 meses. Consta dos autos a cópia do contrato e seu primeiro aditivo, e também a concordância do proprietário do imóvel.

Não consta dos autos autorização do Prefeito Municipal. Não constam outros documentos.

Da análise do referido contrato constatou-se que o mesmo possui em sua cláusula oitava a previsão de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com cláusula de prorrogação (cláusula oitava, parágrafo primeiro).

Existe a possibilidade jurídica de realizar a pretensão de prorrogação. Em consonância com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, estabelece as condições gerais sobre a vigência dos contratos regidos por normas de direito privado:

Art. 62. (...)

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Cite-se o entendimento do Tribunal de Contas da União, manifestado pela Advocacia Geral da União:

Assuntos: AGU, IMÓVEIS e LOCAÇÃO. Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01.04.2009 - (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 13) - "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário. (Fonte: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf).

Handwritten signature and the number '28' circled in blue ink.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Em sua carta de aceite da prorrogação a Locadora solicita reajuste no valor da locação, com base na variação do INPC, tal reajuste encontra previsão na cláusula quinta do contrato devendo o cálculo ser realizado por contador do município.

Ainda a Locadora solicita a inclusão do valor do IPTU no aluguel, o que não pode ser realizado. No entanto, conforme Cláusula Terceira, parágrafo primeiro do contrato em questão o Locatário (Município) é responsável pelo pagamento do IPTU, devendo portanto, abster-se da cobrança de tal Imposto no que se refere ao imóvel locado.

Sendo assim, conforme o exposto, com a concordância do contratado, é possível a prorrogação do prazo. Imprescindível, para tanto, a autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal).

Destaque-se, por fim, que o presente constitui-se meramente em um opinativo acerca dos aspectos jurídico-formais do caso apresentado no processo, não sendo da alçada deste a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais dizem respeito ao mérito administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de março de 2021.



Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2021

PARECER 102/2021



Contrato de Locação de Imóvel: 23/2018 - ID: 2910

Locador: BLUE TERMINAL S/A

Objeto: Locação de imóvel localizado à Jequitibá, 422 e 598 – Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande PR. SALAS: 10,12,13 a 20 e 26 a 33 totalizando 506,32 m² de área privativa – conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e renda.

REAJUSTE ANUAL CONTRATO LOCAÇÃO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 11.444/2021, solicitando reajuste do Contrato de Locação firmado com a empresa Blue Terminal S/A., no dia 05/03/2018, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 128/2021 de 05/03/2021 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA** do contrato de locação, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

1 – Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de **março/2020 a janeiro/2021**, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC de janeiro/2021** cujo índice apurado pelo IBGE/FGV foi de

5,5315% (cinco virgula cinco mil trezentos e quinze décimos de milésimos pontos percentuais).

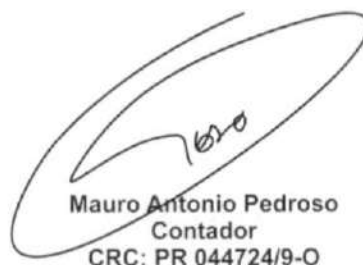
2 – O valor mensal incluso referente ao reajuste é de R\$ 537,74 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 10.259,15 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).**

3 – O valor pelo período de 12 meses passa a vigorar em **R\$ 123.109,80 (cento e vinte e três mil, cento e nove reais e oitenta centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

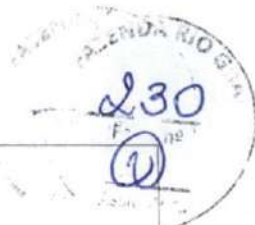
É O PARECER



Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/9-0



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



2º APOSTILAMENTO
Dispensa de Licitação 007/2018
Processo 8855/2020

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao **Contrato nº 023/2018** – Dispensa de Licitação 007/2018 com a **BLUE TERMINAL S/A**, cujo objeto Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo 8855/2020, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período **março/2019 a fevereiro/2020**, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC de fevereiro /2020** cujo índice apurado pelo IBGE/FGV foi de 3,9208% (Três vírgula nove mil duzentos e oito décimos de milésimos pontos percentuais).

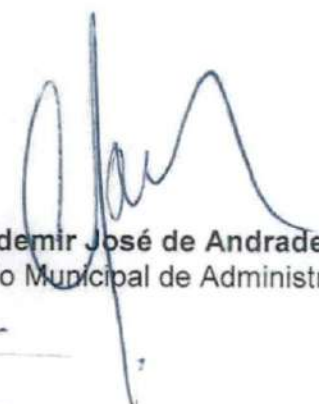
II- O valor mensal incluso referente ao reajuste é de R\$ 366,78 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 9.721,41** (Nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

III- O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 4.401,36 (Quatro mil, quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos) pelo período de 12 meses passando a vigorar o valor global de **R\$ 224.656,96** (Duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) .

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município - OAB/PR nº 45.402



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 05/03/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0011444/2021

Número do processo:	0011444/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda				
Beneficiário:	644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 8

Número do processo: 0011444/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 05/03/2021 17:10:57

Parecer: Ao Secretário Municipal de Administração, para análise após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.


Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144

05/03/2021




Mauricio Fernando Cunha Smiltink
Secretário de Administração
Decreto n° 5487/2021

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Março de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018
ID 2910 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E BLUE TERMINAL S/A**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Renda **Sr. Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF nº 751.675.579-68, E de outro como CONTRATADA, **BLUE TERMINAL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, estabelecida a Rua Kalil Elias Warde, nº 301, bairro Campina do Siqueira, Curitiba/Pr, CEP 80.740-170, telefone: (41) 3028-3242, neste ato representado pelo Sr. **José Mário Marim Junior**, conforme procuração e contrato anexo ao presente, doravante denominada como **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Lei nº 8.666/93, Lei 8245/91 e Código Civil Brasileiro), e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que ficou decidido e autorizado (processo administrativo nº 11.444/2021), as partes resolvem Firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato 23/2018, Celebrado em 05 de março de 2018, originado da Dispensa de Licitação nº 007/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/03/2021.

Cláusula Segunda: Para suporte da Despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 203, 213 e 1195.

Cláusula Terceira: Substituiu-se o Fiscal do Contrato Elaine Aparecida De Lima – Matrícula. nº 350.134, ficando nomeada a servidora **Ana Paula Strujak** – Mat. nº 350.700.

Cláusula Quarta: Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de Março/2020 a Janeiro/2021, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de **5,5315%** (cinco virgula cinco mil trezentos quinze décimos de milésimos pontos percentuais).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial do Eletrônico) do Município.

Cláusula Quinta: O Valor Incluso referente ao reajuste é de **R\$ 537,74 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, resultando no valor mensal atualizado de **R\$ 10.259,15 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)**.

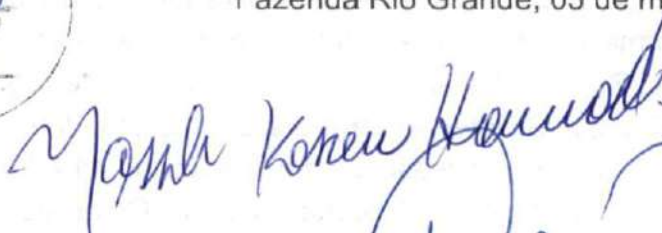
Cláusula Sexta: O valor pelo período de **12 (doze) meses** passa a vigorar em **R\$123.109,80 (cento e vinte e três mil, cento e nove reais e oitenta centavos)**.

Cláusula Sétima: O índice utilizado para reajuste foi o INPC/IBGE apurado em janeiro/2021 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data de prorrogação do contrato.

Cláusula Oitava: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2021.

Para Locatário:



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda



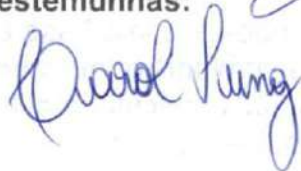
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

Para Locador:



José Mário Marim Junior
Blue Terminal S/A

Testemunhas:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018- ID 2910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: BLUE TERMINAL S/A

CNPJ: 23.738.343/0001-53;

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2018;

PROTOCOLO: nº 11444/2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/03/2021.

VALOR INCLUSO: O valor pelo período de 12 (doze) meses passa a vigorar em R\$123.109,80 (cento e vinte e três mil, cento e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021.

- Substituiu-se o Fiscal do Contrato **Elaine Aparecida De Lima** – matrícula. nº 350.134, ficando nomeada a servidora **Ana Paula Strujak**, matrícula 350700.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de Março/2020 a Janeiro/2021, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de **5,5315%** (cinco virgula cinco mil trezentos quinze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 045/2021 de 08 de março de 2021

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 125/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

TECNOLAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.652/0001-66, vencedora dos itens 06, 08, 11, 15, 22, 25, 47 e 71, com o valor de R\$ 239.629,40 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos);

GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.981/0001-83, vencedora dos itens 07 e 46, com o valor de R\$ 65.294,70 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos);

TSYSKI & MACHOVSKI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.460.679/0001-50, vencedora dos itens 10, 11, 12, 19, 65, 66, 67 e 72, no valor de R\$ 185.566,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais);

FERNANDO PEREIRA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.227.691/0001-63, vencedora dos itens 21, 28, 45, 57 e 59, no valor de R\$ 18.623,15 (dezoito mil seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos);

CONNECTGOV LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.047.263/0001-29, vencedora dos itens 27, 29, 50, 51, 52, 56, 63 e 64, no valor de R\$ 176.394,98 (cento e setenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos);

ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.284.888/0001-77, vencedora dos itens 42 e 74, no valor de R\$ 244.960,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais);

Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 14, 16, 17, 18, 23, 24, 32, 37, 40, 41, 43, 44, 48, 68, 69 e 70 resultaram fracassados e os itens 20, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 49, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 73 e 75 resultaram desertos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 111/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Março de 2021.

Nasib Kassem Hammud
Nasib Kassem Hammud
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018-ID 2910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: BLUE TERMINAL S/A

CNPJ: 23.738.343/0001-53;

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jacarandá, nº 422 e 598, bairro Euclides, - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.894. Selo 10, 12, 13 e 20 e 26 e 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2018;

PROTOCOLO: nº 11444/2021;

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/03/2021.

VALOR INCLUSO: O valor pelo período de 12 (doze) meses passa a vigorar em R\$123.109,80 (cento e vinte e três mil, cento e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021.

- Substitui-se o Fiscal do Contrato **Elaine Aparecida De Lima** - matrícula, nº 350.134, ficando nomeada a servidora **Ana Paula Strujek**, matrícula 350700.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de Março/2020 a Janeiro/2021, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 5,5315% (cinco vírgula cinco mil trezentos quinze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora das Instituições de Ensino relacionadas abaixo, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade, emitido pelo Núcleo de Área Metropolitana Sul - NRE - AM - Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar, das Instituições do Município de Fazenda Rio Grande, desortas no quadro abaixo com oferta Educação Infantil, Ensino Pré-Escolar Creche, código nº 2100.

Art. 2º O Regimento Escolar, homologado por este entre em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogado o Ato de homologação anterior conforme tabela. E revoga-se as disposições em contrário.

CMEI	Código do Curso	Ato do Regimento Antigo Nº	Parecer Novo Nº
Cmei Estados	Ensino Pré escolar creche - 2100	357/2014	270/2021
Cmei Francisco João Orso	Ensino Pré escolar creche - 2100	458/2014	59/2021
Cmei Graíha Azul	Ensino Pré escolar creche - 2100	459/2014	235/2021
Cmei Iguaçu	Ensino Pré escolar creche - 2100	029/2015	850/2021
Cmei Profª Darcy Barbosa Leal	Ensino Pré escolar creche - 2100	006/2016	267/2021
Cmei Profª Eronides Camargo	Ensino Pré escolar creche - 2100	003/2016	55/2021
Cmei Profª Marcia Claudino	Ensino Pré escolar creche - 2100	004/2016	271/2021
Cmei Santa Terezinha	Ensino Pré escolar creche - 2100	030/2015	266/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-000 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cmei Tia Fani	Ensino Pré escolar creche - 2100	031/2015	265/2021
Cmei Vovô Juca	Ensino Pré escolar creche - 2100	005/2016	54/2021

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2021.

Silene de Jesus dos Santos Silva
Silene de Jesus dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação,
Decreto nº 5487/2021

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: caroliung

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2021

Cadastro de Aditamentos

Aditamentos | **Dados Complementares** | **Histórico** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: 5865

Natureza: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Nº Protocolo / Ano: 11444 / 2021 Alta Reg. Preços

Nome do PDF:

Cód. Seq. Principal: 4161 / 23/2018

Nº Contrato/Aditivo: 1/2021

Tipo de Aditivo: LOC. IMÓVEL RUA JEQUETIBÁ 422

Origem do Aditivo: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ DIAS APÓS A EMISSÃO DA NC

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 28 / 2018

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Controlar pelo Valor: ☐ Renovação (Serviços Continuados) ☐

Fornecedor: 13034 Listar BLUE TERMINAL S/A

Dados

Data da Assinatura: 05/03/2021

Data da Vigência de 05/03/2021 a 04/03/2022

Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores

Valor do Aditivo: 123.109,80

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 123.109,80

Objeto: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequetibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

Observações: Substitui-se a fiscal do contrato Elaine Aparecida de Lima ficando nomeada a servidora Ana Paula Strujak. Fica reajustado o valor do contrato tomando-se como base a variação acumulada do INPC, DOs 203, 213 e 1195.

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5865

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND	08/03/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

14:28
16/03/2021



Protocolo: 11444/2021 Requerente: *Secretaria Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

16/03/2021.

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2021

Número do processo: 24379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Número único: 77Y.98S.05X-91

Protocolado em: 07/05/2021 09:05

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Regularização dos contratos de acordo com a Instrução Normativa 003/2021.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



MEMORANDO 171/2021

Para: **Contratos**

De: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Regularização dos contratos de acordo com a Instrução Normativa 003/2021**

Data: **06/05/2021**

Considerando a Instrução Normativa 003/2021, que dispõe acerca da formalização de pagamento por indenização e visando atender o disposto no artigo 4º da referida norma, a Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, solicitar a revisão e regularização de todos os contratos vigentes do Municípios (todas as secretarias), quer seja por realização de termo aditivo ou apostilamento, atentando-se ao prazo fixado no artigo 10º.

Para atendimento da requisição, esta secretaria indica a servidora Rozana Aparecida da Silva – matrícula 351.220.

Atenciosamente,


José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5645/2021

-
- 1 É vedado o pagamento de despesas fora da vigência contratual e/ou instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.688/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 2 Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº093/2021 - Data: de 04
de maio de 2021.

Instrução Normativa nº 003/2021

*“Dispõe sobre a formalização de
pagamento por indenização”*

A Unidade de Controle Interno do Município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal nº 510/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir procedimentos e rotinas para formalização de processo de pagamento por indenização a ser realizado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º - As compras, execução de obras e prestação de serviços devem ser contratadas mediante prévio processo licitatório, salvas as exceções expressamente definidas nos termos das Leis 8.666/1993 e 14.133/2021.

Art. 3º - É vedada a realização de despesa:

- a) sem o prévio empenho;
- b) fora do prazo de execução contratual, da vigência da Ata de registro de preços e/ou outro instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021;
- c) sem a prévia previsão no contrato, na Ata de registro de preços e/ou o instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º - É vedado o pagamento de despesas fora da vigência contratual e/ou instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Fica vedada a emissão de ordens de compra/serviços de despesas que não tenham sido previamente empenhadas.

Art. 6º - Em tendo sido executada uma obra, prestado um serviço ou fornecido um bem ao Poder Público, sem o efetivo empenho prévio e/ou fora da vigência contratual, ou ainda,



verificado a pendência de pagamento após a vigência contratual, considerando o princípio que veda o enriquecimento sem causa pelo Poder Público, este fato gera consequências jurídicas como o pagamento a título de indenização e a necessidade de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 7º - Todos os servidores (comissionados e/ou efetivos), que em desacordo com os artigos 2º ao 6º desta orientação, forem ensejadores de circunstâncias que determinem o pagamento por indenização serão objeto de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º - O pagamento por indenização somente deverá ser realizado, após a efetiva apuração da certeza e liquidez do crédito, mediante a solicitação de pagamento por indenização que devem vir acompanhadas no mínimo de:

- a) Requerimento de Pagamento por Indenização, conforme modelo ANEXO ÚNICO, sendo que no quadro "Caracterização da Certeza e Liquidez do Crédito" deverá conter no mínimo as seguintes informações:
 - a.1) descrição pormenorizada das circunstâncias que deram origem a despesa sem o prévio empenho ou fora da vigência contratual, ou da pendência de pagamento após a vigência do contrato, com a devida justificativa da realização da despesa;
 - a.2) critérios para escolha do credor que faz jus a indenização;
 - a.3) indício de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento da indenização;
 - a.4) providências que estão sendo tomadas para evitar abertura de novos processos de pagamentos através de indenização;
- b) Cópia da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria beneficiada pela aquisição de materiais, execução das obras e/ou prestação dos serviços, contendo no mínimo a assinatura do Secretário Municipal, responsável pela Unidade e servidor que procedeu o acompanhamento do recebimento dos materiais, obras e/ou prestação dos serviços;
- c) Comprovação do efetivo fornecimento dos bens, ou da execução das obras e/ou prestação dos serviços, acompanhado de relatório circunstanciado o qual deverá contar:
 - e.1) em se tratando de fornecimento de bens: documento relacionando os bens que efetivamente foram fornecidos para a Administração, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão/unidade, discriminando os valores unitários e globais, como foi



- realizada a fiscalização dessa entrega e demais elementos essenciais à apuração das circunstâncias e locais de entrega dos bens;
- e.2) em se tratando de execução de obras ou prestação dos serviços: documento relacionando as obras e serviços que efetivamente foram prestados, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão/unidade, discriminando em que consistiu a obra e/ou serviço, em qual local foi prestado, como foi executado, quais os componentes dos custos, como foi realizada a fiscalização dessa execução e demais elementos essenciais à apuração do tipo de serviço que foi prestado;
 - e.3) demonstrativo de adequação do valor cobrado com os valores de mercado;
 - e.4) cópia do contrato e aditivos, quando se tratar de pagamento fora da vigência contratual;
 - e.4) apresentação, quando for o caso, dos comprovantes dos pagamentos efetuados aos empregados vinculados à execução de obras e/ou prestação dos serviços, bem como do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias, e acautelando-se para não proceder à duplicidade de pagamentos;

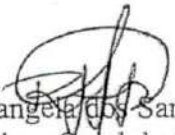
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças procederá a regular retenção dos encargos legais incidentes sobre os pagamentos.

Art. 10 - Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes.

Art. 11 - Após o efetivo pagamento da indenização, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças encaminhará cópia integral do processo à comissão disciplinar permanente, para processamento do disposto no art. 7 desta instrução.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande (PR), 30 de abril de 2021.


Rosângela dos Santos Salata
Coordenadora Geral do Controle Interno
Decreto nº 5117/2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/05/2021 08:55:24

Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer referente a normativa 003/2021 da Unidade de Controle, da qual está coordenação de contratos terá que aditivar todos os contratos vigentes no prazo de 30 dias conforme art. 10, estabelecendo a prorrogação do prazo de vigência em 90 dias e incluir cláusula de execução para que assim haja tempo hábil para pagamento das notas fiscais ainda no período de vigência contratual. Em anexo relatório de todos os contratos vigentes e modelo do termo a ser analisado.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ação das Contratações

Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
90	4/2013	01/02/2013	31/01/2022	Sim	308/2013	36.000,00	1.976,28	353.817,48	391.793,76	Não		MANOEL ANTÔNIO BARBOSA
Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Mancel Claudino Barbosa, n°. 1760 - Bairro Iguacu, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 291,91 (duzentos e noventa e um vírgula noventa e um) metros quadrados em con												
67	34/2015	23/04/2015	23/04/2022	Sim	51/2015	38.988,00	6.715,32	273.133,18	318.836,50	Não		IVONE BROSKO
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Cedro, n° 1190, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 405 m² e área construída de 274 m², para oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situ												
92	43/2016	23/03/2016	23/03/2022	Sim	19/2015	1.303.479,36	194.003,16	7.252.074,29	8.749.556,81	Não		INOVAAMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.												
69	71/2016	31/05/2016	01/06/2022	Sim	56/2016	6.651.600,00	3.099.950,00	15.116.150,00	4.867.700,00	Não		J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar contínuo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.												
82	16/2017	13/03/2017	13/03/2022	Sim	129/2016	341.100,00	21.461,17	1.632.323,25	1.994.884,42	Não		A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Objeto: Registro de Preços para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de B												
00	24/2017	19/04/2017	19/04/2022	Sim	62/2015	3.666.922,56	965.867,37	2.632.947,99	7.265.737,92	Não		INOVAAMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico e varrição de manual, transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.												
70	61/2017	28/06/2017	28/06/2021	Sim	26/2017	889.200,00	123.809,04	3.035.860,59	4.048.869,63	Não		A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Cor												
44	88/2017	15/08/2017	16/08/2021	Sim	75/2017	19.800,00	1.369,44	61.987,20	83.156,64	Não		ENIDE APARECIDA DONA
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, n° 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secret												
81	144/2017	26/12/2017	26/12/2021	Sim	129/2017	1.392.934,92	893.530,98	4.892.983,52	7.179.449,42	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção c												
83	146/2017	26/12/2017	26/12/2021	Sim	147/2017	45.200,16	1.552,20	143.340,12	190.092,48	Não		Centro Comercial Fazenda Rio Grande Ltda
Objeto: Locação de área com 209,26 m², localizada na Avenida Paraná, n° 1408. Salas 5 e 6, para funcionamento do Posto Avançado do Detran, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.												
07	6/2018	22/01/2018	19/07/2021	Sim	93/2017	407.400,00	0,00	1.018.500,00	1.425.900,00	Não		CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LT
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, de lavanderia e radiologia, conforme solicitação da Secretaria Munic												
134	22/2018	05/03/2018	04/03/2022	Sim	29/2018	23.970,00	0,00	75.356,64	99.326,64	Não		NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, denominada "Banco de Preços"												
144	28/2018	07/03/2018	06/03/2023	Não	104/2017	2.404.000,00	0,00	0,00	2.404.000,00	Não		ITAÚ UNIBANCO S/A
Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Munic												
161	23/2018	05/03/2018	04/03/2022	Sim	28/2018	216.000,00	8.656,92	235.365,36	460.022,28	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, n° 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conform												
185	51/2018	11/04/2018	30/07/2021	Sim	145/2017	4.293.072,00	0,00	0.691.435,92	4.984.507,92	Não		COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para Manipulação de Alimentação Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.												
319	90/2018	04/06/2018	03/06/2021	Sim	91/2018	11.751,84	561,96	24.368,52	36.682,32	Não		BLUE TERMINAL S/A
Objeto: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, n° 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 07, 08 e 09, totalizando 55,08 m² de área privativa, conforme solicitação c												
325	101/2018	06/06/2018	07/06/2021	Sim	60/2018	341.280,00	0,00	686.971,40	1.028.251,40	Não		A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP
Objeto: Registro de preços para locação de veículos O Km para a Guarda Municipal e Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												



lação das Contratações

1. Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
1329	105/2018	07/06/2018	07/06/2021	Sim	71/2018	35.880,00	882,60	71.760,00	108.522,60	Não		CHP LOCAÇÕES EIRELI
Objeto: Registro de Preços para locação de veículo zero Km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1389	136/2018	01/08/2018	02/08/2021	Sim	104/2018	1.800.000,00	0,00	3.701.521,86	5.501.521,86	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras P												
1390	137/2018	01/08/2018	02/08/2021	Sim	133/2018	24.000,00	758,45	49.339,44	74.097,89	Não		PEDRO ARAUJO DOS SANTOS FILHO
Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Cedro, nº 812, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, com área total: 360 mts², área construída: 250 mts², registro de imóveis: 13.129, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistênc												
1404	147/2018	02/08/2018	02/08/2021	Sim	76/2018	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	Não		VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME
Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social												
1449	169/2018	14/09/2018	14/09/2021	Sim	113/2018	336.499,92	0,00	723.776,60	1.060.276,52	Não		NEWSEG SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1501	176/2018	24/09/2018	24/09/2021	Sim	175/2018	17.151,60	920,40	35.239,80	53.311,80	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Software e-Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1651	1/2019	07/01/2019	07/01/2022	Sim	236/2018	72.000,00	3.226,80	150.815,16	226.041,96	Não		SIMONE MANEIRA
Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado à Rua Coqueiro, nº 556, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.												
1652	3/2019	10/01/2019	10/01/2022	Sim	188/2018	19.600,00	0,00	32.400,00	52.000,00	Não		DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e fornecimento de certificados digitais para realização de operações de compras governamentais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1665	2/2019	08/01/2019	07/01/2022	Sim	195/2018	10.214.858,64	0,00	10.429.717,28	10.644.575,92	Não		CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC. DE ESTÁGIOS PARA ESTUDAN
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conf												
1676	18/2019	21/01/2019	15/05/2021	Sim	94/2018	285.707,42	0,00	68.246,04	353.953,46	Não		J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para construção de abrigo Institucional para acolhimento para Crianças e Adolescentes na Rua Seringueira, nº 494, Bairro Eucaliptos - Processo 3550/2016, conforme solicitação da Secretaria Municip												
1712	42/2019	11/02/2019	10/02/2022	Sim	140/2018	1.339.671,84	0,00	2.875.667,28	4.215.339,12	Não		HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente												
1714	44/2019	19/02/2019	18/02/2022	Sim	208/2018	506.988,00	0,00	1.070.064,00	1.577.052,00	Não		LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Gerenciamento de Canal Eletrônico de Comunicação, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de Informação.												
1722	40/2019	08/02/2019	07/02/2022	Sim	22/2019	48.040,56	0,00	103.121,16	151.161,72	Não		Centro Comercial Fazenda Rio Grande Ltda
Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel em virtude da estruturação da escola de administração pública situado na avenida parana, 1408, terceiro pavimento, sala 60, bairro pioneiros. Conforme pedido da scretaria municip												
1747	64/2019	19/03/2019	19/03/2022	Sim	226/2018	1.020.000,00	0,00	2.040.000,00	3.060.000,00	Não		GENTE SEGURADORA SA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro veicular com cobertura total par todos os veículos pertencentes da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Admin												
1748	65/2019	20/03/2019	23/03/2022	Sim	49/2019	133.357,20	0,00	278.195,52	411.552,72	Não		ANTONIO TADEU NICHELE
Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de imóvel localizado na Rua Itália, nº 168, bairro Nações, Lote 13, Quadra 07, Fazenda Rio Grande, com área total de 635,04 m2, Matrícula nº 36.737, para instalação da Divisão de Arrecat												
1766	80/2019	12/04/2019	12/04/2022	Sim	62/2019	992.500,00	0,00	1.985.000,00	2.977.500,00	Não		CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para credenciamento da Instituição Financeira Caixa Economica Federal, para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de d												
1805	97/2019	22/05/2019	21/05/2021	Sim	63/2019	1.353.854,00	0,00	2.042.980,55	3.396.834,55	Não		MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners como suprimentos para uso destes equipamentos, Conforme solici da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da												



ação das Contratações

N.º	Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
328	96/2019	20/05/2019	20/05/2021	Não	99/2019	51.840,00	0,00	0,00	51.840,00	Não			BLUE TERMINAL S/A
Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado na Rua Jequitibá, nº 105, Bairro Eucaliptos - Cep: 83.820-068, salas 3, 4 e 5 no piso térreo, com área privativa de 120 m2, matrícula nº 52884, para instalação da Secretaria													
336	108/2019	02/07/2019	12/07/2021	Sim	132/2019	139.200,00	0,00	139.200,00	278.400,00	Não			SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implan													
349	113/2019	15/07/2019	14/07/2021	Sim	88/2019	35.000,00	0,00	42.500,00	77.500,00	Não			ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas e/ou rodoviárias para concessão de Benefícios Eventuais, em conformidade com a Lei 971/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Sc													
354	110/2019	05/07/2019	05/07/2021	Não	32/2019	4.345.516,90	0,00	0,00	4.345.516,90	Não			CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Abertura de licitação na modalidade concorrência para contratação de pessoa jurídica para obras de pavimentação urbana - no bairro santa terezinha lote 03. Conforme pedido da secretaria municipal de obras publicas.													
398	121/2019	07/08/2019	09/08/2021	Sim	41/2019	3.745.854,00	0,00	4.772.269,81	8.518.123,81	Não			TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados a execução d													
311	136/2019	20/08/2019	04/09/2021	Sim	81/2019	172.205,00	0,00	152.527,00	324.732,00	Não			OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros													
314	135/2019	28/08/2019	27/08/2021	Sim	65/2019	165.500,00	0,00	169.959,12	335.459,12	Não			URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento na área de Mobilidade Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social,													
324	139/2019	05/09/2019	06/09/2021	Sim	157/2019	54.000,00	0,00	54.000,00	108.000,00	Não			INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, de avisos de licitação e outras matérias, conforme solicitação das Secretarias Municipais,													
331	140/2019	05/09/2019	30/08/2021	Sim	73/2019	1.246.531,14	0,00	342.043,58	1.588.574,72	Não			MTECH EDIFICACOES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Programa REQUALIFICA UBS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,													
342	142/2019	10/09/2019	30/08/2021	Não	106/2019	1.498.190,70	0,00	0,00	1.498.190,70	Não			GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2,													
300	156/2019	09/10/2019	22/10/2021	Sim	231/2019	66.000,00	0,00	67.940,40	133.940,40	Não			TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,													
327	158/2019	21/10/2019	07/02/2022	Sim	66/2019	4.375.711,97	0,00	746.540,54	5.122.252,51	Não			MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal no Bairro Eucaliptos, de acordo com Termo de Compromisso 201801247-1 - Plano de Ações Articuladas - PAR/MEC/FNDE e solicitação da Secretaria Municipal de													
334	161/2019	05/11/2019	12/07/2021	Não	241/2019	122.040,00	0,00	0,00	122.040,00	Não			SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA
Objeto: Dispensa de Licitação a fim de contratar a empresa- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI- para realização do curso Técnico em mecânica-Semipresencial- que ocorrerá no período de 13/01/2020 a 04/2021, confi													
375	170/2019	22/11/2019	03/12/2021	Não	234/2019	270.510,96	0,00	0,00	270.510,96	Não			TIM S/A
Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Telecomunicação, para prestar serviço de telefonia móvel, SMS, pen modem 4G e pacote de dados para Smartphones com fornecimento dos aparelhos em													
131	181/2019	16/12/2019	18/12/2021	Não	282/2019	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	Não			AMAVISCA ADMINISTRADORA DE CEMITERIOS LTDA
Objeto: Inexigibilidade de licitação para manutenção de cessão onerosa de jazigos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente													
211	19/2020	02/03/2020	02/03/2022	Sim	16/2020	73.200,00	0,00	73.200,00	146.400,00	Não			NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA
Objeto: Abertura de licitação para concessão de uso temporário de licença de software para aplicativo de talonário eletrônico para auto de infração de trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão, conforme													
223	25/2020	12/03/2020	02/03/2022	Não	45/2018	289.000,00	0,00	0,00	289.000,00	Não			ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo,													



Lançamento das Contratações

N.º Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
1227	36/2020	26/03/2020	26/03/2022	Sim	52/2020	432.000,00	0,00	455.896,80	887.896,80	Não		CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de serviços de acolhimento institucional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.</u>												
1228	37/2020	26/03/2020	26/03/2022	Sim	43/2020	475.200,00	0,00	501.485,80	976.685,80	Não		ESPACO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, conforme a solicitação da secretaria municipal de assistência social.</u>												
1231	30/2020	19/03/2020	18/06/2021	Sim	1/2020	1.374.900,85	0,00	0,00	1.374.900,85	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extensão total de 640 metros.</u>												
1236	24/2020	12/03/2020	19/03/2022	Sim	65/2020	32.937,36	0,00	34.759,32	67.696,68	Não		CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para locação de imóvel localizado no CASTELLO CENTER SHOPPING, situado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 24, bairro Nações - totalizando 163,38 m2 de área privativa, matrícula 10.722, conforme solicitação.</u>												
1263	46/2020	08/04/2020	08/04/2022	Sim	50/2020	9.750,00	0,00	12.187,50	21.937,50	Não		JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS
Objeto: <u>Abertura de processo licitatório, visando à aquisição de serviços de controle de pragas urbanas para as secretarias municipais.</u>												
1264	47/2020	08/04/2020	08/04/2022	Sim	50/2020	129.840,00	0,00	162.300,00	292.140,00	Não		SAVIO AMBIENTAL SERVICOS DE IMUNIZACAO E LIMPEZA
Objeto: <u>Abertura de processo licitatório, visando à aquisição de serviços de controle de pragas urbanas para as secretarias municipais.</u>												
1279	53/2020	15/04/2020	24/05/2021	Sim	147/2019	342.795,34	0,00	0,00	342.795,34	Não		ENGECAP - PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: <u>Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos de projeto básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas no município de Fazenda Rio Grande, Conforme pedido da secretaria municipal de obras.</u>												
1282	55/2020	16/04/2020	16/04/2022	Sim	74/2020	15.000,00	0,00	15.000,00	30.000,00	Não		CASANOVA TURISMO LTDA - ME
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), a fim de atender as necessidades de deslocação de servidores.</u>												
1283	54/2020	16/04/2020	16/04/2022	Sim	74/2020	200.000,00	0,00	200.000,00	400.000,00	Não		SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), a fim de atender as necessidades de deslocação de servidores.</u>												
1284	56/2020	16/04/2020	09/08/2021	Sim	261/2019	837.475,85	0,00	38.941,55	876.417,40	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, conforme solicitação da Secretaria Municipal Obras Públicas.</u>												
1303	59/2020	23/04/2020	25/04/2022	Não	4/2020	135.999,84	0,00	0,00	135.999,84	Não		ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com ip direto e link dedicado. Conforme Solicitação da secretaria municipal de administração.</u>												
1309	61/2020	04/05/2020	29/10/2021	Sim	87/2020	569.919,68	0,00	0,00	569.919,68	Não		NORMANDIE INCORPORACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Objeto: <u>Tomada de preços visando contratação de empresa para realização da ampliação no CREAS, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.</u>												
1317	65/2020	12/05/2020	25/05/2021	Não	132/2020	92.566,44	0,00	0,00	92.566,44	Não		ALG ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Paineiras nº 461 e 487, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 5624 e 32.983, com área construída de 393,42 m2, a ser destinado para instalação de equipamentos.</u>												
1318	63/2020	05/05/2020	25/05/2021	Não	78/2020	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	Não		SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA.
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de serviços de coleta de resíduos hospitalares que serão executados nas unidades básicas de saúde, CAPS II, CAF, UPA 24, Maternidade Nossa Senhora Aparecida e Secretaria de Saúde, conforme solicitação.</u>												
1319	60/2020	01/05/2020	30/04/2022	Não	119/2020	786.533,94	0,00	0,00	786.533,94	Não		COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação empresa especializada em gerenciamento de sistema de gestão de multas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.</u>												
1327	71/2020	27/05/2020	04/06/2021	Não	107/2020	750.343,00	0,00	13.000,00	763.343,00	Não		Solo Network Brasil Ltda
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HIPER CONVERGÊNCIA PARA DATA CENTER incluindo serviço de instalação, configuração, migração, suporte, manutenção e operação assistida, conforme solicitação.</u>												
1329	68/2020	26/05/2020	26/05/2021	Não	148/2020	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	Não		CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de licitação a fim de adquirir carrinhos do tipo armazém para o setor de almoxarifado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>												



ção das Contratações

N.º	Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
332		72/2020	27/05/2020	21/05/2021	Sim	100/2020	248.714,37	0,00	0,00	248.714,37	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados.</u>													
333		73/2020	27/05/2020	21/07/2021	Sim	100/2020	1.037.638,19	0,00	0,00	1.037.638,19	Não		R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: <u>Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados.</u>													
337		77/2020	10/06/2020	10/06/2021	Não	159/2020	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	Não		Talita Rover Barbosa Skorek
Objeto: <u>Dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na Rua Macedônia nº 173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.</u>													
357		67/2020	22/05/2020	17/06/2021	Não	146/2020	353.496,20	0,00	0,00	353.496,20	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de software complementar da gestão educacional com o módulo de reconhecimento facial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.</u>													
358		66/2020	18/05/2020	18/06/2021	Não	141/2020	17.200,00	0,00	0,00	17.200,00	Não		ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para capacitação de servidores médicos frente a nova situação de pandemia ao Coronavírus, enfatizando as recomendações técnicas para intubação Orotraqueal e Ressuscitação do paciente com Co</u>													
359		70/2020	27/05/2020	27/09/2021	Não	54/2020	238.920,00	0,00	0,00	238.920,00	Não		CLINICA CLINICA VETERINARIA EIRELI - ME
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de estabelecimentos médico veterinário(s) para realização de procedimentos cirúrgicos de esterelização de cães e gatos em Unidades Móveis (CASTRAMÓVEL), conforme solicitação da</u>													
365		78/2020	05/06/2020	18/06/2021	Não	161/2020	17.480,00	0,00	0,00	17.480,00	Não	21/07/2020	CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Aquisição de Equipamento Fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.</u>													
366		80/2020	05/06/2020	23/06/2021	Não	44/2020	96.600,00	0,00	0,00	96.600,00	Não		CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de veículos para a vigilância sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>													
367		81/2020	15/06/2020	10/07/2021	Sim	91/2020	1.176.220,31	0,00	78.030,65	1.254.250,96	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Iguacu, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>													
369		83/2020	19/06/2020	18/06/2021	Não	147/2020	639.210,67	0,00	117.778,79	756.989,46	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - no Bairro Iguacu - Rua Rio Iguacu e Rua Rio Iapó, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>													
371		85/2020	24/06/2020	14/02/2022	Não	136/2020	4.723.659,40	0,00	0,00	4.723.659,40	Não		R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: <u>Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Santa Terezinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>													
372		88/2020	24/06/2020	24/07/2021	Sim	152/2020	711.734,02	0,00	128.839,66	840.573,68	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana nas ruas Rio Iguatemi e Rio Paranaíba - Bairro Iguacu, conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>													
373		79/2020	03/07/2020	03/07/2021	Não	158/2020	3.017,90	0,00	0,00	3.017,90	Não		MANFRA & CIA LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento " Estação Total TS02 PLUS 7 R500 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 785764 NSERIE: N° 2311916" e licença/atualização do sis</u>													
396		87/2020	01/07/2020	16/07/2021	Não	140/2020	159.200,00	0,00	0,00	159.200,00	Não		RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de Veículo de transporte sanitário - 16 lugares, para atender às necessidades da Secretária municipal de Saúde - Centro de saúde. Segundo a Emenda parlamentar 09240.360000/1180-02.</u>													
398		93/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	235/2019	4.079.000,00	0,00	0,00	4.079.000,00	Não		J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos prédios, repartições, praças e parques deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.</u>													
399		91/2020	08/07/2020	22/07/2021	Não	180/2020	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	Não		GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento das obrigações estaduais e federais, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.</u>													
416		96/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	187/2020	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	Não		WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de paletes de madeiras, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.</u>													



Relatório das Contratações

N.º Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
424	97/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	188/2020	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	Não		EUAX - TWYGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa para disponibilização de Plataforma LMS no modelo SaaS (Software as a Service), ou seja, em nuvem, para gestão de cursos e treinamentos online promovidos exclusivamer</u>												
426	101/2020	21/07/2020	21/07/2021	Não	131/2020	571.362,96	0,00	33.256,23	604.619,19	Não		HD CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana - na Rua Carlos Drummond de Andrade, com área de 3011,26 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras P</u>												
431	94/2020	13/07/2020	04/08/2021	Não	162/2020	404.500,00	0,00	0,00	404.500,00	Não		MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de veículos-referente a resoluções da SESA nº 769/2019 e nº 783/2019- que serão destinados à UBS Santa Maria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
432	95/2020	13/07/2020	04/08/2021	Não	162/2020	44.900,00	0,00	0,00	44.900,00	Não		SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de veículos-referente a resoluções da SESA nº 769/2019 e nº 783/2019- que serão destinados à UBS Santa Maria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
437	109/2020	03/08/2020	29/06/2021	Não	123/2020	1.636.046,48	0,00	0,00	1.636.046,48	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 7.809,48 m². Trecho: Rua Miringuava, Rua Rio Açungui, Rua Rio Jaú, Tv Rio Betera, Tv Rio Piraguara e Tv Rio Mandacai.</u>												
446	99/2020	21/07/2020	16/06/2021	Não	130/2020	442.925,04	0,00	0,00	442.925,04	Não		HD CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: <u>Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguazu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
447	100/2020	21/07/2020	16/06/2021	Não	130/2020	226.921,94	0,00	0,00	226.921,94	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguazu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
448	120/2020	06/08/2020	12/08/2021	Não	214/2020	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	Não		WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte de Sistema de Ouvidoria Digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de F</u>												
450	113/2020	05/08/2020	28/11/2021	Não	134/2020	3.878.911,50	0,00	0,00	3.878.911,50	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
Objeto: <u>Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Jardim Morumbi - Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
451	122/2020	10/08/2020	10/08/2021	Não	170/2020	1.159.849,36	0,00	0,00	1.159.849,36	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha - Interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Venesa, conforme solicitação da Secretaria Municipal (</u>												
475	125/2020	18/08/2020	18/08/2021	Não	169/2020	1.575.140,64	0,00	0,00	1.575.140,64	Não		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de sistema e serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, Lavagem de veículos, borracharia, fornecimento de pneus, câmaras e protetores da frota Municipal e Corpo d</u>												
489	124/2020	18/08/2020	31/08/2021	Não	226/2020	627,00	0,00	0,00	627,00	Não		RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA - EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de Software de Antivírus para suprir as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>												
491	128/2020	21/08/2020	31/08/2021	Não	216/2020	9.730,00	0,00	0,00	9.730,00	Não		CWR COMERCIAL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para aquisição de Paleta Manual Hidráulica conforme solicitado pelas Secretárias da Assistência Social, Educação e Saúde.</u>												
492	129/2020	21/08/2020	31/08/2021	Não	220/2020	17.382,00	0,00	0,00	17.382,00	Não		TM SUL LTDA. - ME
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de câmeras e acessórios de vigilância, monitoramento e segurança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.</u>												
495	126/2020	19/08/2020	19/08/2021	Não	193/2020	35.371,04	0,00	0,00	35.371,04	Não		JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELLI - EPP
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de serviços de lavanderia que atenderão as Secretarias Municipais e o Corpo de Bombeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>												
496	137/2020	01/09/2020	01/09/2021	Não	186/2020	467.977,27	0,00	0,00	467.977,27	Não		SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: <u>Registro de Preços para Fornecimento de Serviços e Materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuída na cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>												
502	131/2020	24/08/2020	06/09/2021	Não	233/2020	3.790,00	0,00	0,00	3.790,00	Não		MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para aquisição de equipamento fotográfico conforme solicitado pela secretária de comunicação social.</u>												



Tabela de Contratações

N.º Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
555	141/2020	08/09/2020	17/09/2021	Não	242/2020	52.274,70	0,00	0,00	52.274,70	Não		VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de periféricos para os monitores multiparamétricos existentes na Unidade de Pronto Atendimento conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.</u>												
556	136/2020	01/09/2020	17/09/2021	Não	228/2020	20.616,00	0,00	0,00	20.616,00	Não		AGISUL MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES LTDA -
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores dos prédios das Secretarias e do Paço Municipal.</u>												
575	145/2020	10/09/2020	10/09/2021	Não	137/2020	115.779,19	0,00	0,00	115.779,19	Não		ANDRE L. R. ALVES - EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção e adequação do sistema de prevenção e combate ao incêndio no prédio das gerências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.</u>												
576	142/2020	09/09/2020	28/09/2021	Não	243/2020	331.847,23	0,00	0,00	331.847,23	Não		FORJAS TAURUS SA
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação para aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.</u>												
577	139/2020	02/09/2020	02/09/2021	Não	213/2020	153.900,00	0,00	0,00	153.900,00	Não		MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP
Objeto: <u>Abertura de Licitação para aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgão, Resolução SESA 644/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
579	146/2020	10/09/2020	10/09/2021	Não	138/2020	133.571,09	0,00	0,00	133.571,09	Não		ANDRE L. R. ALVES - EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção e adequação do sistema de prevenção e combate ao incêndio no prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação.</u>												
580	130/2020	24/08/2020	28/09/2021	Não	235/2020	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00	Não		PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviços de Dosimetria: Registro de doses acumuladas de radiação de cada profissional, emissão de relatórios e realização do serviço de forma mensal, conforme solicitação.</u>												
581	143/2020	09/09/2020	09/09/2021	Não	218/2020	348.500,00	0,00	0,00	348.500,00	Não		SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de Licitação para Aquisição de 8 (oito) VEICULOS AUTO MOTOR, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, para atender às necessidades da secretária Municipal de saúde - central de gestão em Saúde - programa de Qualidade.</u>												
584	149/2020	23/09/2020	23/09/2021	Não	257/2020	129.600,00	0,00	0,00	129.600,00	Não		AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI
Objeto: <u>Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com área construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medição e avaliação.</u>												
527	156/2020	09/10/2020	08/10/2021	Não	219/2020	454.000,00	0,00	0,00	454.000,00	Não		M. R. CAMINHOES EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para aquisição de Caminhão Prancha 8x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.</u>												
528	157/2020	16/10/2020	22/10/2021	Não	283/2020	1.690,00	0,00	0,00	1.690,00	Não		LEX EDITORA SA
Objeto: <u>Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Pesquisa Online trazendo conteúdo Jurisprudencial, Legislativo, Doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.</u>												
530	153/2020	07/10/2020	04/06/2021	Sim	273/2020	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	Não		GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LT
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande, PR.</u>												
355	161/2020	16/10/2020	15/10/2021	Não	230/2020	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	Não		METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Objeto: <u>Registro de preço para aquisição de Veículo para uso do CMAE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.</u>												
356	167/2020	23/10/2020	12/11/2021	Não	287/2020	765,00	0,00	0,00	765,00	Não		LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento.</u>												
357	166/2020	23/10/2020	12/05/2021	Não	289/2020	8.015,00	0,00	0,00	8.015,00	Não		MARCOS OSIRES NUNES ME
Objeto: <u>Inexigibilidade de Licitação para manutenção preventiva de geladeiras de vacina conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
358	169/2020	26/10/2020	25/10/2024	Não	252/2020	4.561.005,60	0,00	0,00	4.561.005,60	Não		SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para a locação de equipamentos de informática (Computadores desktop e notebooks), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.</u>												
372	170/2020	26/10/2020	26/10/2021	Não	210/2020	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	Não		RICOA MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUCAO EIREL
Objeto: <u>Abertura de licitação a fim de adquirir "Kit tapa buraco" que será instalado em um caminhão em posse da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Solicitação desta.</u>												



Lançamento das Contratações

N.º Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
673	164/2020	23/10/2020	12/11/2021	Não	290/2020	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	Não	-	BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES -
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para aquisição de sacos para cadáver, para uso devido a pandemia Covid-19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
675	168/2020	26/10/2020	26/10/2021	Não	245/2020	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	Não		CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa de Telemedicina para prestar serviços de exames cardiológicos ECG (pelo sistema de Telemedicina), para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.</u>												
700	175/2020	20/11/2020	19/11/2021	Não	305/2020	26.151,63	0,00	0,00	26.151,63	Não		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação a fim de adquirir armas e munições para ações e treinamentos da Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.</u>												
701	176/2020	20/11/2020	19/11/2021	Não	305/2020	82.140,00	0,00	0,00	82.140,00	Não		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: <u>Inexigibilidade de licitação a fim de adquirir armas e munições para ações e treinamentos da Guarda Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.</u>												
702	171/2020	12/11/2020	12/11/2021	Não	200/2020	544.324,23	0,00	0,00	544.324,23	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obras de Pavimentações Urbanas nas Ruas: Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.</u>												
703	173/2020	12/11/2020	12/11/2021	Não	206/2020	976.609,86	0,00	0,00	976.609,86	Não		PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: <u>Abertura de Licitação para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana nas Ruas Rio Curuá, Rua Rio Mucuri, Rua Rio pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguacu conforme solicitação da Secretaria</u>												
708	165/2020	23/10/2020	25/05/2021	Não	291/2020	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00	Não		LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAS CIENTÍFICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
724	177/2020	24/11/2020	08/12/2021	Não	7/2020	1.137.736,32	0,00	0,00	1.137.736,32	Não		ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa que faça locação, instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento de trânsito. Conforme Solicitação da Secretaria municipal de Governo.</u>												
738	179/2020	25/11/2020	25/11/2021	Não	274/2020	169.900,00	0,00	0,00	169.900,00	Não		GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
Objeto: <u>Abertura de Licitação para aquisição de Veículos de acordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução SESA N° 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
739	180/2020	25/11/2020	25/11/2021	Não	274/2020	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	Não		ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Objeto: <u>Abertura de Licitação para aquisição de Veículos de acordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução SESA N° 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.</u>												
787	190/2020	18/12/2020	17/08/2021	Não	6/2020	1.648.451,67	0,00	0,00	1.648.451,67	Não		CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Objeto: <u>Tomada de preço para ampliação da escola municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.</u>												
788	188/2020	18/12/2020	20/12/2021	Não	278/2020	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	Não		RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: <u>Registro de preço para aquisição de veículo, tipo Van, oriundo de repasse do convênio "Paraná Cidade", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.</u>												
809	1/2021	20/01/2021	04/02/2022	Não	4/2021	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	Não		ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justiça do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral de</u>												
836	4/2021	18/02/2021	23/02/2022	Não	9/2021	34.949,40	0,00	0,00	34.949,40	Não		MANOEL ANTÔNIO BARBOSA
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, n° 1760, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.</u>												
839	3/2021	10/02/2021	06/12/2021	Não	199/2020	527.267,44	0,00	0,00	527.267,44	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: <u>Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação Urbana na Rua Matinhos - bairro Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.</u>												
847	5/2021	22/02/2021	02/03/2022	Não	11/2021	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	Não		ELISEU RODRIGUES COIADO
Objeto: <u>Dispensa de Licitação para locação de Imóvel da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua São Paulo, n° 600 - Matrícula 26.514, conforme solicitação da</u>												
857	8/2021	01/03/2021	28/05/2021	Não	15/2021	32.200,00	0,00	0,00	32.200,00	Não		SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L
Objeto: <u>Dispensa Emergencial de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho conforme solicitação da Secretaria de Administração.</u>												



Relatório das Contratações

N.º Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
861	7/2021	01/03/2021	09/07/2021	Não	16/2021	1.384.704,00	0,00	0,00	1.384.704,00	Não		MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços médicos anestesiologistas, obstétrico e pediatra para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação.												
862	10/2021	08/03/2021	08/03/2023	Não	20/2021	3.026.906,23	0,00	0,00	3.026.906,23	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.												
863	6/2021	01/03/2021	16/03/2022	Não	14/2021	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	Não		CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua Jacarandá, nº 82 - sala 12 - Matrícula 10.722, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.												
864	9/2021	02/03/2021	08/09/2021	Não	17/2021	24.500,04	0,00	0,00	24.500,04	Não		MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
866	11/2021	12/03/2021	12/07/2021	Não	24/2021	1.894.608,00	0,00	0,00	1.894.608,00	Não		SMART MED SERVICOS MEDICOS LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa em serviços médicos plantonistas especialistas para atendimento na UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
867	12/2021	15/03/2021	11/09/2021	Não	26/2021	745.000,00	0,00	0,00	745.000,00	Não		IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Objeto: Dispensa Emergencial de Licitação a fim de contratar empresa especializada para fornecimento de oxigênio líquido medicinal com a instalação de tanques estacionários com propósito de dar suporte às Unidades de Saúde, conforme solicitação.												
874	13/2021	15/03/2021	15/03/2022	Não	295/2020	257.767,16	0,00	0,00	257.767,16	Não		ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma do quartel de corpo de bombeiros, localizado na rua Tenente Sandro Luiz Kampa, Nº 50, no bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande.												
875	14/2021	15/03/2021	11/09/2021	Não	27/2021	26.100,00	0,00	0,00	26.100,00	Não		MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para locação de Aparelho Monitor Multiparamétrico para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
885	15/2021	19/03/2021	19/03/2022	Não	35/2021	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	Não		WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.												
891	17/2021	31/03/2021	30/07/2021	Não	44/2021	26.529,50	0,00	0,00	26.529,50	Não		IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Objeto: Dispensa Emergencial de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.												
892	16/2021	24/03/2021	22/06/2021	Não	39/2021	24.840,00	0,00	0,00	24.840,00	Não		ALFA-GEO CURITIBA SONDAGENS EIRELI
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução de sondagem de reconhecimento de solo de terrenos localizados no município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação.												
897	19/2021	12/04/2021	19/08/2021	Não	49/2021	89.950,00	0,00	0,00	89.950,00	Não		MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
Objeto: Dispensa Emergencial de Licitação para Aquisição de Aparelhos Monitores Multiparamétrico para Uso na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação.												
891	23/2021	20/04/2021	22/04/2022	Não	56/2021	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	Não		M C C M TRANSPORTES LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para freteamento de Ônibus de viagem semi-leito 44 lugares para São Miguel do Iguaçu-PR, ida e volta saindo 16/04/2021, chegada 18/04/2021.												
896	22/2021	15/04/2021	15/04/2022	Não	54/2021	5.320,00	0,00	0,00	5.320,00	Não		ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS
Objeto: Inexigibilidade de Licitação de Aquisição de Produtos Especiais Fenilcetonúria que serão utilizados como parte integrante da alimentação escolar infantil de duas crianças, conforme a Secretaria Municipal de Educação.												
897	24/2021	23/04/2021	25/10/2021	Não	57/2021	30.800,00	0,00	0,00	30.800,00	Não		ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de Arbitragem do Campeonato Paranaense Série Prata - 2021 de Futebol de Salão, conforme a solicitação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.												





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



**XXº TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº xxx/2020 ID XXX DE XXXX QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
XXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de **XXXXX**, Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. **XXX**, estabelecida na **XXXX**, CEP: **XXX**, telefone (41) **XXXX**, e-mail: **XXXX**, tendo como sua representante legal, Sra. **XXXX**, inscrita no CPF sob nº. **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **XXXX**, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem Firmar o **xxº Termo Aditivo** ao contrato **XXX/20XX**, ID: **XXXX**, Celebrado em **XX** de **XXXXX** de **20XX**, originado da modalidade **XXXX** nº **0XX/20XX**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução do presente contrato**, sendo o interstício destes prazos para tramitação dos eventuais pagamentos conforme instrução normativa nº **003/2021-Controle Interno**.

Cláusula Segunda: O prazo de **vigência** será de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Cláusula Terceira: O prazo de **execução** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXX de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Secretário Municipal de XXXX

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador- Geral do Município
OAB/PR nº44.039

P/ Contratada:

XXXXXX
Empresa

Testemunhas:

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2

Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/05/2021 15:23:18

Parecer: Ciente das alterações contratuais sugeridas. Inexiste óbice para que as mesmas se realizem conforme redação da minuta.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

Fábio Júlio Nogara

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/05/2021 09:31:27

Parecer: Ao secretário de administração para análise e autorização:

Quanto ao entendimento do Art. 10 da instrução normativa 003/2021-controle interno:

"Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes"

O Artigo da IN 003/2021 - UCI não ficou claro no que tange a alterações nos contratos, apenas orienta quanto a compatibilização de empenhos com contratos vigentes, conforme solicitado a este setor pelo memorando 171/2021- SMA pedindo para aditivar ou apostilar todos os contratos vigentes;

- 1) Devemos fazer aditivos em todos os contratos vigentes, incluindo o prazo de execução?
- 2) O lapso entre os prazos e vigência e execução serão de 90 dias conforme acordado verbalmente, para que haja tempo hábil para trâmite de empenho e pagamento das notas fiscais ainda com vigência contratual?
- 3) O modelo de aditivo anexado está de acordo com proposto?

Se houver algum entendimento divergente, por favor orientar a Coordenação de Contratos, estamos disponíveis para eventuais esclarecimentos.

Certos de sua compreensão, ficamos no aguardo!

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

rozana aparecida da silva

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4

Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/05/2021 09:49:24

Parecer: Para atender aos questionamentos no parecer anterior, temos as seguintes respostas:

- 1 - Sim, avaliando individualmente cada contrato;
- 2 - sim;
- 3 - sim, aprovado juntamente com a Unidade de Controle Interno.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/06/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 Situação: Em análise
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 5 Número do processo: 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/05/2021 13:30:24

Parecer: Ao secretário de Administração, para ciência:

Informo que foram aditivados os contratos vigentes assim como solicitado, excetuando os contratos de obras e pavimentação, dos quais já possuem prazo de execução e vigência, também informo que para aditivá-los precisamos de parecer dos engenheiros e dos convênios se for o caso; não foram aditivados os contratos oriundos de dispensa emergencial de licitação, por ter prazo estipulado em lei, alguns contratos de compra/aquisição também foram excetuados uma vez que houve tempo hábil para emissão de empenho e certamente o prazo superior a 90 dias fora suficiente para liquidação da nota, porém para termos certeza deveríamos tramitar o processo pelas secretarias.

Os aditivos serão encaminhados com data de 01/06/2021, devido não haver tempo hábil para os lançamentos, trâmites e informação ao SIAM dentro do prazo mensal.

(Planilha para aferição na pasta da rede)

Qualquer dúvida estamos a disposição.
Equipe Coordenação de Contratos.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

rozana aparecida da silva



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018
ID 2910 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E BLUE TERMINAL S/A.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Renda Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF nº 751.675.579-68, E de outro como CONTRATADA, **BLUE TERMINAL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, estabelecida a Rua Kalil Elias Warde, nº 301, bairro Campina do Siqueira, Curitiba/Pr, CEP 80.740-170, telefone: (41) 3028-3242, neste ato representado pelo Sr. **José Mário Marim Junior**, conforme procuração e contrato anexo ao presente, doravante denominada como **LOCADOR**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24379/2021, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem Firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato 23/2018, Celebrado em 05 de março de 2018, originado da Dispensa de Licitação nº 007/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Controle Interno Art.10º.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias a contar de 04/03/2022 à 02/06/2022.

Cláusula Terceira: Fica incluso o prazo de **execução**, desde 15/05/2018 à 04/03/2022.

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

JOSE MARIO MARIM
JUNIOR:04098476908
476908

Assinado de forma digital por JOSE MARIO MARIM
Dados: 2021.06.01 17:26:24 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021.

Para Locatário:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

Para Locador:

JOSE MARIO MARIM
JUNIOR:0409847690
8

Assinado de forma digital por
JOSE MARIO MARIM
JUNIOR:04098476908
Dados: 2021.06.01 17:26:05
-03'00'

José Mário Marim Junior
Blue Terminal S/A

Testemunhas:

GIOVANI
GIACOMAZZI
BECKER:0158686
2090

Assinado de forma digital por GIOVANI
GIACOMAZZI BECKER:01586862090
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=129429800112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em-branco), cn=GIOVANI
GIACOMAZZI BECKER:01586862090
Dados: 2021.06.01 18:39:27 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.738.343/0001-53**Razão Social:** PLAZA FACIL FAZENDA SA**Endereço:** R KALIL ELIAS WARDE 301 / CAMPINA DO SIQUEIRA / CURITIBA / PR /
80740-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042502473686321415

Informação obtida em 01/06/2021 15:13:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLAZA FACIL FAZENDA S/A
CNPJ: 23.738.343/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:35 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2021.

Código de controle da certidão: **C613.25A5.39C2.9029**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024271899-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.738.343/0001-53**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.040.602

CNPJ: 23.738.343/0001-53

Nome: PLAZA FACIL FAZENDA S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:16 do dia 01/06/2021.

Código de autenticidade da certidão: 75F5EF42F6A047660BCB697E421EBC10E9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/08/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PLAZA FACIL FAZENDA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.738.343/0001-53

Certidão nº: 17579778/2021

Expedição: 01/06/2021, às 15:10:58

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLAZA FACIL FAZENDA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.738.343/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018 ID 2910 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2018 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: BLUE TERMINAL S/A

CNPJ: 23.738.343/0001-53

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 07, 08 e 09, totalizando 55,08 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 04/03/2022 à 02/06/2022.

FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 15/05/2018 à 04/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº132/2021 de 18 de junho de 2021

Página 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 ID 3332 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2019 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ: 13.943.496/0001-40
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 13.011, para instalação de base SAMU, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 22/10/2021 à 20/01/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 23/10/2019 à 23/10/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 823/2018 ID 2918 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2018 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BLUE TERMINAL S/A
CNPJ: 22.735.343/0001-53
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 à 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884, Salas 07, 08 e 09, totalizando 56,08 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 04/03/2022 à 02/06/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 15/05/2018 à 04/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2018 ID 2992 - PREGÃO PRESENCIAL 34/2018 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CHP LOCAÇÕES EIRELI.
CNPJ: 05.555.644/0001-16.
OBJETO: Locação de veículo zero Km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 07/06/2021 à 05/09/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 07/06/2018 à 07/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 648/2019 ID 3216 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2018 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CENTRO COMERCIAL FAZENDA RIO GRANDE LTDA
CNPJ: 23.895.940/0001-12
OBJETO: Locação de área com 222,41m², localizada na Avenida Paraná, nº1408, 3ª pavimento, sala 60, bairro Pioneiros, para funcionamento da Escola de Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 07/02/2022 à 08/05/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 08/02/2019 à 07/02/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 893/2019 ID 3177 - PREGÃO PRESENCIAL 196/2018 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CEINEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
CNPJ: 07.136.551/0001-26
OBJETO: Prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 07/01/2022 à 07/04/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 08/01/2019 à 07/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019 ID 3241 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADOS: ANTONIO TADEU NICHELE e JUDITH MARIA NICHELE.
CPF's: 253.024.349-20 e 961.695.439-00 (respectivamente).
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Itália, nº 168, Bairro Nações, com área total de 835,94 m², matrícula nº 38.737, para o funcionamento da Armazém, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 23/03/2022 à 21/06/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 23/03/2019 à 23/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 663/2019 ID 3179 - PREGÃO PRESENCIAL 96/2018 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DIGISEC CERTIFICAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 15.799.897/0001-20
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de certificados digitais para realização de operações de compras governamentais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 10/01/2022 à 10/01/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 10/01/2019 à 07/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018 ID 3063 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2018 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.455.865/0005-14
OBJETO: Contratação de Software e-Social, conforme solicitação da Divisão de Tecnologia da Informação - Secretaria Municipal de Administração.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 24/09/2021 à 23/12/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 24/09/2018 à 24/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 4161

B Propriedades Adicionais - Contratos

Data da emissão da ordem de serviço:
Início da ordem de serviço:
Fim da ordem de serviço:
Data Início da Execução: 15/05/2018
Data Final da Execução: 04/03/2022

Legenda: (Clique-duplo) - Marca para exclusão da informação

Gravar

Fechar

Itens do Contrato | Itens da AF | Dotações Utilizadas | Publicação | Documentação | Respgns. Administrativa

Rescisão

Propriedades Adicionais

Inserir

Selecionar

Gravar

Excluir

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 5986

Natureza: Aditivo de Prazo

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: 24379 | 2021

Ata Reg. Preços

Cód. Seq. Principal: 4161 | 23/2018

Nº Contrato/Aditivo: 2/2021

Tipo de Aditivo: LOC. IMÓVEL RUA JEQUETIBÁ 422

Origem do Aditivo: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 0 - Nenhum

Forma Pagamento:

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 28 | 2018

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Controlar pelo Valor:

Renovação (Serviços Continuados)

Fornecedor: 13034

Listar

BLUE TERMINAL S/A

Datas

Data da Assinatura: 01/06/2021

Data da Vigência de 04/03/2022 à 02/06/2022

Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores

Valor do Aditivo: 0,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 0,00

Objeto:

Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequetibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

Observações:

DL 7/2018. Fica estabelecido Prazo de Vigência e Prazo de Execução do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Control Interno Art.10º.

Itens do

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5986

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND	18/06/2021	Jornal de Circulação Municipal





Protocolo: 24379/2021 Requerente:

Secretaria Municipal de
Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

22/06/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 8267/2022

Número do processo: 0008267/2022

Número único: 90L.0N2.807-20

Protocolado em: 09/02/2022 14:50

Procedência: Interna

Prioridade: Alta

Súmula: Solicito a renovação de Contrato de Locação - Blue Terminal S/A CNPJ nº 23.738.343/0001-53

Requerente: 644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	Memorando	
3	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
4	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
5	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
6	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
7	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
8	Outros	
9	Outros	
10	Outros	
11	Outros	

240
[Assinatura]



MEMORANDO 28/2022

241

Para: Secretaria Municipal de Administração
De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Assunto: Renovação de Contrato de Locação

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2022.

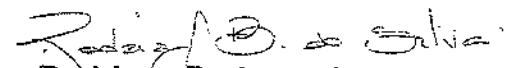
Prezado(a) Senhor(a)

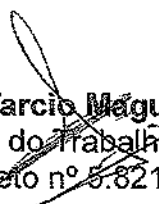
Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito a renovação do Contrato nº 23/2018 ID 2910, 3º Termo Aditivo – locação de imóvel, para o período de 12 (doze) meses. Este situado a Rua Jequitibá, 422 a 598 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m2 de área privativa.(anexo Carta de Intenção de Renovação de Contrato de Locação assinada pelo Locador)

A obrigação financeira será suportada pelas Dotações Orçamentárias: 927, 932, 939 e 944. A fiscalização de contrato será da *Diretora Geral Sra. Rodriany Barbosa da Silva, matrícula nº 358.966.*

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rodriany Barbosa da Silva
Diretora Geral
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 358.966


Sandro de Tarcio Maguino de Lima
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 5.821/2021



272

Carta de Intenção de Renovação de Contrato de Locação

À Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

Conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda de Fazenda Rio Grande, venho por meio deste, confirmar a intenção na renovação do contrato de locação 23/2018, celebrado no dia 05 de março de 2018, das salas 10,12,13 a 20, 26 a 33 parcial, totalizando 506,32², localizadas no pavimento superior do empreendimento "Plaza Fácil Fazenda", sítio à Avenida das Araucárias, nº142, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-071.

Desta forma, Blue Terminal S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, com sede administrativa na Rua Kalil Elias Warde, nº 301 – Campina do Siqueira - Curitiba/Paraná; demonstro por meio desta minha intenção de renovação de locação das referidas salas aqui supracitadas.

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2022.

Cordialmente;

JOSE MARIO MARIM
JUNIOR:04098476908

Assinado de forma digital por
JOSE MARIO MARIM
JUNIOR:04098476908
Dados: 2022.02.08 17:05:59 -03'00'

Blue Terminal S/A
CNPJ: 23.738.343/0001-53

Voltar

Imprimir

277



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.738.343/0001-53

Razão Social: LAZA FACIL FAZENDA SA

Endereço: R KALIL ELIAS WARDE 301 / CAMPINA DO SIQUEIRA
/ CURITIBA / PR / 80740-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2022 a 22/02/2022

Certificação Número: 2022012410013499945306

Informação obtida em 27/01/2022 13:34:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

274

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLAZA FACIL FAZENDA S/A
CNPJ: 23.738.343/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:23 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **2905.56E6.46C0.433B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLAZA FACIL FAZENDA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.738.343/0001-53
Certidão nº: 3391315/2022
Expedição: 27/01/2022, às 13:31:40
Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLAZA FACIL FAZENDA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.738.343/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025998918-85

276
[Assinatura]

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.738.343/0001-53

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BLUE TERMINAL S/A CNPJ: 23738343000153

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 155102 - BLUE TERMINAL S/A

Endereço: Rua KALIL ELIAS WARDE, 301 - Bairro CAMPINA DO SIQUEIRA - CEP 80.740-170

Código de Controle

CW1LOYMN8KP5O6I1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 27 de Janeiro de 2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

CONTRATO Nº 23/2018

ID 2910

278

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E BLUE TERMINAL
S/A**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda **Sra. Irani Aparecida dos Santos**, inscrito no CPF nº 603.389.469-34 e Secretário Municipal de Administração Pública **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF nº 633.107.329-91; E de outro como CONTRATADA, **BLUE TERMINAL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, estabelecida a Rua Kalil Elias Warde, nº 301, bairro Campina do Siqueira, Curitiba - Pr, CEP 80.740-170, telefone: (41) 3028-3242, neste ato representado pelo Sr. **José Mário Marim Junior**, conforme procuração e contrato anexo ao presente, doravante denominada como **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 25511/2017, na modalidade Dispensa de Licitação (07/2018) com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 à 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), resultando no valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência original deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

Parágrafo Segundo: O valor supracitado engloba aluguel, condomínio, IPTU e seguro do imóvel locado.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** deverá apresentar a nota fiscal/fatura no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda/Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da Nota Fiscal/recibo/fatura deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sendo aceito, sem qualquer prejuízo, Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO REAJUSTAMENTO ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Cláusula Quinta: Caso haja prorrogação do Contrato, o valor do aluguel será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC mediante solicitação prévia, ou outro vigente à época, se extinto ou afastado este. 287

Parágrafo Primeiro: O reajuste mencionado não poderá ocorrer em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Para o reajuste ser concedido, o **LOCADOR** deverá encaminhar ao **LOCATÁRIO** solicitação por escrito, protocolada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência para a concessão do reajuste.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sétima: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito no ofício, ficarão a cargo do Servidor indicado pelo Departamento de Patrimônio e pela Servidora Gizele Lemes Trindade Jungles, matrícula 352.754.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

281
v
Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO.

5 Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;

6 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

7 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

8 Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;

10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;

g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver e outras despesas decorrentes do uso regular do imóvel, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**

11 Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.

h) O **LOCATÁRIO** desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR.

1 Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;

2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;

5 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

6 Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

202

- 7 Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 8 Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- 9 Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção, observado o disposto na cláusula décima terceira, adiante.

DO LAUDO DE VISTORIA.

Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

287
Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela entrega do imóvel em locação, nas condições previstas neste contrato, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

289

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISTAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 007/2018.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

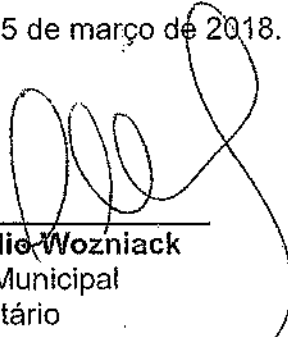


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

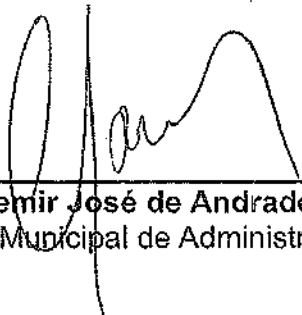
Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

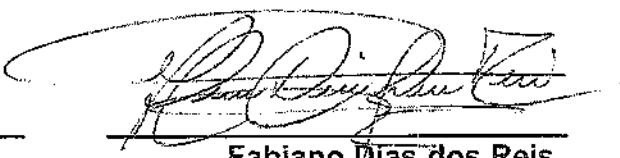
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2018.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
Locatário


Irani Aparecida dos Santos
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

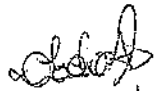

Fabiano Dias dos Reis
Procurador do Município


José Mário Marim Júnior
Blue Terminal S/A
Locador

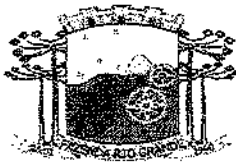
Testemunhas:


CAROLINA MENEGATO

CPF: 034.153.069-76


Dandara L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236


ROBERTO RIBEIRO PIMENTA
CPF 999.771.095-72



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

286
✓

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018
ID 2910 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E BLUE TERMINAL S/A**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Renda **Sra. Irani Aparecida dos Santos**, inscrito no CPF nº 603.389.469-34 e Secretário Municipal de Administração **Sr. Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF nº 633.107.329-91; E de outro como CONTRATADA, **BLUE TERMINAL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, estabelecida a Rua Kalil Elias Warde, nº 301, bairro Campina do Siqueira, Curitiba/Pr, CEP 80.740-170, telefone: (41) 3028-3242, neste ato representado pelo **Sr. José Mário Marim Junior**, conforme procuração e contrato anexo ao presente, doravante denominada como **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Lei nº 8.666/93, Lei 8245/91 e Código Civil Brasileiro), e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que ficou decidido e autorizado (processo administrativo nº 8855/2020), as partes resolvem Firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato 23/2018, Celebrado em 05 de março de 2018, originado da Dispensa de Licitação nº 007/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/03/2020.

Cláusula Segunda: Para suporte da Despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 939.

Cláusula Terceira: Substituiu-se o Fiscal do Contrato Gizele Lemes Trindade Jungles ficando nomeada a servidora **Elaine Aparecida De Lima** – Mat. nº 350.134.

Cláusula Quarta: Conforme Cláusula Terceira, parágrafo primeiro do contrato original o Locatário (Município) é responsável pelo pagamento do IPTU, devendo portanto abster-se da cobrança de tal Imposto no que se refere ao imóvel locado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

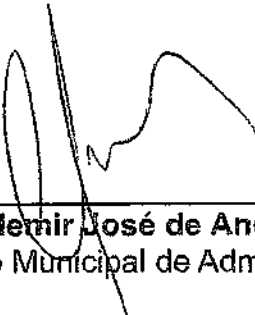
Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

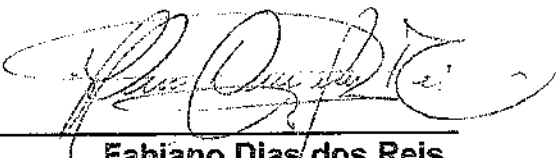
Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2020.

Para Locatário:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador do Município

Para Locador:


José Mário Marim Junior
Blue Terminal S/A

Testemunhas:

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) assinatura(s) de
(0247928) - JOSE MARIO MARIM JUNIOR

Curitiba-PR, 16 de Março de 2020

Em test^o da verdade

FLAVIA ANDREIA DA SILVA - ESCRIVENTE

Selo: wTxmj . hc7Jr . 8Wq9j - J4ZNb . FxV4v

Consulte em <http://funarpen.com.br>



mayso souza
009.8+6.149-83



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande **288**
Coordenação de Contrato

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018
ID 2910 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E BLUE TERMINAL S/A**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município **Sr. Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Renda **Sr. Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF nº 751.675.579-68, E de outro como CONTRATADA, **BLUE TERMINAL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, estabelecida a Rua Kalil Elias Warde, nº 301, bairro Campina do Siqueira, Curitiba/Pr, CEP 80.740-170, telefone: (41) 3028-3242, neste ato representado pelo **Sr. José Mário Marim Junior**, conforme procuração e contrato anexo ao presente, doravante denominada como **LOCADOR**, considerando a legislação pertinente (Lei nº 8.666/93, Lei 8245/91 e Código Civil Brasileiro), e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que ficou decidido e autorizado (processo administrativo nº 11.444/2021), as partes resolvem Firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato 23/2018, Celebrado em 05 de março de 2018, originado da Dispensa de Licitação nº 007/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/03/2021.

Cláusula Segunda: Para suporte da Despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 203, 213 e 1195.

Cláusula Terceira: Substituiu-se o Fiscal do Contrato Elaine Aparecida De Lima – Matrícula. nº 350.134, ficando nomeada a servidora Ana Paula Strujak – Mat. nº 350.700.

Cláusula Quarta: Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de Março/2020 a Janeiro/2021, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 5,5315% (cinco vírgula cinco mil trezentos quinze décimos de milésimos pontos percentuais).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial do Eletrônico) do Município.

Cláusula Quinta: O Valor Induso referente ao reajuste é de R\$ 537,74 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 10.259,15 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

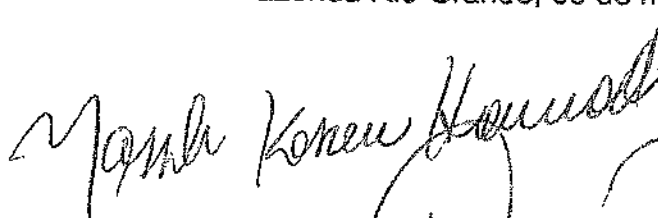
Cláusula Sexta: O valor pelo período de 12 (doze) meses passa a vigorar em R\$123.109,80 (cento e vinte e três mil, cento e nove reais e oitenta centavos).

Cláusula Sétima: O índice utilizado para reajuste foi o INPC/IBGE apurado em janeiro/2021 em virtude de ter sido o último divulgado pelo IBGE na data de prorrogação do contrato.

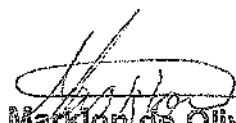
Cláusula Oitava: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2021.

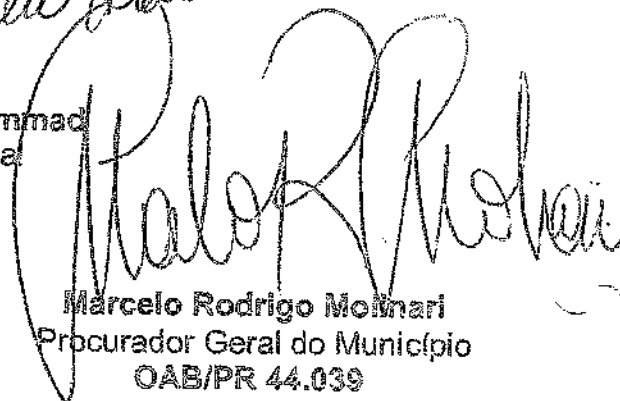
Para Locatário:



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda



Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

Para Locador:



José Mário Márim Junior
Blue Terminal S/A

Testemunhas:







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

298

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018- ID 2910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: BLUE TERMINAL S/A

CNPJ: 23.738.343/0001-53;

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2018;

PROTOCOLO: nº 11444/2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/03/2021.

VALOR INCLUSO: O valor pelo período de 12 (doze) meses passa a vigorar em R\$123.109,80 (cento e vinte e três mil, cento e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021.

- Substituiu-se o Fiscal do Contrato Elaine Aparecida De Lima – matrícula. nº 350.134, ficando nomeada a servidora Ana Paula Strujak, matrícula 350700.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de Março/2020 a Janeiro/2021, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de **5,5315%** (cinco virgula cinco mil trezentos quinze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 045/2021 de 08 de março de 2021

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 125/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e eletrodomésticos", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

TECNOLAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.454.652/0001-66, vencedora dos itens 04, 08, 13, 15, 22, 26, 47 e 71, com o valor de R\$ 239.679,40 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos);

GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.745.981/0002-83, vencedora dos itens 07 e 46, com o valor de R\$ 65.294,70 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta centavos);

TVSKI & MACHOVSKI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.460.679/0001-50, vencedora dos itens 10, 11, 12, 19, 65, 66, 67 e 72, no valor de R\$ 395.566,00 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais);

FERNANDO PEREIRA BIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.227.691/0001-63, vencedora dos itens 21, 28, 45, 57 e 59, no valor de R\$ 18.623,15 (dezoito mil seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos);

CONINTEGOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.047.253/0001-29, vencedora dos itens 27, 29, 50, 51, 52, 56, 63 e 64, no valor de R\$ 178.396,98 (cento e setenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos);

ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.254.989/0001-77, vencedora dos itens 42 e 74, no valor de R\$ 244.960,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais);

Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 14, 16, 17, 18, 23, 24, 32, 37, 40, 41, 43, 44, 48, 68, 69 e 73 resultaram fracassados e os itens 20, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 49, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 75 e 76 resultaram desertos.

O processo passou a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 111/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Março de 2021.

Robinson Figueredo Lima
Robinson Figueredo Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2021

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora das Instituições de Ensino relacionadas abaixo, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CPCEEP/PR e pelo Parecer de legalidade, emitido pelo Núcleo de Área Metropolitana Sul - NRE - AM - Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar, das Instituições do Município de Fazenda Rio Grande, descritas no quadro abaixo com oferta Educação Infantil, Ensino Pré-Escolar Creche, código nº 2100.

Art. 2º O Regimento Escolar, homologado por este entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogado o Ato de homologação anterior conforme tabela. E revoga-se as disposições em contrário.

CMEI	Código do Curso	Ato do Regimento Antigo Nº	Parecer Novo Nº
Cmei Estados	Ensino Pré-escolar creche - 2100	357/2014	270/2021
Cmei Francisco João Oro	Ensino Pré-escolar creche - 2100	468/2014	88/2021
Cmei Graziela Azul	Ensino Pré-escolar creche - 2100	468/2014	235/2021
Cmei Iguaçu	Ensino Pré-escolar creche - 2100	028/2015	850/2021
Cmei Profª Dany Barbosa Leal	Ensino Pré-escolar creche - 2100	006/2016	267/2021
Cmei Profª Ercilene Camargo	Ensino Pré-escolar creche - 2100	003/2016	56/2021
Cmei Profª Marcela Claudino	Ensino Pré-escolar creche - 2100	004/2016	271/2021
Cmei Santa Teresinha	Ensino Pré-escolar creche - 2100	036/2015	268/2021

Rea Tenente Sandro Luiz Romão, 192, Bairro Iguaçu CEP: 83633-000 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3606-7139 Fax (41) 3606-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016 - ID 2910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BLUE TERMINAL S/A
CNPJ: 23.738.343/0001-53;
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Joaquim, nº 422 a 568, bairro Euclides - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884, Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 508,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2018;
PROTOCOLO: nº 11444/2021;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 05/03/2021.
VALOR INCLUSO: O valor pelo período de 12 (doze) meses passa a vigorar em R\$ 121.105,80 (cento e vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021.

- Substitui-se o Fiscal do Contrato Elaine Aparecida De Lima - matrícula nº 350.134, ficando nomeada a servidora Ana Paula Strupek, matrícula 350700.
- Fica registrado o valor do contrato (até tornando-se como base a variação acumulada do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de Março/2020 a Janeiro/2021, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 5,5318% (cinco vírgula cinco mil trezentos e quinze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cmei Tia Fani	Ensino Pré-escolar creche - 2100	031/2015	265/2021
Cmei Vovô Juca	Ensino Pré-escolar creche - 2100	005/2016	54/2021

Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2021.

Silene de Jesus dos Santos Silva
Silene de Jesus dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação,
Decreto nº 5467/2021



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

293

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018
ID 2910 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E BLUE TERMINAL S/A.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com o Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Renda Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF nº 751.675.579-68, E de outro como **CONTRATADA**, **BLUE TERMINAL S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, estabelecida a Rua Kalil Elias Warde, nº 301, bairro Campina do Siqueira, Curitiba/Pr, CEP 80.740-170, telefone: (41) 3028-3242, neste ato representado pelo Sr. **José Mário Marim Junior**, conforme procuração e contrato anexo ao presente, doravante denominada como **LOCADOR**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24379/2021, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem Firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato 23/2018, Celebrado em 05 de março de 2018, originado da Dispensa de Licitação nº 007/2018, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência e Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Controle Interno Art.10º.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias a contar de 04/03/2022 à 02/06/2022.

Cláusula Terceira: Fica incluso o prazo de **execução**, desde 15/05/2018 à 04/03/2022.

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

JOSE MARIO MARIM
JUNIOR:04098476908
476908

Assinado de forma digital por JOSE MARIO MARIM JUNIOR:04098476908
Dados: 2021.06.01 17:26:24 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021.

294
T

Para Locatário:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

Para Locador:

JOSE MARIO MARIM Assinado de forma digital por
JOSE MARIO MARIM
JUNIOR:0409847690 JUNIOR:04098476908
8 Dados: 2021.06.01 17:26:05
-03'00'

José Mário Marim Junior
Blue Terminal S/A

Testemunhas:

GIOVANI
GIACOMAZZI
BECKER:0158686
2090

Assinado de forma digital por GIOVANI
GIACOMAZZI BECKER:01586862090
DN: cn=B, ou=CT-Brazil,
ou=Idoac-online, o=12094235-90132, nm=Secretaria do
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=sem banco, ou=GIACOMAZZI
BECKER:01586862090
Data: 2021.06.01 18:36:27 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0008267/2022

Número do processo:	0008267/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda				
Beneficiário:	644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0008267/2022

Local do parecer: 007.014.001 - Secretaria de Administração

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/02/2022 11:51:04

Parecer: Encaminha-se para análise e manifestação do solicitado.

295
C

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Fevereiro de 2022.

Melissa Silveira da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0008267/2022

Número do processo:	0008267/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda				
Beneficiário:	644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0008267/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/02/2022 14:09:24

Parecer: Retorno autos em tempo, para que o locador se manifeste por escrito o aceite do quantitativo de meses pleiteados na prorrogação.

296

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Fevereiro de 2022.

rozana aparecida da silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/02/2022

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0008267/2022

Número do processo:	0008267/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda				
Beneficiário:	644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0008267/2022

Local do parecer: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho

Conclusivo: Não

Data e hora: 21/02/2022 09:32:58

Parecer: Segue anexo carta de intenção conforme o requerido.

292

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Fevereiro de 2022.

Rozinete Sarote



Carta de Intenção de Renovação de Contrato de Locação

À Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

298
✓

Conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda de Fazenda Rio Grande, venho por meio deste, confirmar a intenção na renovação do contrato de locação 23/2018, celebrado no dia 05 de março de 2018, das salas 10,12,13 a 20, 26 a 33 parcial, totalizando 506,32², localizadas no pavimento superior do empreendimento "Plaza Fácil Fazenda", sito à Avenida das Araucárias, nº142, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-071.

Desta forma, Blue Terminal S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, com sede administrativa na Rua Kalil Elias Warde, nº 301 – Campina do Siqueira - Curitiba/Paraná; demonstro por meio desta minha intenção de renovação de locação das referidas salas aqui supracitadas pelo prazo de 12 meses.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

Cordialmente;

JOSE MARIO MARIM
JUNIOR:04098476908

Assinado de forma digital por JOSE
MARIO MARIM JUNIOR:04098476908
Dados: 2022.02.21 07:46:25 -03'00'

Blue Terminal S/A
CNPJ: 23.738.343/0001-53



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0008267/2022

Número do processo:	0008267/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda				
Beneficiário:	644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 4 Número do processo: 0008267/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/02/2022 09:45:23

Parecer: Retorno autos para que seja publicada portaria da secretaria alterando o fiscal do contrato conforme decreto 5823/2021, após retorne com cópia da publicação.

299
[Assinatura]

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Fevereiro de 2022.

rozana aparecida da silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0008267/2022

Número do processo:	0008267/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda				
Beneficiário:	644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 5 Número do processo: 0008267/2022

Local do parecer: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/02/2022 11:48:23

Parecer: Segue ato publicado.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Fevereiro de 2022.

Rozinete Sarote

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DECRETO 5823/2021
INDICAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO

301


Em atendimento ao decreto municipal 5823/2021, fica designado o(a) servidor(a):

Nome Completo: Marcia Regina Schumak da Silva

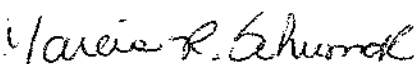
Matrícula: 106.501

CPF/MF n.: 018.265.199-12

Endereço: Avenida Polônia. 1303 Casa 08 – Bairro Nações – CEP: 83.823-194
Fazenda Rio Grande / PR

e-mail: marcia.schumak@hotmail.com

Fazenda Rio Grande, 08 de Dezembro de 2021


Ciência do Servidor


Secretário Municipal
Sandro Tarcio Maguino de Lima
Decreto 5821/2021

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº256/2021 - Data: de 13
de dezembro de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0008267/2022

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: rozana.ap

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0008267/2022	Memorando	Memorando 28_2022 - SMA	24/02/2022 14:14	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho autos para análise e parecer.

Obs. do processo: A vencer em 04/03/2022.

Súmula: Solicito a renovação de Contrato de Locação - Blue Terminal S/A CNPJ nº 23.738.343/0001-53

Total de processos: 1

402

Responsável

Hora: 14:14:54



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 111/2022

Processo nº 8267/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda

Objeto: Prorrogação de prazo - Contrato nº 23/2018

409

Requer a Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda, a prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, do Contrato n. 23/2018, celebrado entre o Município e BLUE TERMINAL S/A, cujo objeto é locação de um salas comerciais para demandas da secretaria.

Foi acostado aos autos, ofício da secretaria interessada justificando a prorrogação, aceite do locador, cópia do contrato em questão e seus aditivos e as certidões negativas referentes ao locador.

Há fundamento legal para ocorrer, em consonância com o art. 62 §3 I da Lei 8.666/93, como se observa:

Art. 62 § 3 Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber: I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

Nota-se que existe previsão legal para o aditivo de prazo em razão do interesse da Administração, conforme previsto pelo disposto no art. 62 §3 I da Lei 8.666/93.

Não obstante, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento da referida solicitação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de fevereiro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página 1 / 1
Página 1
Data: 24/02/2022

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0008267/2022

Número do processo:	0008267/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda				
Beneficiário:	644472092 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda				
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 8 Número do processo: 0008267/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

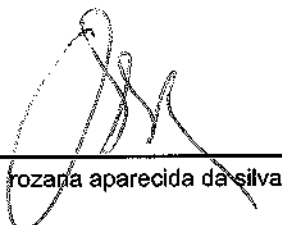
Conclusivo: Não

Data e hora: 24/02/2022 15:39:22

Parecer: Considerando o memorando inicial da secretaria com autorização do secretário e informações da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda, aceite do proprietário, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, encaminho para autorização do sr. Prefeito a realização da renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04/03/2022, junto a proponente BLUE TERMINAL S/A, que tem por objeto a Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

30A
T

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Fevereiro de 2022.



rozana aparecida da silva

BLUE TERMINAL S.A.
CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53 - NIRE 41300292710
ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, às 10h00, reuniram-se na sede da companhia na Rua Kalil Elias Warde, nº 219, Bairro Campina do Siqueira, CEP nº. 80.740-170, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, dispensadas as formalidades de convocação em face da presença de todos os acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, com a presença de todos os acionistas com direito a voto. Abertos os trabalhos, foi eleito para presidir e secretariar a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. José Mário Marim Júnior. O Sr. Presidente declarou instalada a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** e esclareceu que a mesma tinha por objetivo deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (a) Alteração do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia.
- (b) Alteração da denominação social da Companhia;
- (c) Alteração do capital social da Companhia;
- (d) Eleição da Diretoria da Companhia.
- (e) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Com a presença de 100% dos acionistas com direito a voto foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes:

- (a) A alteração do artigo 10º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10º - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da SOCIEDADE, com exceção das matérias abaixo relacionadas, que serão decididas em Assembleia Geral mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da SOCIEDADE:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
 PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805299551. NIRE: 41300292710.
 PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BLUE TERMINAL S.A.
CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53 - NIRE 41300292710
ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

- 406
- (a) Engajamento da SOCIEDADE em qualquer atividade diversa da estabelecida no Estatuto Social;
 - (b) A nomeação e destituição dos Diretores, membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, se houver;
 - (c) A fusão, cisão, incorporação ou a reorganização da SOCIEDADE em ou com outra Companhia, conversão em um novo tipo societário ou outra forma de reorganização societária;
 - (d) A emissão de ações ou quaisquer outros valores mobiliários e o ingresso de novos sócios na SOCIEDADE;
 - (e) A aquisição de participação em outras Companhias, bem como a aquisição e a disposição de instrumentos conversíveis em ações e/ou quotas de outra Companhia, ou a celebração de quaisquer contratos de associação ("joint venture");
 - (f) A autorização aos administradores da SOCIEDADE para requererem autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome da SOCIEDADE, bem como a realização de qualquer cessão em benefício de credor da SOCIEDADE, no caso de sua insolvência;
 - (g) A liquidação e a dissolução da SOCIEDADE;
 - (h) A destinação dos lucros e a distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio;
 - (i) A aquisição, a disposição, ou oneração, sob qualquer forma, bem como o arrendamento mercantil, pela SOCIEDADE, de qualquer bem imóvel ou móvel e direito, intelectual e/ou industrial, bem como a celebração, pela SOCIEDADE, de licenças de uso de propriedade intelectual ou industrial, sejam de titularidade da SOCIEDADE ou de terceiros, que fujam do seu objeto social;
 - (j) A aprovação da captação, pela SOCIEDADE, no mercado financeiro ou no mercado de capitais, de recursos para financiar total ou parcialmente a



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805299551. NIRE: 41300292710.
PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BLUE TERMINAL S.A.
CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53 - NIRE 41300292710
ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

realização e consecução do seu objeto social, empréstimo ou outras modalidades de contratação que acarretem o endividamento da SOCIEDADE;

(k) A outorga de garantias ou indenizações para cobrir responsabilidades ou obrigações da SOCIEDADE ou terceiros, bem como a realização de qualquer ato a título gratuito pela SOCIEDADE;

(l) A celebração de qualquer acordo em qualquer ação judicial que envolva os interesses da SOCIEDADE;

(m) A assunção de quaisquer obrigações, endividamentos, despesas e/ou investimentos pela SOCIEDADE que não constem no seu Plano de Investimento;

(n) A aprovação prévia da contratação, subcontratação e/ou substituição, a qualquer tempo, de empresas coligadas, controladas e/ou controladoras das acionistas como prestadores de serviços à SOCIEDADE;

(o) A suspensão total ou parcial dos direitos dos acionistas remissos, especialmente ao exercício do direito de voto e ao recebimento de dividendos;

(p) A forma de distribuição de dividendos;

(q) A substituição da empresa **PFG GERENCIADORA ADMINISTRATIVA LTDA.**, CNPJ/MF 30.214.757/0001-49, responsável pela gestão do Empreendimento.

(b) A alteração da denominação social da companhia para **PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A.**

(c) O capital social da companhia passa de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) dividido em 6.200.000 (seis milhões e duzentas mil) ações ordinárias e preferenciais nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada para R\$ 12.294.227,00 (doze milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais) divididos em 12.294.227 (doze milhões, duzentas e noventa e quatro mil, duzentas e vinte e sete) ações ordinárias e preferenciais nominativas no valor de R\$



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
 PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805299551. NIRE: 41300292710.
 PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BLUE TERMINAL S.A.
CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53 - NIRE 41300292710
ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e distribuídas conforme o **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL** em anexo;

(d) A eleição da nova diretoria para o período de 01/01/2019 a 31/12/2020 composta da seguinte forma:

Diretor Administrativo: JOSÉ MÁRIO MARIM JUNIOR, brasileiro, nascido em 09/03/1983, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.073.747-7 - SSP/PR, CNH 00421936800 Detran/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 040.984.769-08, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom José, nº 2.051, apartamento nº 502, bloco 1, Bairro Batel, CEP 80.440-080, em Curitiba, Estado do Paraná;

Diretor Financeiro: LUIS RENATO NEVES WADY DEBES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.404.791-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 016.215.589-16, residente e domiciliado a Avenida João Gualberto, 780, Bairro Alto da Glória, CEP 80030-000, em Curitiba, Estado do Paraná.

Como todos os Diretores eleitos estavam presentes, foram empossados em seus respectivos cargos, após cumpridas as exigências e formalidades legais (assinatura de termo de posse).

Os Diretores ora eleitos declaram, para todos os efeitos do disposto no inciso II do artigo 35 da Lei 8.934/94, bem como no disposto no inciso II do artigo 53 do Decreto 1.800 de 30/01/1996 e do parágrafo 1º do artigo 147 da Lei 6.404/76, não estar condenado pela prática de crime cuja pena vede o acesso a atividade mercantil,



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805299551. NIRE: 41300292710.
PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BLUE TERMINAL S.A.
CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53 - NIRE 41300292710
ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante o registro do comércio o ato a que se integra essa declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

(e) Consolidação do Estatuto Social, para integração das alterações deliberadas nos itens supra, conforme minuta em anexo.

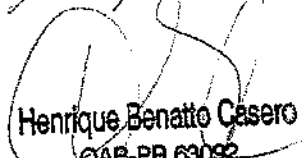
Esgotados todos os assuntos da ordem do dia nada mais havendo a tratar e cumprido como foi estabelecido para **Assembleia Geral Extraordinária**, de acordo com a Lei, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual depois de redigida, reaberta a sessão, lida e aprovada pelos presentes.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.

Assinaturas:

Blue Participações Ltda. representada por José Mário Marim Júnior, GRC Vieira Administrado de Bens Ltda. representada por Claudia Vieira Pereira Oliveira, Essex Participações e Empreendimentos Ltda. representada por Luis Renato Neves Wady Debes, Luciano Giacomet, FDB Administradora de Bens, Compra, Venda e Incorporação de Imóveis Ltda., representada por Flavio Dionisio Bernartt, Antonio Flavio Mermejo, Danilo Emilio Bernart, Ana Beatriz Biancchi. Braitbach, Agnes Regina Bezerra, Ilan Lipatin, Ana Rita Giacomet, José Mário Marim Junior, Paulo Antonio Fucks Oliveira e Pedro Ataides Kummer.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.


 José Mário Marim Júnior
 Presidente e Secretário da Assembleia

 Henrique Benatto Casero
 OAB-PR 63092



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
 PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805299551. NIRE: 41300292710.
 PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Capítulo I – Da Denominação, da Sede, dos Objetos e da Duração

Artigo 1º - A sociedade girará sob a denominação social de **PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A**, sendo uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela Legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.

Artigo 2º - A sede e foro da companhia é na Rua Kalil Elias Warde, 219, Bairro Campina do Siqueira, Curitiba, Paraná, CEP 80740-170.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto: a participação no capital de outras sociedades, consórcios ou empreendimentos, como sócia quotista ou acionista, consorciada investidora, no país ou no exterior, atividades abrangidas pelo CNAE 64.63-8/00 e 64.62-0/00; os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão de negócios prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação e gestão, atividades abrangidas pelo CNAE 70.20-4/00; e a compra, venda e administração de imóveis próprios, abrangidas pelos CNAE 68.10-2/01 e 68.10-2/2.

Artigo 4º - A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir, filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

Capítulo II – Do capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 12.294.227,00 (doze milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais), divididos em 12.294.227 (doze milhões, duzentas e noventa e quatro mil, duzentas e vinte e sete) ações ordinárias e preferenciais nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
 PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805299551. NIRE: 41300292710.
 PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Parágrafo primeiro: As ações representativas do capital social são indivisíveis, formadas por duas espécies de ação, quais sejam: (i) ORDINÁRIAS, com direito a voto; (ii) PREFERENCIAIS, sem direito a voto, mas com prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital, com ou sem prêmio.

Parágrafo segundo: Para constituição e aumento de capital social poderá ser realizada venda de ações com preço de emissão superior ao valor nominal da ação.

Parágrafo terceiro: A Assembleia Geral deliberará sobre o ingresso de novos acionistas.

Parágrafo quarto: Eventuais aumentos de capital social serão realizados mediante emissão de ações preferenciais e/ou ordinárias, observado o que dispõe o artigo 15 da Lei 6.404/76.

Artigo 6º - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei 6.404/76.

Artigo 7º - Os certificados representativos das ações múltiplas ou cautelas serão assinados pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Artigo 8º - Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, obedecendo as classes de ações fixado no parágrafo segundo do art. 5º, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

Artigo 9º - A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral poderá a qualquer tempo transformar as ações Ordinárias em Preferenciais, dentro dos limites permitidos pela legislação e as Preferenciais em Ordinárias, mediante autorização dos titulares daquelas já emitidas.

Artigo 10º - Art. 10º - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da SOCIEDADE, com exceção das matérias abaixo relacionadas, que serão decididas em Assembleia Geral mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da SOCIEDADE:

(a) Engajamento da SOCIEDADE em qualquer atividade diversa da estabelecida no Estatuto Social;

(b) A nomeação e destituição dos Diretores, membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, se houver;



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805299551. NIRE: 41300292710.
PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- (c) A fusão, cisão, incorporação ou a reorganização da SOCIEDADE em ou com outra Companhia, conversão em um novo tipo societário ou outra forma de reorganização societária;
- (d) A emissão de ações ou quaisquer outros valores mobiliários e o ingresso de novos sócios na SOCIEDADE;
- (e) A aquisição de participação em outras Companhias, bem como a aquisição e a disposição de instrumentos conversíveis em ações e/ou quotas de outra Companhia, ou a celebração de quaisquer contratos de associação ("joint venture");
- (f) A autorização aos administradores da SOCIEDADE para requererem autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome da SOCIEDADE, bem como a realização de qualquer cessão em benefício de credor da SOCIEDADE, no caso de sua insolvência;
- 312
 (g) A liquidação e a dissolução da SOCIEDADE;
- (h) A destinação dos lucros e a distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio;
- (i) A aquisição, a disposição, ou oneração, sob qualquer forma, bem como o arrendamento mercantil, pela SOCIEDADE, de qualquer bem imóvel ou móvel e direito, intelectual e/ou industrial, bem como a celebração, pela SOCIEDADE, de licenças de uso de propriedade intelectual ou industrial, sejam de titularidade da SOCIEDADE ou de terceiros, que fujam do seu objeto social;
- (j) A aprovação da captação, pela SOCIEDADE, no mercado financeiro ou no mercado de capitais, de recursos para financiar total ou parcialmente a realização e consecução do seu objeto social, empréstimo ou outras modalidades de contratação que acarretem o endividamento da SOCIEDADE;
- (k) A outorga de garantias ou indenizações para cobrir responsabilidades ou obrigações da SOCIEDADE ou terceiros, bem como a realização de qualquer ato a título gratuito pela SOCIEDADE;
- (l) A celebração de qualquer acordo em qualquer ação judicial que envolva os interesses da SOCIEDADE;
- (m) A assunção de quaisquer obrigações, endividamentos, despesas e/ou investimentos pela SOCIEDADE que não constem no seu Plano de Investimento;



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
 PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805299551. NIRE: 41300292710.
 PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

4
313

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

- (n) A aprovação prévia da contratação, subcontratação e/ou substituição, a qualquer tempo, de empresas coligadas, controladas e/ou controladoras das acionistas como prestadores de serviços à SOCIEDADE;
- (o) A suspensão total ou parcial dos direitos dos acionistas remissos, especialmente ao exercício do direito de voto e ao recebimento de dividendos;
- (p) A forma de distribuição de dividendos;
- (q) A substituição da empresa **PFG GERENCIADORA ADMINISTRATIVA LTDA., CNPJ/MF 30.214.757/0001-49**, responsável pela gestão do Empreendimento.

Artigo 11º - Os acionistas possuidores ou detentores de Ação Ordinárias ou Preferenciais, que pretenderem transferi-las, no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, a quantidade a ser transferida, preço e condições de pagamento, afim de que dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas inclusive para não acionistas.

Parágrafo único: A transferência de ações para terceiros não acionistas, dependerá da prévia aprovação da Assembleia Geral.

Capítulo III – Da Diretoria e suas Atribuições

Artigo 12º - A sociedade será administrada somente por dois Diretores, Administrativo e Financeiro.

Artigo 13º - Imediatamente após a eleição pela Assembleia Geral, a Diretoria tomará posse.

Parágrafo primeiro: O prazo de gestão é de 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo: Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse dos novos Diretores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805299551. NIRE: 41300292710.
PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Parágrafo terceiro: Para garantia de mandato, cada membro da Diretoria, quando acionista, deverá na forma do presente estatuto, prestar a caução mínima de suas ações possuídas na sociedade, não podendo as mesmas serem negociadas durante aquele mandato.

Artigo 14º - Todas as deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo único: A Diretoria reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por ano com o Conselho Fiscal, e extraordinariamente, mediante convocação da Assembleia ou do Conselho Fiscal.

Artigo 15º - Mediante convocação de seu Diretor Administrativo, poderão participar da Assembleia, sem direito a voto, Diretores da Sociedade, seus funcionários, acionistas, técnicos ou terceiros especialistas em qualquer assunto sob deliberação ou estudo.

Artigo 16º - Os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo lavrado no livro de atas, após cumpridas as exigências determinadas no Parágrafo Segundo do art. 13 do presente Estatuto.

Artigo 17º - A qualquer tempo, sem declinar os motivos, pode a Assembleia Geral substituir qualquer Diretor.

Artigo 18º - A sociedade se obriga, validamente, pela assinatura, sempre em conjunto, do Diretor Administrativo e do Diretor Financeiro ou do procurador que os represente.

Parágrafo primeiro: Os atos a seguir enumerados deverão ter para sua validade, obrigatoriamente a assinatura ou autorização prévia por escrito da Assembleia Geral:

I – Participação e representação da sociedade em outras;

II – Hipotecar e penhorar o patrimônio social.

Parágrafo segundo: Para os atos de compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer outras garantias sobre imóveis e participações pertencentes ao ativo social da companhia, será a assinatura dos Diretores, precedida da competente autorização da Assembleia Geral.

Artigo 19º - Compete aos Diretores, respeitando o art. 18, das seguintes atribuições:

I – Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhes conferem para assegurar o andamento regular da sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
 PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805299551. NIRE: 41300292710.
 PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

6 313
9

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

II – Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho fiscal e suas próprias reuniões;

III – Pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira e fiscal da sociedade;

IV – Nomear, contratar e demitir empregados e todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;

V – Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil fiscal e legal;

VI – Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade;

VII – Respeitando ao que determina o art. 18, vender ou compromissar imóveis, ceder ou prometer, ceder direitos à aquisição dos mesmos, estipulando preços, prazos e condições assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações;

VIII – Comprar, vender, compromissar, a compra ou prometer a venda de bens móveis, mercadorias, serviços, máquinas, veículos e demais utensílios necessários à execução dos objetos sociais;

IX – Receber dinheiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particulares, contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos, particulares e com terceiros, e, desde que seja obedecido o que determina o art. 18, dar garantias necessárias às operações dessa natureza, inclusive hipotecando ou penhorando bens sociais, aceitando, emitindo, endossando, e sacando títulos a efeitos de crédito de todo e qualquer gênero e espécie;

X – Com autorização expressa da Assembleia Geral, hipotecar, penhorar ou por qualquer outra forma, onerar bens móveis do patrimônio social;

XI – Praticar, enfim, quaisquer atos que por este Estatuto não venha a serem vedados.

Parágrafo único: Para a prática dos atos enumerados neste artigo, poderá ser constituído procurador ou procuradores, com mandato especial para tal fim.

Artigo 20º - Sem prejuízo do art. 19 e seu parágrafo, compete privativamente:



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805299551. NIRE: 41300292710.
PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

I – Ao Diretor Administrativo:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Promover o cumprimento de suas resoluções;
- c) Fazer cumprir o Estatuto da Sociedade, as deliberações da Assembleia e as decisões do Conselho Fiscal;
- d) Assinar em conjunto com outro Diretor, cautelas ou títulos múltiplos de ações;
- e) Representar a sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, com o Governo da União, dos Estados, dos Municípios e das Autarquias;
- f) Manter-se sempre a par de todas as atividades da sociedade para poder levar às reuniões da Diretoria ou do Conselho amplas informações, cuja apreciação assegure unidade plena na orientação dos negócios sociais;
- g) Convocar a Assembleia Geral quando entender conveniente.

II – Ao Diretor Financeiro:

- a) Até que a Assembleia Geral se manifeste, substituir temporariamente o Diretor Administrativo em suas ausências;
- b) Administrar e gerir os negócios da sociedade, zelando por eles;
- c) Exercer as atribuições que lhes forem designadas pelo regimento ou outras atribuições delegadas expressamente pelo Diretor Administrativo;
- d) Manter-se sempre a par de todas as atividades da sociedade para poder levar às reuniões da Diretoria e do Conselho amplas informações, cuja apreciação assegure unidade plena na orientação dos negócios sociais;
- e) Coadjuvar com o Diretor Administrativo na solução dos negócios em geral.

Artigo 21º - Os administradores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito com 1 (um) mês de antecedência da Assembleia, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede, na forma do art. 133 da Lei 6.404/76.

Artigo 22º - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, nos termos do art. 152 da Lei 6.404/76.

Capítulo IV – Do Conselho Fiscal



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
 PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805299551. NIRE: 41300292710.
 PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 23º - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos, e 3 (três) suplentes, conforme determina o art. 161 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único: Somada às atribuições previstas em lei, compete ao Conselho Fiscal:

- a) Zelar e ter sob sua responsabilidade o controle do patrimônio financeiro da companhia;
- b) Validar, conjuntamente com os Diretores, os relatórios, bem como os demonstrativos financeiros, o balanço patrimonial e demais documentos de ordem contábil;
- c) Controle e fiscalização dos bens patrimoniais da sociedade;
- d) Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos pertinentes à secretaria;
- e) Reunir-se mensalmente com os Diretores para análise dos demonstrativos financeiros e contábeis e registrar em livro próprio pareceres e recomendações;
- f) Convocar a Assembleia Geral quando entender conveniente.

Artigo 24º - Findo o mandato os Conselheiros Fiscais, permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse dos novos Conselheiros.

Capítulo V – Das Assembleias Gerais

Artigo 25º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- c) Determinar a destinação dos resultados;
- d) Eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- e) Aprovar e capitalizar a correção da expressão monetária do capital realizado.

II – Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigiram, inclusive para deliberar sobre a alteração e reforma do Estatuto Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
 PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805299551. NIRE: 41300292710.
 PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Artigo 26º - As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei e no qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente a data, hora e local da reunião.

Parágrafo único: Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral, acionistas representando a totalidade do capital social.

Artigo 27º - O acionista poderá fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do art. 126 da Lei 6.404/76.

Capítulo VI – Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos

Artigo 28º - O Exercício Social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias.

Artigo 29º - Do Lucro Líquido apurado no Balanço, destinar-se-á:

I – 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital.

II – 25% (vinte e cinco por cento) a título de dividendos obrigatórios, observando o que dispõem os artigos 201 e 202, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º, todos da Lei 6.404/76.

Parágrafo único: Os saldos dos lucros serão distribuídos a título de dividendos ou como melhor entender a Assembleia Geral, podendo ainda ficar em reserva na Companhia para futura incorporação ao capital social, ou outra destinação.

Capítulo VII – Da Liquidação

Artigo 30º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações.

Artigo 31º - O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por Lei.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805299551. NIRE: 41300292710.
PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

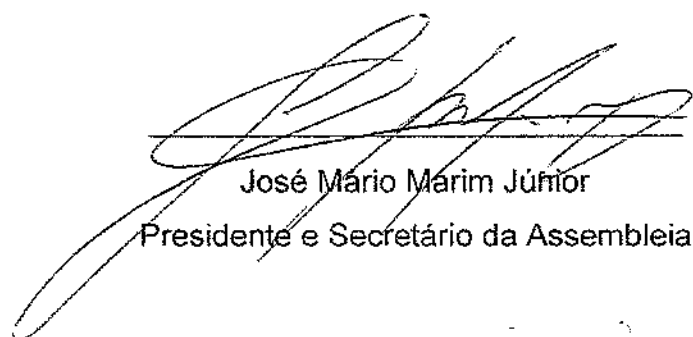
Artigo 32º - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Artigo 33º - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei 6.404/76, e demais leis aplicáveis, e seu foro jurídico será o mesmo da sede.

Curitiba, 30 de novembro de 2018

319



José Mario Marim Júnior
Presidente e Secretário da Assembleia



Henrique Benatto Casero
OAB-PR 63092



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805299551. NIRE: 41300292710.
PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL
CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 - NIRE Nº 41300292710

Boletim de subscrição de ações para aumento de capital social da sociedade anônima denominada **PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A**, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, na Rua Kalil Elias Warde, n.º 219, Bairro Campina do Siqueira, Curitiba, Paraná, CEP 80740-170, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº. 23.738.343/0001-53.

O capital social será aumentado de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) para R\$ 12.294.227,00 (doze milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais), dividido em 12.294.227 (doze milhões, duzentas e noventa e quatro mil, duzentas e vinte e sete) ações ordinárias e preferenciais nominativas integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme descrito neste **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL**.

O aumento de capital com subscrição de ações ordinárias e preferenciais nominativas em questão será composto conforme a seguir descrito:

1 - JOSÉ MÁRIO MARIM JUNIOR, brasileiro, nascido em 09/03/1983, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da CI RG n.º 7.073.747-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 040.984.769-08, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom José, n.º 2.051, apartamento n.º 502, bloco 1, Bairro Batel, CEP 80440-080, em Curitiba, Estado do Paraná, com 224.530 (duzentas e vinte e quatro mil, quinhentas e trinta) ações ordinárias e preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país utilizando o saldo disponível na conta de adiantamento para futuro aumento de capital.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
 PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805299551. NIRE: 41300292710.
 PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL
CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 - NIRE Nº 41300292710

2 - AGNES REGINA BEZERRA, brasileira, divorciada, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob n.º 000.369.729-08, residente e domiciliada na Avenida Visconde de Guarapuava, 4.433, apto. 11, Bairro Batel, CEP 80240-010, em Curitiba, Estado do Paraná, com 58.787 (cinquenta e oito mil, setecentas e oitenta e sete) ações ordinárias e preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país utilizando o saldo disponível na conta de adiantamento para futuro aumento de capital.

3 - ANA BEATRIZ BIACCHI BRAITBACH, brasileira, casada, advogada, portadora da CI RG nº 4.578.147-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.553.679-29, residente e domiciliada na Rua Padre Agostinho, 2.009, apto. 401, Bairro Bigorrião, CEP 80710-000, em Curitiba, Estado do Paraná, com 88.180 (oitenta e oito mil, cento e oitenta) ações ordinárias e preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país utilizando o saldo disponível na conta de adiantamento para futuro aumento de capital.

4 - ANA RITA GIACOMET, brasileira, viúva, contadora, inscrita no CPF/MF sob nº 667.836.829-00, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 1.668, apto. 1002, Bairro Mossunguê, CEP 81210-000, em Curitiba, Estado do Paraná, com 88.180 (oitenta e oito mil, cento e oitenta) ações ordinárias e preferenciais, com valor nominal



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805299551. NIRE: 41300292710.
PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL
CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 - NIRE Nº 41300292710

de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país utilizando o saldo disponível na conta de adiantamento para futuro aumento de capital.

5 - ANTONIO FLAVIO MERMEJO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.789.443 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 442.290.038-20, residente e domiciliado na Rua Fernandes de Abreu, 9, apto. 161, Bairro Chácara Itaim, CEP 04543-070, em São Paulo, Estado de São Paulo, com 293.317 (duzentas e noventa e três mil, trezentas e dezessete) ações ordinárias e preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país utilizando o saldo disponível na conta de adiantamento para futuro aumento de capital.

6 - GRC VIEIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.497.616/0001-94 com sede na Rua Francisco Rocha, 62, Conj. 1509, 15º Andar, Bairro Batel, CEP 80420-130, Curitiba-PR, neste ato representado por **GUILHERME VIEIRA PEREIRA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portadora da CI RG nº 6.620.188-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 043.269.799-33, residente e domiciliada na Rua Haroldo Euclides Souza, 140, apto. 801, Bairro Mossunguê, CEP 81210-035, em Curitiba, Estado do Paraná, com 1.173.890 (um milhão, cento e setenta e três mil, oitocentas e noventa) ações ordinárias e preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805299551. NIRE: 41300292710.
PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL
CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 - NIRE Nº 41300292710

corrente do país utilizando o saldo disponível na conta de adiantamento para futuro aumento de capital.

7 - DANILO EMILIO BERNARTT, brasileiro, casado, advogado, portador da CI RG nº 4.181.502-7- SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 744.980.029, residente e domiciliado na Rua João Palomeque, 36, Bairro Novo Mundo, CEP 81050-040, em Curitiba, Estado do Paraná, com 733.603 (setecentas e trinta e três mil, seiscentas e três) ações ordinárias e preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país utilizando o saldo disponível na conta de adiantamento para futuro aumento de capital. 323

8 - ESSEX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.583.027/0001-04, com sede na Avenida João Gualberto, 780, Bairro Alto da Glória, CEP 80030-000, Curitiba-PR, neste ato representada por **LUIS RENATO NEVES WADY DEBES**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI RG nº 4.404.791-8 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 016.215.589-16, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto, 780, Bairro Alto da Glória, CEP 80030-000, em Curitiba, Estado do Paraná, com 880.571 (oitocentas e oitenta mil, quinhentas e setenta e uma) ações ordinárias e preferenciais, com valor



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805299551. NIRE: 41300292710.
PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

224
T

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL
CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 - NIRE Nº 41300292710

nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país utilizando o saldo disponível na conta de adiantamento para futuro aumento de capital.

9 - FDB ADMINISTRADORA DE BENS, COMPRA, VENDA E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Palomeque, 36, Bairro Novo Mundo, Curitiba, Paraná, CEP 81050-040, com inscrição no CNPJ sob o nº 15.190.868/0001-79, representado nesse ato pelo seu administrador **FLAVIO DIONISIO BERNARTT**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI RG nº 1.060.422-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 319.049.809-10, residente e domiciliado na Rua João Palomeque, 36, Bairro Novo Mundo, CEP 81050-040, em Curitiba, Estado do Paraná, com 733.603 (setecentas e trinta e três mil, seiscentas e três) ações ordinárias e preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país utilizando o saldo disponível na conta de adiantamento para futuro aumento de capital.

10 - ILAN LIPATIN, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI RG nº 2.053.824-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.990.809-30, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 2.511, apto 82, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, em Curitiba, Estado do Paraná, com 117.574 (cento e dezessete mil, quinhentas e setenta e quatro) ações ordinárias e preferenciais, com



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805299551. NIRE: 41300292710.
PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL
CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 - NIRE Nº 41300292710

valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país utilizando o saldo disponível na conta de adiantamento para futuro aumento de capital.

925

11 - **LUCIANO GIACOMET**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI RG nº 5.365.741-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.003.789-45, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, 2.009, apto. 40, Bairro Bigorrião, CEP 80710-000, em Curitiba, Estado do Paraná, com 952.581 (novecentas e cinquenta e duas mil, quinhentas e oitenta e uma) ações ordinárias e preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país utilizando o saldo disponível na conta de adiantamento para futuro aumento de capital.

12 - **PAULO ANTONIO FUCKS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.684.588-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 595.839.677-34, residente e domiciliado na Rua Serafim Lucca, 434, casa 1, Bairro São Braz, CEP 82320-400, em Curitiba, Estado do Paraná, com 718.107 (setecentas e dezoito mil, cento e sete) ações ordinárias e preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país utilizando o saldo disponível na conta de adiantamento para futuro aumento de capital.



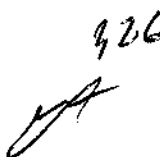
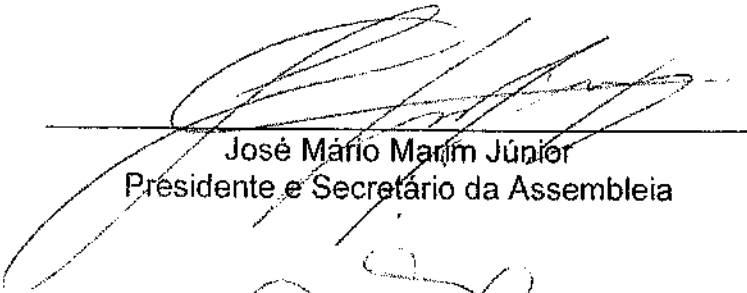
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805299551. NIRE: 41300292710.
PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL
CNPJ (MF) nº 23.738.343/0001-53 - NIRE Nº 41300292710

13 - PEDRO ATAÍDES KUMMER, brasileiro, casado, economista, portador da CI RG nº 1.112.301-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 195.995.449-00, residente e domiciliado na Rua Professor Ewaldo Schiebler, 391, Bairro Jardim Social, CEP 82530-160, em Curitiba, Estado do Paraná, com 293.317 (duzentas e noventa e três mil, trezentas e dezessete) ações ordinárias e preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país utilizando o saldo disponível na conta de adiantamento para futuro aumento de capital.

Curitiba-PR, 30 de novembro de 2018

426



José Mario Marim Júnior
Presidente e Secretário da Assembleia



Henrique Benatto Casero
OAB/PR 63092



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805299551. NIRE: 41300292710.
PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1

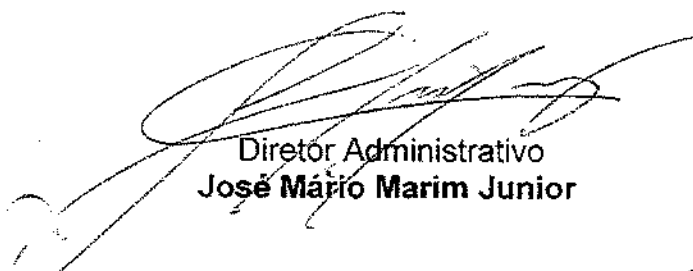
322

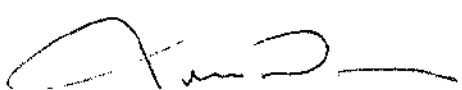
PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A
CNPJ/MF nº 23.738.343/0001-53 – NIRE 41300292710
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA
GESTÃO 2019-2020

De conformidade com o resultado da eleição da diretoria ocorrida na Assembleia Geral da **PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A, CNPJ nº 23.738.343/0001-53**, realizada em 30 de novembro de 2018, tomam posse os membro eleitos da Diretoria, para um mandato de 2 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020, conforme relacionados abaixo:

- (i) **DIRETOR ADMINISTRATIVO: JOSÉ MÁRIO MARIM JUNIOR**, brasileiro, nascido em 09/03/1983, casado sob o regime de separação total de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.073.747-7 - SSP/PR, CNH 00421936800 Detran/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 040.984.769-08, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom José, nº 2.051, apartamento nº 502, bloco 1, Bairro Batel, CEP 80.440-080, em Curitiba, Estado do Paraná;
- (ii) **DIRETOR FINANCEIRO: LUIS RENATO NEVES WADY DEBES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.404.791-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 016.215.589-16, residente e domiciliado a Avenida João Gualberto, 780, Bairro Alto da Glória, CEP 80030-000, em Curitiba, Estado do Paraná.

Curitiba, 30 de novembro de 2018.


Diretor Administrativo
José Mário Marim Junior


Diretor Financeiro
Luís Renato Neves Wady Debes

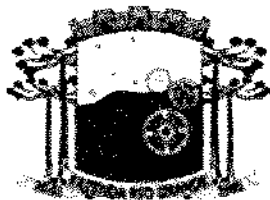

JOSÉ MÁRIO MARIM JUNIOR
Presidente e Secretário da Assembleia


Henrique Benatto Casero
OAB-PR 63092



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2018 15:32 SOB Nº 20186142056.
PROTOCOLO: 186142056 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805299551. NIRE: 41300292710.
PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 8267/2022
Dispensa de Licitação 07/2018
Contrato nº 023/2018

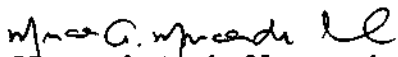
Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2.022

Considerando o memorando inicial da secretaria com autorização do secretário e informações da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda, aceite do proprietário, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização da renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04/03/2022, junto a proponente **BLUE TERMINAL S/A**, que tem por objeto **“Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.”**

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

4º Termo Aditivo ao contrato 23/2018 DL 07/2018

119

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018
ID 2910 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Roberta Maria Sacramento**, OAB/PR 108417, e em conjunto com o Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959- 51, e de outro como CONTRATADA, **PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.738.343/0001-53, estabelecida a Rua Kalil Elias Warde, nº 301, bairro Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80.740-170, e-mail: gerenciamento@plazafacil.com.br, giovani@blueempreendimentos.com.br, telefone: (41) 3090-3698/3090-3690, neste ato representado pelo Sr. **José Mário Marim Junior**, conforme procuração e contrato anexo ao presente, doravante denominada como **LOCADOR**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 8267/2022, as partes resolvem firmar o 4º Termo Aditivo ao Contrato 23/2018, Celebrado em 05 de março de 2018, originado da Dispensa de Licitação nº 007/2018, tendo como objeto "Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** compreendendo o período de 03/06/2022 a 04/03/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de **execução** por de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/03/2022 à 04/03/2023.

Cláusula Terceira: Para suportar a despesa ficam indicadas as seguintes dotações orçamentárias: 927, 932, 939 e 944 de 2022.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contrato

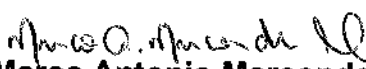
4º Termo Aditivo ao contrato 23/2018 DL 07/2018

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2022.

Para Locatário:

330


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal


Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda


Roberta Maria Sacramento
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 108.417

Para Locador:

JOSE MARIO MARIM Assinado de forma digital
por JOSE MARIO MARIM
JUNIOR:0409847690 JUNIOR:04098476908
8 Dados: 2022.03.04 15:19:27
-03'00'

José Mário Marim Junior
PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

CHRISTINE MARIA Assinado de forma digital
por CHRISTINE MARIA
CORREIA BAGGIO CORREIA BAGGIO
MULLER:8258325 MULLER:82583250949
0949 Dados: 2022.03.04
16:12:50 -03'00'

GIOVANI
GIACOMAZZI
BECKER:015868
62090

Assinado de forma digital por GIOVANI
GIACOMAZZI BECKER:01586862090
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=12494298000112, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(sem branco), cn=GIOVANI
GIACOMAZZI BECKER:01586862090
Dados: 2022.03.04 16:12:44 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

341

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018- ID 2910

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A;

CNPJ: 23.738.343/0001-53;

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2018;

PROTOCOLO: nº 8267/2022;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência compreendendo o período de 03/06/2022 a 04/03/2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/03/2022 à 04/03/2023;

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022;

Coordenação de Contratos



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025109503-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.738.343/0001-53**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

332



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

333

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLAZA FACIL FAZENDA S/A**
CNPJ: **23.738.343/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:10 do dia 26/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2022.

Código de controle da certidão: **A46D.0B3D.1465.4DA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

934

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.738.343/0001-53**Razão Social:** PLAZA FACIL FAZENDA SA**Endereço:** R KALIL ELIAS WARDE 301 / CAMPINA DO SIQUEIRA / CURITIBA / PR / 80740-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022**Certificação Número:** 2021122302392612014176

Informação obtida em 11/01/2022 07:58:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.457.372
CNPJ: 23.738.343/0001-53
Nome: PLAZA FACIL FAZENDA S/A

235

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:12 do dia 11/01/2022.

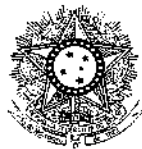
Código de autenticidade da certidão: 82DE253B017741F69B44F4AD9F86922B33

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/04/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

336
7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLAZA FACIL FAZENDA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.738.343/0001-53

Certidão nº: 30249972/2021

Expedição: 01/10/2021, às 16:41:08

Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLAZA FACIL FAZENDA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.738.343/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 6459

Natureza: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: 8267 2022 Ata Reg. Preços Cód. Seq. Principal: 4161 23/2018

Nº Contrato/Aditivo: 1/2022

Tipo de Aditivo: LOC. IMÓVEL RUA JEQUETIBÁ 422 Origem do Aditivo: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento:

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 28 2018 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano: Controlar pelo Valor: Renovação (Serviços Continuados)

Fornecedor: 13034 Listar PLAZA FACIL FAZENDA S/A

Datas

Data da Assinatura: 25/02/2022

Data da Vigência de 03/06/2022 à 04/03/2023

Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores

Valor do Aditivo: 123.109,80

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 123.109,80

Objeto: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

Observações: DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2018 D.O. 927.932.939.944

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6459

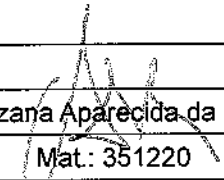
Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
234	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRAND	09/03/2022	Jornal de Circulação Municipal

Protocolo:

Requerente:

339


Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Rozana Aparecida da Silva

Mat: 351220

Coordenação de Contratos

01031/2022